Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 61/2026

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos destinados à manutenção e continuidade dos serviços de saúde bucal ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS:
Até as 08:45 horas do dia 03/12/2026
DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA:
as 09:00 horas do dia 03/12/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: AMM Licita, disponível no endereço https://ammlicita.org.br/

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no Portal do AMM Licita, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e dos Decretos Municipais n° 13.749/2023 e 13.929/2024.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SETOR DE PREGÃO – Pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br Telefone: (31) 3180-5822 // (31) 3180-5824 (31) // (31) 3180- 5823 // 98648-1256 - Rua Pereira de Freitas, 163 – 2° andar – Centro - Nova Lima CEP 34000-288.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

IMPORTANTE: Ao retirar este edital, favor preencher o recibo de retirada de edital, (**Disponível em**: Link para o arquivo https://novalima.mg.gov.br/inicio/licitacoes **Arquivo:** RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE PREGÃO) e enviá-lo para o e-mail informado no próprio recibo, só assim poderemos enviar informações de interesse do licitante.

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 61/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA LIMA/MG realizará procedimento de licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, tipo **Menor preço**, critério de julgamento **Por Item**, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 13.929/2024 e 14.099/2024, Decretos Municipais nº 13.749/2023 e 13.929/2024, e legislação correlata, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O presente Edital se trata de modelo padrão adotado pelo Município de Nova Lima/MG para todas as licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, para registro de preço. As regras relativas à utilização do Sistema AMM Licita são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente Edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constante do Anexo I do presente Edital. Em diversas partes do presente Edital há referências diretas a itens e regras constantes do Termo de Referência.

O lance deverá ser ofertado pelo Valor Unitário Por Item.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores abaixo indicados, nos termos do Decreto Municipal 14.263/2024

Pregoeiro(a): Bruna Panicali Alves Pereira

Equipe de apoio: Giovanna Aleixo Muniz e Milena Cristina do Carmo Santos

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro(a) regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "AMM Licita", constante da página eletrônica https://ammlicita.org.br/.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão:

Aquisição de materiais odontológicos destinados à manutenção e continuidade dos serviços de saúde bucal ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2 - O produto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (Anexo I) e em conformidade com legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Lima como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I), mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico AMM Licita.

3.1.1 – Não será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1.1 – Justifica-se, nos termos do item 11.3 do Termo de Referência a vedação de participação de consórcio, sob a justificativa dos responsáveis de que "A vedação se dará pela ausência de complexidade do objeto, visando a ampliação de concorrência e a obtenção de preços mais vantajosos.**"**

3.1.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

3.1.2.1 – A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n° 5.764/71, a Lei de n° 12.690/12, e a Lei Complementar n° 130/09;

3.1.2.2 – Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.1.2.3 – Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.1.2.4 – O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n° 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;

b) Não atenda às condições deste Edital, seu Termo de Referência e anexos;

c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básica ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/2021;

j) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.2.1 – Com a finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

3.3 – A empresa detentora dos preços registrados/contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

3.4 – No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.5 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração (Anexo III) de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.5.1 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPEs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO FISCAL

3.7 – As cotas, se houverem, serão distribuídas conforme o art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:

Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota Reservada – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total licitado para cada Lote/Item, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.8 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

DO PROCESSO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

3.9- Nos processos que tiverem como objeto a mão de obra exclusiva (comumente denominados serviços “terceirizados”), seguindo a recomendação do Ministério Público do Trabalho, no âmbito do Procedimento nº 000470.2023.03.002/8, bem como art. 92, inciso XVII da Lei Federal n° 14.133/2021, como condição de habilitação, conforme estabelece art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria Conjunta PGM/CGM Nº 01, de 27 de Agosto de 2024, deverá a empresa interessada se atentar:

3.9.1- da cota de aprendizes, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos oferecidos por entidades qualificadas em formação técnico-profissional, o número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações; e

3.9.2- das obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes ao contrato de aprendizagem.

§1º. Para os fins dispostos neste capítulo, consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional os Serviços Nacionais de Aprendizagem, bem como, supletivamente, as escolas técnicas de educação e as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a

assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º. Não se aplica as regras previstas no caput, as Microempresas, EPP, Empresas optantes do Simples Nacional, conforme art. 51, III da Lei Complementar 123/2006, os Microempreendedores individuais – MEI e as Entidades sem Fins Lucrativos que atuem com educação profissional.

3.9.3- Em caso de inobservância das cotas mencionadas no art. 2°, a Administração Pública abster-se-á de contratar com a empresa descumpridora, considerando o descumprimento das cotas como causa de inabilitação social e trabalhista.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à Plataforma AMM Licita.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.3 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) Pregoeiro (a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Em se tratando de MPE, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.5 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: https://ammlicita.org.br/, na parte "Acessar".

4.6 – O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à AMM Licita responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente à AMM Licita (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do AMM Licita, através dos canais disponibilizados pela plataforma ou pelo telefone (31) 3191-7001.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar AS PROPOSTAS DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, observadas as exigências a seguir:

a) Proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste Edital;

b) Declaração conjunta (conforme modelo do Anexo II);

c) Declaração de enquadramento fiscal (conforme modelo do Anexo III);

5.2– A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.3 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – Conforme Decreto Municipal n° 13.929/2024 todos os documentos de habilitação, declarações e propostas deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.6.1 - A postagem no AMM Licita é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio, inclusive não serão aceitos Links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário, de acordo com o critério de julgamento definido para o pregão;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da apresentação.

6.6 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 24 (Horas), contados da notificação via sistema:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cartão CNPJ;

c) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

d) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV);

g) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV;

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2 – Para fins de qualificação econômico-financeira, os interessados deverão apresentar:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/2021. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a

participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.3 – Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante do do **Item 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** do Termo de Referência (Anexo I), se limitando a:

7.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante fornecido materiais iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

7.3.2 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

7.3.3 - Os documentos emitidos via Internet serão considerados originais, desde que possam ser conferidos on-line. Essa é uma forma de verificar a veracidade de documentos, como certidões e atestados. Para os documentos emitidos pela ANVISA, serão considerados os que apresentarem a publicação no D.O.U ou extraídos pela Internet.

7.3.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.5 – A falsidade das declarações de que trata o item 11.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021.

7.3.6 – As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

7.3.7- Tais requisitos justificam-se em razão de assegurar a viabilidade técnica, sendo importante que a contratação assegure a continuidade do fornecimento dos materiais e permitindo segurança a Administração na contratação dos referidos materiais.

7.3.8 - Qualificação Técnica (profissional ou operacional)

Considerando que o objeto da contratação compreende o fornecimento de produtos odontológicos destinados à assistência à saúde, faz-se necessária a exigência de documentação que comprove a regularidade sanitária dos produtos e das empresas fornecedoras, em observância à legislação sanitária vigente e aos princípios da segurança, qualidade e proteção da saúde pública.

Registro ou Notificação do produto na ANVISA/MS;

A exigência de Registro ou Notificação do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/Ministério da Saúde tem por finalidade assegurar que os produtos ofertados foram submetidos à avaliação do órgão regulador competente, atendendo aos requisitos de segurança, eficácia e qualidade exigidos para sua comercialização e utilização em serviços de saúde.

Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Anvisa;

A apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA visa comprovar que a empresa está legalmente autorizada a exercer atividades relacionadas à fabricação, distribuição, armazenamento, importação ou comercialização de produtos sujeitos à vigilância sanitária, conforme previsto na legislação federal aplicável.

Licença Sanitária (Municipal ou Estadual) atualizada do fornecedor e, se aplicável, do transportador.

Por sua vez, a exigência da Licença Sanitária (Municipal ou Estadual) vigente, tanto do fornecedor quanto, quando aplicável, da empresa responsável pelo transporte, destina-se a comprovar que os estabelecimentos envolvidos na cadeia de fornecimento operam em conformidade com as normas sanitárias e são regularmente fiscalizados pela autoridade competente, garantindo condições adequadas de armazenamento, manuseio e transporte dos produtos.

Tais exigências não configuram restrição indevida à competitividade, mas constituem requisitos indispensáveis para assegurar a aquisição de produtos odontológicos regulares, seguros e aptos ao uso, resguardando o interesse público, a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, bem como o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução de fornecimento de produtos ou a prestação de serviços de complexidade similar ou superior ao objeto da licitação. Os atestados devem ser emitidos em papel timbrado ou, se em papel sem timbre, com carimbo do CNPJ, contendo nome legível do emitente.

Justificativa: A exigência de atestados de capacidade técnica garante que o licitante possua experiência comprovada na execução de serviços ou fornecimento de produtos de complexidade similar ou superior, minimizando riscos de falhas, atrasos ou custos adicionais, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.9- Para todos os itens constantes da cláusula 12.1, bem como para as licitantes cujas atividades estejam sujeitas às exigências da legislação sanitária vigente, deverá ser apresentada a documentação complementar prevista nesta cláusula, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

7.3.10- A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

a) o registro ou cadastro válido do produto junto à ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária; ou

b) documento oficial que comprove a dispensa de registro ou cadastro, quando o produto for legalmente isento dessa exigência.

7.3.11- O Alvará Sanitário vigente deverá ser apresentado pela licitante quando sua atividade estiver sujeita ao licenciamento sanitário, admitindo-se documento oficial que comprove a dispensa dessa exigência, quando prevista na legislação.

7.3.12- A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, deverá ser apresentada pela licitante quando sua atividade estiver sujeita à sua obtenção, admitindo-se documento oficial que comprove a dispensa dessa exigência, quando prevista na legislação.

7.3.13- A comprovação de assistência técnica localizada no Estado de Minas Gerais e a declaração de oferta de treinamento serão exigidas exclusivamente para os equipamentos em que tais requisitos estiverem expressamente previstos nos critérios de aceitação da Cláusula 12.1, em razão da necessidade de instalação, manutenção especializada ou treinamento operacional.

7.3.14- Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde ou comprovação de isenção, via publicação no DOU ou no site da ANVISA, ou comprovação de solicitação de revalidação

7.4 - Nos termos do artigo 25 do Decreto Municipal nº 14.007/2024, o Município de Nova Lima permitirá que os licitantes utilizem Sistemas de Cadastro de Fornecedores de outros entes federados, como o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – da União e o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF – do Estado de Minas Gerais, em substituição às certidões exigidas para comprovação da regularidade fiscal, cadastral, de falência e junto à Justiça do Trabalho. Caso o licitante opte por utilizar tais sistemas, deverá apresentar documento hábil que comprove sua inscrição e situação regular no respectivo cadastro.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo Valor Unitário Por Item, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pelo Pregoeiro(a) e comunicado aos licitantes no início da sessão, adotando critérios de razoabilidade para que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

8.13 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema ABERTO, que será regido pelas normas a seguir elencadas:

PARA MODO DE DISPUTA ABERTO:

8.14 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

8.18 – O critério de julgamento adotado será o de Menor preço Por Item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPEs participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

8.20 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.21 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

8.22 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.25 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

EM CASO DE EMPATE

8.26 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021:

> Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
>
> I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
>
> II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
>
> III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
>
> IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
>
> § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
>
> I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
>
> II - empresas brasileiras;
>
> III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
>
> IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.27 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.28 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30 – A negociação será conduzida por pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.31 – O credenciamento do licitante no sistema eletrônico de licitação (AMM Licita), suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação de que trata o item 8.28.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. – contiver vícios insanáveis;

9.2.2. – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.3. – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3.1 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

9.3.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPEs, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas,

na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.11 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.13 – O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

10 – DA EXIGÊNCIA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

10.1 – Nos termos do art. 17, §3°, artigo 41, inciso II da Lei n. 14.133/21, o licitante será convocado para a apresentação da amostra, se houver, nos termos do **ITEM 5.2 AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO** do Termo de Referência (Anexo I).

10.1.1. – As amostras serão submetidas à análise da equipe técnica responsável da área de Saúde Bucal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do ITEM 5.2 Termo de Referência Anexo I deste edital.

10.1.2. – Após a análise pelo setor competente e homologação das amostras, será declarado o vencedor.

11 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.2 – O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.3 – Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

11.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.5 – Nos itens não exclusivos a MPE, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei

Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) **se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou**

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.9.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.9.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de

classificação, seguir-se outra MPE ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

11.11 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 – Proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e eventualmente do contrato dela decorrente e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/2021

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – Em caso de proposta reajustada, em que for a hipótese de desconto linear, o credenciamento do licitante no sistema eletrônico de licitação utilizado pelo Município suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação, conforme Decreto Municipal n. 13.929/2024.

12.9 – A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 24 (vinte) horas.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio da plataforma.

13.11. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no sítios eletrônicos do município.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br**.

15.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (31) 3180-5822 // (31) 3180-5824 (31) // (31) 3180- 5823 // 98648-1256.

15.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência da Secretaria Requisitante e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

15.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou pelo e-mail **pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br**.

15.6 – O (A) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis elaboração do Termo de Referência da Secretaria Requisitante.

15.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

15.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O certame processado no Sistema de registro de preços observará o seguinte:

16.1.1. – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

16.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16.1.4 O órgão ou a entidade gerenciadora somente responde pelos atos relativos à adesão da ata de registro de preços, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

16.2. Ao órgão ou à entidade não participante, em relação às suas contratações, competem os atos relativos:

16.2.1. ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no site do Município de Nova Lima, para verificação de possíveis alterações;

16.2.2. à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações assumidas;

16.2.3. à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

16.2.4. à comunicação, ao órgão gerenciador, da aplicação de penalidades no âmbito da contratação decorrente da ata de registro de preços.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (conforme minuta do Anexo VIII), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções PREVISTAS NA Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do Decreto Municipal n° 13.749/2023.

17.1.2. - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.2 – Alternativamente, a Administração poderá convocar o adjudicatário para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo adjudicatário antes de seu término.

17.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.6 – A Administração monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, conforme regramento previsto no Decreto Municipal nº 13.749/2023.

17.7 – O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 10(dez) dias úteis, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) assinar o contrato.

17.8 – Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.9 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

17.10 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela Administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/2021.

18 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o seguinte registro para fins de formação de cadastro reserva:

18.1.1- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação;

18.1.2- dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

18.2- Será assegurada nas contratações a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

18.2.1- O registro para a formação do cadastro reserva na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao (s) licitante (s) mais bem classificado (s).

18.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

18.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 31 do Decreto nº 13.749/2023

18.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1- convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.6- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19 – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

19.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou;

19.1.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2.1 – Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

19.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

19.2.5.1 – Para fins do disposto item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.2.5.3 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 19.2.5.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

19.2.5.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.5.5 – Na hipótese de comprovação do disposto no item 19.2.5 e no 19.2.5.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.2.5.6 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2.6 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

19.2.6.1 – Aplica-se as disposições do item acima aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

19.2.6.2 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2.6.3 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da ata.

19.2.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

19.2.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

19.2.9 – Para as atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

19.2.10 – A ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente.

19.2.10.1 – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

19.2.10.2 – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

19.2.10.3 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

19.2.10.4 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.

20 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO PELA ADMINISTRAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1- Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº **14.133**,de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 13.749/2023, e deverão ser formalizados e assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

20.2- Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em Lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº **14.133/2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

20.3- A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº **14.133/2021.**

20.4- Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados em até 10(dez) dias úteis da sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.5- O fornecedor da ata de registro de preços se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

20.6- Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ata de registro de preços poderão observar,

conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 13.518/2023, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

II – Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justiçado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n. 12.846, de 1° de agosto de 2013.

21.2. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023:

21.2.1. – Advertência;

21.2.2. – Multa;

21.2.3. – Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.4 – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

21.4.1. – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

21.4.2. – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

21.4.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

21.4.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

21.4.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

21.5. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

21.6. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.7. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

21.8 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.9 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

21.10 – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.11 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.12 – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – As despesas decorrentes deste registro correrão pela dotação orçamentária nº: 12.002.10.301.0104.2125 / 3.3.90.30, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s) antes da contratação ou da ordem de fornecimento, por se tratar de licitação no sistema de registro de preços.

23 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

23.1 – O fornecimento terá início após a assinatura da ata de registro de preços, mediante recebimento da respectiva ordem de fornecimento, e o prazo do fornecimento será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

24 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 – O objeto contratado será recebido nos termos previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e art. 12 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, no endereço Rua José Braga Silva, nº 111, Nova Lima/MG, para análise do Fiscal de Contrato.

24.3 – O prazo de entrega será de10 (dez) dias úteisa contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

24.4 – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lima e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

25 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

25.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

25.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

25.3 – A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos em sistema próprio, conforme dispõe o art. 2 do decreto municipal 15.294 de 06 de fevereiro de 2025, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

25.3.1 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

25.3.2 – O prazo para envio dos documentos para liquidação para a SEMFA é de no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento deles pelas secretarias contratantes, conforme dispõe o art. 1º do decreto 15.294, de fevereiro de 2025.

25.3.3- Cabe a SEMFA o processamento do pagamento das despesas realizadas no âmbito do Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos da liquidação, conforme art. 3º do decreto 15.294, de fevereiro de 2025.

25.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

25.5 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.6 – Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

26 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

26.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar a revogar da licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

26.2 – Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.3 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.4 – Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.5 – A Administração poderá adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

27.1 – O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto à Plataforma AMM Licita, podendo obter informações pela internet, no endereço https://ammlicita.org.br/.

27.2 – O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

27.3 – O Licitante poderá obter, junto à AMM Licita, toda e qualquer informação necessária para a sua participação no presente certame, devendo informar à Prefeitura Municipal de Nova

Lima, através do e-mail **pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br**, qualquer negativa de atendimento por parte do suporte técnico da Plataforma AMM Licita.

27.4 – Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à Plataforma AMM Licita.

27.5 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.

28 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

28.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/07/2026

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

28.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

28.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

28.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

28.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

28.1.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

29 – DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 – O certame será conduzido por pregoeiro, Agente de Contratação competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme as atribuições previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

29.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

29.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

29.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

29.6 –Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

29.7 – Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

29.8 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

29.9 – Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

29.10 – A empresa contratada ou detentora da ARP não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

29.11 – Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

29.12 – É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

29.13 – O Edital, planilhas, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

29.14 – Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Nova Lima/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

29.15 – Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;
Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;
Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;
Anexo IV – Modelos de declarações que não emprega menor e declaração de fato superveniente
Anexo V – Modelo proposta comercial;
Anexo VI – Declaração de integralidade dos custos;
Anexo VII – Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social.
Anexo VIII- Minuta de ata de registro de preços;
Anexo IX- Minuta de Contrato;

29.16 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

29.17 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar eventuais divulgações pelos mesmos meios de sua divulgação inicial, durante todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

29.17.1 – Além da necessidade divulgação pelos mesmos meios da divulgação inicial, deverão ser observados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

29.18 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.19 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 12.967/23; 12.968/23; 13.518/23, 13.588/2023, 13.749/2023, 13.929/2023, 13.966/2024.

Nova Lima, 19 de novembro de 2026

THIAGO OLIVEIRA FRANCO CANÇADO
SUBSECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HENRIQUE APARECIDO PIMENTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1.1- Objeto:

Aquisição de materiais odontológicos destinados à manutenção e continuidade dos serviços de saúde bucal ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.1.1. **Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).**

Não se aplica

1.2- Natureza:

Trata-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 13.929/2024. Nos termos do Decreto Municipal nº 14.349/2024, o objeto também se classifica como bem comum, por se destinar ao uso habitual e contínuo da Administração Pública.

1.3- Quantitativos:

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar o quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base no histórico de consumo anual dos materiais pela Administração, considerando a demanda efetivamente registrada pelas unidades requisitantes nos últimos períodos.

Para fins de dimensionamento da futura aquisição, utilizou-se como parâmetro o consumo médio anual apurado, acrescido de margem adicional de aproximadamente 30% (trinta por cento), com o objetivo de garantir segurança operacional, prevenir desabastecimentos e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

O acréscimo adotado também considera possíveis variações de demanda, aumento no número de atendimentos, expansão dos serviços ofertados, bem como eventual necessidade de reposição emergencial de estoque ao longo da vigência da ata de registro de preços.

Dessa forma, o quantitativo estimado mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

A memória de cálculo encontra-se no ANEXO I deste documento

Estima-se que as quantidades informadas serão suficientes para atender à demanda da Secretaria Municipal de saúde, por toda a vigência do contrato.

1.4- Exclusividade ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte:

SE APLICA – Licitação exclusiva nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, para os itens cujo valor estimado da contratação é inferior a R$ 80.000,00.

1.5. RESERVA DE COTA - Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte:

Verifica-se que a adoção de reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra tecnicamente recomendável no presente caso.

Embora os itens possuam natureza divisível, a contratação exige padronização dos materiais odontológicos utilizados pelas unidades de saúde, de modo que o fornecimento de um mesmo item por diferentes fornecedores e fabricantes poderá acarretar variações de qualidade, composição, desempenho e manuseio dos produtos, comprometendo a eficiência dos procedimentos, a adaptação técnica dos profissionais e a segurança dos usuários.

A divisão de cotas para um mesmo item resultaria, na prática, na aquisição simultânea de produtos distintos para atendimento da mesma finalidade, circunstância incompatível com a necessidade de uniformização dos insumos e com a adequada execução dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, afasta-se a aplicação da reserva de cotas, por representar potencial prejuízo ao conjunto do objeto e à padronização necessária à execução contratual.

Serviço e Fornecimento contínuo:

Trata-se de fornecimento contínuo, conforme art. 6º, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021

1.6. Regime de execução (APENAS PARA OBRAS E SERVIÇOS)

Não se aplica

1.7.1- O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ:

Não se aplica

1.8. Contato do responsável:

gabriela.goursand@pnl.mg.gov.br
3180-8790

Isabella Simões Mendes
isabella.mendes@pnl.mg.gov.br
3180-8790

Juliana Alves Vieira da Silva
juliana.vieira@pnl.mg.gov.br
3180-6073

1.9. Parcelamento do objeto:

No presente caso, o objeto da contratação é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viáveis, sendo adotado o critério de julgamento por itens, conforme especificações constantes neste Estudo.

Ressalta-se, contudo, que não se mostra tecnicamente recomendável o fracionamento de um mesmo item em lotes, tendo em vista a necessidade de padronização dos materiais odontológicos utilizados nas unidades de saúde.

A utilização de um mesmo item fornecido por diferentes marcas ou fabricantes pode acarretar variações de qualidade, composição, desempenho e manuseio, comprometendo a previsibilidade dos resultados clínicos, a adaptação dos profissionais e a segurança dos procedimentos realizados.

Ademais, a padronização por item contribui para a eficiência operacional, reduzindo riscos de incompatibilidade entre insumos, falhas na execução dos procedimentos e desperdícios de materiais.

Nesse sentido, o parcelamento foi adotado na forma de itens, por se mostrar a solução mais adequada para ampliar a competitividade. Contudo, a não divisão de um mesmo item em lotes configura medida necessária e proporcional, visando preservar a padronização, a qualidade dos insumos e a segurança na execução dos serviços.

Dessa forma, embora o objeto seja divisível e parcelado em itens, a adjudicação deverá ocorrer por item, assegurando-se a contratação de um único fornecedor para cada item, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2-DO CABIMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

De acordo com o artigo 3º decreto municipal nº13.749/2023 dispõe que: Art. 3º- O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I- Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II- Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou regime de tarefa;

III- Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo;

IV- Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração. 46 Tendo vista que a necessidade da aquisição será com previsão de entrega parcelados pois dependerá da necessidade que será observada de acordo com a demanda, assim a melhor opção é sistema de registro de preços.

Tendo vista que a necessidade da aquisição será com previsão de entrega parcelados pois dependerá da necessidade que será observada de acordo com a demanda, assim a melhor opção é sistema de registro de preços.

2.1. Definição do período de validade do registro de preços:

Nos termos do art. 84 o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

As partes firmam o presente contrato por meio de assinatura eletrônica, com plena validade jurídica, nos termos da Lei nº 14.063/2020, o qual terá vigência de 12 meses, contados da data da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação encontra-se expressa no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que detalha o diagnóstico da situação atual, os requisitos da solução adotada, o levantamento de mercado, a justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e a descrição completa do objeto. Esses elementos demonstram de forma clara a necessidade de abastecimento contínuo de materiais odontológicos de consumo, imprescindíveis ao pleno funcionamento das unidades de saúde da rede municipal.

Os insumos em questão são de uso rotineiro e indispensáveis à execução dos procedimentos clínicos odontológicos, abrangendo atividades de diagnóstico, prevenção, restauração, endodontia, cirurgia e demais intervenções auxiliares.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a qualidade e a continuidade dos serviços prestados, podendo ocasionar a interrupção dos atendimentos e prejuízos à assistência à população.

Dessa forma, a aquisição visa assegurar o adequado suprimento dos consultórios odontológicos, prevenindo situações de desabastecimento, garantindo a regularidade dos atendimentos e contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços de saúde bucal ofertados à comunidade.

4-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Após análise comparativa das soluções, concluiu-se que a licitação com uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a alternativa mais apropriada, uma vez que permite contratações conforme a demanda, de forma parcelada, proporcionando flexibilidade operacional, economia e racionalização no uso dos recursos públicos.

Destaca-se que a presente contratação se enquadra no inciso I do artigo 3º do Decreto Municipal nº 13.749/2023, que prevê o uso do SRP em situações em que não seja possível prever com exatidão o quantitativo da demanda – como ocorre com os insumos odontológicos, cuja distribuição é variável e imprevisível.

Os materiais odontológicos, objeto da presente contratação, devem ser fornecidos para as Unidades Odontológicas de Nova Lima com a finalidade de manter os atendimentos odontológicos realizados de forma eficiente, proporcionando à população o direito ao acesso universal, equânime e contínuo aos serviços de saúde bucal no âmbito do SUS.

A pessoa jurídica a ser contratada deverá atender às exigências legais da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação da sua proposta; a Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados, devendo realizar a correção em caso de defeito no objeto contratado, correndo todos os ônus por sua conta.

A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação; a apresentação dos materiais deverá estar estritamente de acordo com as especificações constantes no presente instrumento.

A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando os entregar em desconformidade com o que foi contratado; caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos, a Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização.

Os materiais entregues deverão ter mínimo de 75% de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação, a ser aferido no momento de sua entrega. Tal exigência se dá para evitar a entrega de materiais muito próximos do vencimento, evitando-se assim a perda dos materiais antes do consumo e prejuízo ao erário.

A CONTRATADA deverá providenciar a análise, substituição do material ou reparo, em até 10 (dez) dias úteis, após notificado pelo CONTRATANTE.

Será exigido a apresentação de amostras devido a necessidade de assegurar que os produtos ofertados atendam, de forma plena, às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos para utilização nos serviços de saúde.

Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo.

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O problema a ser solucionado, consiste na necessidade de assegurar o abastecimento contínuo das unidades de saúde da rede municipal com materiais odontológicos de consumo, indispensáveis à realização dos procedimentos de diagnóstico, prevenção, restauração, endodontia, cirurgia e demais atendimentos em saúde bucal. A ausência ou insuficiência desses insumos pode ocasionar desabastecimento, interrupção de atendimentos e prejuízos à assistência prestada à população. Para enfrentar essa necessidade, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Os itens deverão atender as especificações constantes na cláusula 12, planilha 12.1, e atender a regularização sanitária conforme requisitos de habilitação constantes na cláusula 11.

- Os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, preservando-se as embalagens primárias e secundárias, devidamente lacradas e acondicionadas de modo a garantir a total integridade físico-química dos produtos durante o transporte e armazenamento. A rotulagem deve seguir rigorosamente as normas vigentes da ANVISA.

- Todos os produtos entregues devem guardar estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo vedada a entrega de itens com características divergentes das amostras ou descritivos aprovados.

- No ato da entrega, os itens deverão apresentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total remanescente, contada a partir da data de fabricação. É obrigatória a indicação clara do número de lote e data de validade nas embalagens.

- A exigência desses requisitos visa assegurar que os materiais odontológicos adquiridos atendam aos padrões sanitários e de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores, garantindo a segurança dos pacientes e profissionais, a eficácia dos procedimentos realizados, a rastreabilidade dos produtos e a conformidade legal da contratação, em observância às normas da ANVISA e à Lei nº 14.133/2021.

5.1- Vistoria

Não se aplica

5.2-Amostra/ Laudo Técnico/ Prova de Conceito

A apresentação de amostras será exigida exclusivamente para os itens 1 a 27 da relação de materiais odontológicos, conforme indicação prevista neste Termo de Referência.

A exigência tem por finalidade verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas, assegurando a qualidade, funcionalidade, compatibilidade e segurança dos materiais utilizados nos serviços de saúde bucal, nos termos dos arts. 41, inciso II, e 42 da Lei nº 14.133/2021.

As amostras serão exigidas exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante convocação oficial, devendo ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

Local de entrega:

Secretaria Municipal de Saúde/Subsecretaria de Gestão Administrativa – Rua Santa Cruz, nº 58, Nova Lima/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original, devidamente identificadas com número do item, descrição, marca, fabricante, modelo, lote e validade, quando aplicáveis, acompanhadas das respectivas fichas técnicas, instruções de uso e documentos sanitários exigíveis.

A análise compreenderá conferência documental, inspeção visual, verificação das características físicas e dimensionais e, quando aplicável, testes de funcionalidade e simulação de uso, observadas as especificações de cada item e as instruções do fabricante, sem realização de testes em pacientes.

A avaliação será realizada pela equipe técnica responsável da área de Saúde Bucal, mediante aplicação dos critérios objetivos constantes do Relatório de Análise Técnica de Amostras, conforme modelo abaixo, com registro individualizado por item, descrição dos procedimentos realizados, eventuais não conformidades identificadas e conclusão fundamentada quanto à aprovação ou reprovação.

A análise deverá ser concluída em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das amostras pelo setor técnico responsável.

A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou sua reprovação técnica fundamentada poderá ensejar a desclassificação da proposta quanto ao respectivo item, com convocação do licitante subsequente, observadas as disposições do edital.

As despesas de envio e apresentação das amostras serão de responsabilidade do licitante. As amostras apresentadas não serão devolvidas, independentemente do resultado da avaliação, ficando a Administração autorizada a utilizá-las, quando cabível, ou descartá-las após a conclusão dos procedimentos de análise, sem qualquer ônus ou direito a indenização ao licitante.

MODELO RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE AMOSTRAS

PROCESSO: Aquisição de Materiais Odontológicos
PEDIDO DE COMPRA: Nº 468/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

- **Licitante:**
- **Item nº:**
- **Descrição do produto:**
- **Marca/Fabricante:**
- **Modelo/Referência:**
- **Lote/Validade (quando aplicáveis):**
- **Data de recebimento:**
- **Data da avaliação:**

2. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO

Critério de avaliação	Conforme	Não conforme	Não aplicável
1. Atendimento à descrição e às especificações técnicas do item	☐	☐	☐
2. Dimensões, formato, numeração e características físicas exigidas	☐	☐	☐
3. Material de fabricação e composição exigida	☐	☐	☐
4. Qualidade, acabamento e integridade do produto	☐	☐	☐
5. Funcionalidade e desempenho conforme a finalidade prevista	☐	☐	☐

6. Compatibilidade com os equipamentos e procedimentos indicados	☐	☐	☐
7. Apresentação, quantidade e acessórios exigidos	☐	☐	☐
8. Integridade da embalagem, identificação, lote e validade	☐	☐	☐
9. Documentação técnica e regularização sanitária, quando aplicáveis	☐	☐	☐

3. DESCRIÇÃO DA ANÁLISE TÉCNICA

Registrar os procedimentos de verificação realizados, incluindo, quando aplicáveis, inspeção visual, conferência das características físicas e dimensionais, testes funcionais e simulação de uso, observadas as especificações do Termo de Referência e as instruções do fabricante.

Procedimentos realizados e resultados obtidos:

_____

_____

Não conformidades identificadas (quando houver):

_____

_____

Em caso de não conformidade, indicar expressamente a exigência do Termo de Referência não atendida e a evidência técnica que fundamenta a conclusão.

4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

☐ **AMOSTRA APROVADA – Atende às especificações técnicas exigidas.**

☐ **AMOSTRA REPROVADA – Não atende a uma ou mais especificações técnicas exigidas, conforme fundamentação registrada.**

Justificativa técnica da conclusão:

_____

_____

5. RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

Nome:

Cargo/Função:

Setor: Saúde Bucal

Data:

Assinatura: _____

5.3-Garantia dos materiais ou serviços

5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3 Todos os insumos, deverão ser entregues com prazo de validade correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total no momento da entrega, de modo a garantir sua plena utilização durante o ciclo assistencial, evitando perdas por vencimento precoce e assegurando economicidade ao erário. A exigência se fundamenta na necessidade de assegurar a segurança sanitária, a rastreabilidade e a efetividade dos insumos no atendimento contínuo aos pacientes, especialmente em serviços de odontologia que demandam uso frequente e prolongado de materiais, além de estar alinhada às boas práticas de armazenamento e distribuição de produtos para a saúde, conforme diretrizes da ANVISA.

5.4. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.4. Da Subcontratação, se for o caso

⇒ **Subcontratação**

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Justificativa para VEDAÇÃO:

5.4.2. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, considerando-se a necessidade de controle direto sobre a origem, qualidade, rastreabilidade, conformidade regulatória e garantia do equipamento médico a ser fornecido.

5.4.3. A vedação à subcontratação visa assegurar a integridade técnica da contratação, o cumprimento das exigências normativas e a responsabilidade direta da contratada pela assistência técnica e garantia dos bens, sem a intermediação de terceiros.

5.4.4. Eventuais atividades acessórias à entrega (como transporte ou descarregamento) não configuram subcontratação, desde que executadas sob responsabilidade direta da contratada, sem prejuízo da rastreabilidade e sem repasse de responsabilidade técnica

6-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O fornecimento terá início após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, ou em outro prazo nela indicado pelo Almoxarifado.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e em condições adequadas de conservação e transporte, observadas as normas aplicáveis da ANVISA, quando couber.

6.1.2. Os produtos deverão atender às especificações e características descritas neste Termo de Referência.

6.1.3. No momento da entrega, os produtos deverão apresentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total remanescente, salvo disposição específica em contrário.

6.1.4. Os lotes e as datas de validade deverão estar identificados nas embalagens dos produtos e, quando aplicável, na Nota Fiscal.

6.1.5. Caso sejam identificadas irregularidades ou divergências em relação às especificações exigidas, o CONTRATANTE poderá rejeitar os produtos, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição, sem custos adicionais, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.1.6. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de uso, acompanhados dos manuais, certificados ou demais documentos, quando exigidos para o respectivo item.

6.2 Local e Horário de Entrega

6.2.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da saúde: Rua José Braga Silva 111– Nova Lima / MG Nova Lima - MG, segunda à Sexta-feira, de 09h00min às 16h00min.

6.2.3 Havendo necessidade, o local de entrega poderá ser alterado, dentro dos limites do município.

6.2.4. O prazo máximo para a entrega será de até 10(dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, que será encaminhada por e-mail.

6.2.5. Caso haja impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, o contratado deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando justificativa. Situações de caso fortuito ou força maior deverão ser devidamente comprovadas.

6.3. Regras para Recebimento e Aceitação dos itens

6.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente por servidor designado para a fiscalização do contrato, acompanhado da nota fiscal e da nota de empenho, mediante conferência física e documental.

6.3.2. O equipamento será rejeitado, total ou parcialmente, caso apresente: Divergência em relação às especificações técnicas; Avarias físicas ou funcionais; Falta de documentos exigidos (manuais, certificados, garantias).

6.3.3. Em caso de rejeição, o contratado deverá providenciar a substituição ou complementação do equipamento recusado no prazo máximo de10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem ônus adicional.

6.3.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, mediante atestado de conformidade emitido pelo fiscal do contrato, confirmando: Especificações, qualidade e quantidade; Documentação completa; Funcionamento adequado; Cumprimento integral das condições contratuais.

6.3.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, de forma excepcional e justificada, caso sejam necessárias diligências adicionais para aferição técnica dos equipamentos.

6.3.5. Nos casos de divergência quanto à execução do objeto, será adotado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando-se a liquidação apenas da parte incontroversa.

6.3.6. O prazo para solução de pendências ou saneamento de nota fiscal não será computado para fins do recebimento definitivo.

6.3.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime o contratado de suas responsabilidades legais, civis e técnicas, inclusive aquelas relativas à segurança, solidez e ao adequado funcionamento dos equipamentos durante todo o prazo de garantia.

6.4. Todos os custos de entrega, incluindo a descarga dos itens, são de responsabilidade da contratada.

7-MODELO DE GESTÃO DA ARP/ CONTRATO:

7.1. Regras Gerais

7.1.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.3.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores:

Isabella Simões Mendes
e-mail: **isabella.mendes@pnl.mg.gov.br**
Tel: 31806046
Matrícula: 20690
Alair Vieira
email: alair.vieira@pnl.mg.gov.br
Tel: 3180-6072
Matrícula: 11702

7.1.3.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor: Diego Adão Coelho **(**Diretor de Operações Estratégicas)

e-mail: diego.coelho@pnl.mg.gov.br
Tel: 3180-6040
Matrícula: 16777

7.1.4. Tanto o Fiscal, quanto o Gestor do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e os arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, bem como deve ser colhida a ciência do servidor quanto ao mister.

7.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.967/2023, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2.1. Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

7.2.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.3. Ao Fiscal do Contrato caberá, além das atribuições previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, caberá, ainda:

7.2.3.1. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2.3.2. Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. Do Gestor do contrato

Ao Gestor do Contrato, caberá:

a) analisar a documentação que antecede o pagamento;

b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, emitidas pelo fiscal do contrato;

f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, remetendo imediatamente a sua decisão ao seu superior hierárquico;

g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão, quando couber, para fins de integração com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

h) inserir os dados referentes aos contratos administrativos no sistema de gestão para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização contratual, e após verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

9-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1**.** Publicar no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme art. 216 da Lei Orgânica Municipal, o extrato do Contrato, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas do contrato.

9.1.2. Publicar nos moldes do subitem 9.1.1 eventuais mudanças no Contrato.

9.1.3**.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelo contratado.

9.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço para que seja corrigido.

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.7**.** Encaminhar a Ordem de Compra ou documento equivalente por e-mail ao Contratado.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviços/fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.10. Cientificar a autoridade superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.7. Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10.1.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.1.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

10.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

11.2-REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cartão CNPJ;

c) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

d) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

g) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo ao edital;

i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

j) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

k) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante fornecido materiais iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

11.2.3 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

11.2.4 - Os documentos emitidos via Internet serão considerados originais, desde que possam ser conferidos on-line. Essa é uma forma de verificar a veracidade de documentos, como certidões e atestados. Para os documentos emitidos pela ANVISA, serão considerados os que apresentarem a publicação no D.O.U ou extraídos pela Internet.

11.2.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.6 – A falsidade das declarações de que trata o item 11.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021.

11.2.7 – As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

11.2.8- Tais requisitos justificam-se em razão de assegurar a viabilidade técnica, sendo importante que a contratação assegure a continuidade do fornecimento dos materiais e permitindo segurança a Administração na contratação dos referidos materiais.

11.2.9 - Qualificação Técnica (profissional ou operacional)

Considerando que o objeto da contratação compreende o fornecimento de produtos odontológicos destinados à assistência à saúde, faz-se necessária a exigência de documentação que comprove a regularidade sanitária dos produtos e das empresas fornecedoras, em observância à legislação sanitária vigente e aos princípios da segurança, qualidade e proteção da saúde pública.

Registro ou Notificação do produto na ANVISA/MS;

A exigência de Registro ou Notificação do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/Ministério da Saúde tem por finalidade assegurar que os produtos ofertados foram submetidos à avaliação do órgão regulador competente, atendendo aos requisitos de segurança, eficácia e qualidade exigidos para sua comercialização e utilização em serviços de saúde.

Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Anvisa;

A apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA visa comprovar que a empresa está legalmente autorizada a exercer atividades relacionadas à fabricação, distribuição, armazenamento, importação ou comercialização de produtos sujeitos à vigilância sanitária, conforme previsto na legislação federal aplicável.

Licença Sanitária (Municipal ou Estadual) atualizada do fornecedor e, se aplicável, do transportador.

Por sua vez, a exigência da Licença Sanitária (Municipal ou Estadual) vigente, tanto do fornecedor quanto, quando aplicável, da empresa responsável pelo transporte, destina-se a comprovar que os estabelecimentos envolvidos na cadeia de fornecimento operam em conformidade com as normas sanitárias e são regularmente fiscalizados pela autoridade competente, garantindo condições adequadas de armazenamento, manuseio e transporte dos produtos.

Tais exigências não configuram restrição indevida à competitividade, mas constituem requisitos indispensáveis para assegurar a aquisição de produtos odontológicos regulares, seguros e aptos

ao uso, resguardando o interesse público, a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, bem como o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução de fornecimento de produtos ou a prestação de serviços de complexidade similar ou superior ao objeto da licitação. Os atestados devem ser emitidos em papel timbrado ou, se em papel sem timbre, com carimbo do CNPJ, contendo nome legível do emitente.

Justificativa: A exigência de atestados de capacidade técnica garante que o licitante possua experiência comprovada na execução de serviços ou fornecimento de produtos de complexidade similar ou superior, minimizando riscos de falhas, atrasos ou custos adicionais, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.10 Para todos os itens constantes da cláusula 12.1, bem como para as licitantes cujas atividades estejam sujeitas às exigências da legislação sanitária vigente, deverá ser apresentada a documentação complementar prevista nesta cláusula, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.2.11. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

a) o registro ou cadastro válido do produto junto à ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária; ou

b) documento oficial que comprove a dispensa de registro ou cadastro, quando o produto for legalmente isento dessa exigência.

11.2.12. O Alvará Sanitário vigente deverá ser apresentado pela licitante quando sua atividade estiver sujeita ao licenciamento sanitário, admitindo-se documento oficial que comprove a dispensa dessa exigência, quando prevista na legislação.

11.2.13. A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, deverá ser apresentada pela licitante quando sua atividade estiver sujeita à sua obtenção, admitindo-se documento oficial que comprove a dispensa dessa exigência, quando prevista na legislação.

11.2.14. A comprovação de assistência técnica localizada no Estado de Minas Gerais e a declaração de oferta de treinamento serão exigidas exclusivamente para os equipamentos em que tais requisitos estiverem expressamente previstos nos critérios de aceitação da Cláusula 12.1, em razão da necessidade de instalação, manutenção especializada ou treinamento operacional.

11.2.15. Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde ou comprovação de isenção, via publicação no DOU ou no site da ANVISA, ou comprovação de solicitação de revalidação

11.3- Justificativa para vedação de participação de consórcios:

A vedação se dará pela ausência de complexidade do objeto, visando a ampliação de concorrência e a obtenção de preços mais vantajosos.

11.4- Critérios de Desempate:

Quando ocorrer empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, os quais devem ser utilizados na ordem em que foram elencados na norma.

Esses critérios, conforme o § 2º do art. 60, não afastam o direito de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no art. 44 da LC 123/2006, que dispõe sobre o empate ficto nas situações em que as propostas apresentadas por elas sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada (5% no caso de pregão). Segundo o art. 45 da referida lei complementar, ocorrendo o empate ficto, a ME/EPP poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então vencedora do certame (que não seja ME/EPP), situação em que o objeto será adjudicado em seu favor. Essa regra de desempate é norma especial, devendo ser observada, portanto, antes das demais regras dispostas no art. 60 da Lei 14.133/2021.

Assim, se mesmo após o exercício de eventual direito de preferência das ME/EPPs, houver empate entre propostas, deverão ser aplicados os critérios dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Após definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

12-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Os valores estimados são compatíveis com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Baseando-se na pesquisa realizada em conformidade com a previsão do art. 23 §1º, inciso III e IV da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R$ 1.913.153,98 (um milhão novecentos e treze mil cento e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), conforme memória de cálculo dos valores unitários a seguir e com base nas pesquisas de preços realizadas diretamente com fornecedores e em mídia especializada

Ressalta-se que os fornecedores consultados foram selecionados com base em critérios objetivos, disponibilidade no mercado e regularidade jurídica e fiscal, respeitando os preceitos da isonomia e da impessoalidade.

12.1-Planilha Orçamentária:

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
1.1	APLICADOR MTA - DIÂMETRO 1,2 MM	APLICADOR MTA (PORTA MTA) MANUAL, INDICADO PARA TRANSPORTE E INSERÇÃO DE MATERIAIS REPARADORES ENDODÔNTICOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM RESISTÊNCIA À CORROSÃO E ÀS ESTERILIZAÇÕES EM AUTOCLAVE. O INSTRUMENTAL DEVE POSSUIR EXTREMIDADE ATIVA TUBULAR COM DIÂMETRO DE 1,2 MM (UM VÍRGULA DOIS MILÍMETROS) E HASTE METÁLICA COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA ACESSO AO INTERIOR DO CANAL RADICULAR, PERMITINDO A INSERÇÃO CONTROLADA DO MATERIAL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ACABAMENTO LISO, SER TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL E APRESENTADO EM UNIDADE INDIVIDUAL DEVIDAMENTE EMBALADA. DEVE POSSUIR REGISTRO, CADASTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA E	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	60	R$ 258,00	R$ 279,00	R$ 470,15	R$ 335,7167	R$ 20.143,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		VIGENTE NA ANVISA.								
2.1	APLICADOR MTA - DIÂMETRO 0,6 MM	APLICADOR MTA (PORTA MTA) MANUAL, INDICADO PARA TRANSPORTE E INSERÇÃO DE MATERIAIS REPARADORES ENDODÔNTICOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM RESISTÊNCIA À CORROSÃO E ÀS ESTERILIZAÇÕES EM AUTOCLAVE. O INSTRUMENTAL DEVE POSSUIR EXTREMIDADE ATIVA TUBULAR COM DIÂMETRO DE 0,6 MM (ZERO VÍRGULA SEIS MILÍMETROS) E HASTE METÁLICA COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA ACESSO AO INTERIOR DO CANAL RADICULAR, PERMITINDO A INSERÇÃO CONTROLADA DO MATERIAL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ACABAMENTO LISO, SER TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL E APRESENTADO EM UNIDADE INDIVIDUAL DEVIDAMENTE EMBALADA. DEVE POSSUIR REGISTRO, CADASTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA E VIGENTE NA ANVISA.	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	60	R$ 278,98	R$ 279,00	R$ 227,90	R$ 254,96	R$ 15.298,00
3.1	BROCA CARBIDE PARA	BROCA ODONTOLÓGICA TIPO CARBIDE PARA USO EM CONTRA-ÂNGULO (CA),	EXCLUSIVO ME/EPP	KT	140	R$ 14,00	R$ 15,42	R$ 13,00	R$ 14,1 4	R$ 1.979,60

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	CONTRA-ÂNGULO KIT Nº 1–4	CONFECCIONADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO OU MATERIAL METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA E PRECISÃO. INSTRUMENTAL COM HASTE ALONGADA, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 34 MM, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO, DESTINADO À LOCALIZAÇÃO E PREPARO DA ENTRADA DE CANAIS RADICULARES, INCLUSIVE EM REGIÕES DE DIFÍCIL ACESSO OU MAIOR PROFUNDIDADE. FORNECIDO EM KIT CONTENDO 04 UNIDADES SORTIDAS NOS TAMANHOS Nº 1, Nº 2, Nº 3 E Nº 4. PRODUTO AUTOCLAVÁVEL, COM BOA DURABILIDADE DE CORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO MATERIAL, COM REGISTRO, CADASTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA E VIGENTE NA ANVISA.								
4.1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 1012HL	PONTA DIAMANTADA ODONTOLÓGICA Nº 1012 HL, FORMATO ESFÉRICO, COM HASTE LONGA (HL), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	140	R$ 12,58	R$ 13,57	R$ 13,90	R$ 13,35	R$ 1.869,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		SUPERFÍCIE ATIVA REVESTIDA POR PARTÍCULAS DIAMANTADAS FIXADAS POR PROCESSO INDUSTRIAL. COMPATÍVEL COM PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS COMO ABERTURA CORONÁRIA, ACESSO ENDODÔNTICO E REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO, INCLUSIVE EM REGIÕES DE DIFÍCIL ACESSO. DEVE APRESENTAR BOA CONCENTRICIDADE E ESTABILIDADE DURANTE O USO, PERMITINDO LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. PRODUTO FORNECIDO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO MATERIAL, COM REGISTRO, CADASTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA E VIGENTE NA ANVISA.								
5.1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 1014HL	PONTA DIAMANTADA ODONTOLÓGICA Nº 1014 HL, TIPO ESFÉRICA, COM HASTE LONGA (HL), CONFECCIONADA EM CORPO METÁLICO DE AÇO INOXIDÁVEL OU LIGA METÁLICA DE ALTA	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	140	R$ 4,00	R$ 5,00	R$ 22,50	R$ 10.50	R$ 1.470,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO DE PARTÍCULAS DIAMANTADAS NATURAIS OU SINTÉTICAS FIXADAS À SUPERFÍCIE ATIVA POR PROCESSO INDUSTRIAL. COMPATÍVEL COM PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS COMO ABERTURA CORONÁRIA, ACESSO ENDODÔNTICO E REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO, INCLUSIVE EM REGIÕES DE DIFÍCIL ACESSO. O INSTRUMENTAL DEVE APRESENTAR BOA CONCENTRICIDADE E ESTABILIDADE DURANTE O USO, PERMITINDO PROCESSOS DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. PRODUTO FORNECIDO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO MATERIAL, COM REGISTRO, CADASTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA E VIGENTE NA ANVISA.								
6.1	BROCA DIAMANTADA TRONCO-	PONTA DIAMANTADA ODONTOLÓGICA Nº 4138, FORMATO TRONCO-CÔNICO COM EXTREMIDADE ARREDONDADA,	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	140	R$ 4,00	R$ 5,00	R$ 7,50	R$ 5,50	R$ 770,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	CÔNICA PONTA ARREDONDADA Nº 4138	CONFECCIONADA EM CORPO METÁLICO DE AÇO INOXIDÁVEL OU LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO DE PARTÍCULAS DIAMANTADAS NATURAIS OU SINTÉTICAS FIXADAS À SUPERFÍCIE ATIVA POR PROCESSO INDUSTRIAL. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS COMO PREPARO DE SULCOS DE ORIENTAÇÃO, REDUÇÃO OCLUSAL OU INCISAL E DEFINIÇÃO DE TÉRMINOS PROTÉTICOS. COMPATÍVEL COM PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR BOA CONCENTRICIDADE E ESTABILIDADE DURANTE O USO. PRODUTO PASSÍVEL DE PROCESSOS DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. FORNECIDO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO MATERIAL, COM REGISTRO, CADASTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA E VIGENTE NA ANVISA.								
7.1	BROCA	BROCA ODONTOLÓGICA TIPO CARBIDE	**EXCLUSIVO**	UN	140	R$ 22,00	R$ 20,00	R$ 18,90	R$ 20,30	R$ 2.842,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	ODONTOLÓGICA CARBIDE Nº 702 HL (HASTE LONGA)	Nº 702 HL (HASTE LONGA), INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ODONTOLÓGICOS, CONFECCIONADA COM CABEÇA ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (CARBIDE) OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. DEVE APRESENTAR FORMATO CÔNICO FISSURADO LONGO, ADEQUADO PARA SECCIONAMENTO DENTÁRIO, REMOÇÃO ÓSSEA E PREPARO DE CAVIDADES COM ACESSO PROFUNDO. A HASTE LONGA (HL) DEVE SER COMPATÍVEL COM PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE, PRECISÃO DE CORTE E RESISTÊNCIA À FRATURA DURANTE O USO. O INSTRUMENTAL DEVE SER PASSÍVEL DE PROCESSOS DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. PRODUTO APRESENTADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO MATERIAL, COM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO,	ME/EPP							

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		CADASTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA E VIGENTE NA ANVISA.								
8.1	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE Nº 702 PARA PEÇA RETA (PM)	BROCA ODONTOLÓGICA TIPO CARBIDE Nº 702 PARA PEÇA RETA (PM), CONFECCIONADA COM CABEÇA ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (CARBIDE) OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. DEVE APRESENTAR FORMATO CÔNICO FISSURADO, ADEQUADO PARA PROCEDIMENTOS DE DESGASTE ÓSSEO, SECCIONAMENTO DENTÁRIO E AJUSTES EM MATERIAIS OU PEÇAS PROTÉTICAS. A HASTE DEVE SER COMPATÍVEL COM PEÇA RETA ODONTOLÓGICA PARA USO EM BAIXA ROTAÇÃO (PM), COM DIMENSÕES PADRONIZADAS QUE GARANTAM FIXAÇÃO SEGURA E ESTABILIDADE DURANTE O USO. O INSTRUMENTAL DEVE SER PASSÍVEL DE PROCESSOS DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. PRODUTO APRESENTADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO MATERIAL, COM	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	140	R$ 24,50	R$ 22,00	R$ 18,90	R$ 21,80	R$ 3.052,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO, CADASTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA E VIGENTE NA ANVISA.								
9.1	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL HÍBRIDO (MODIFICADO POR RESINA), INDICADO PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS E SELAMENTO DE FÍSSURAS. COMPOSIÇÃO BASEADA EM PÓ DE VIDRO FLUORSILICATO E LÍQUIDO CONTENDO ÁCIDOS POLIACRÍLICOS MODIFICADOS POR MONÔMEROS FOTOPOLIMERIZÁVEIS, PROPORCIONANDO LIBERAÇÃO DE FLÚOR E ADESÃO QUÍMICA À ESTRUTURA DENTÁRIA. O MATERIAL DEVE APRESENTAR BIOCOMPATIBILIDADE COM OS TECIDOS BUCAIS E PRESA POR FOTOPOLIMERIZAÇÃO SOB LUZ ODONTOLÓGICA, COM TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO ENTRE 20 E 40 SEGUNDOS. APRESENTAÇÃO EM SERINGA COM CONTEÚDO DE 2,5 G (DOIS VÍRGULA CINCO GRAMAS), ACOMPANHADA DE 05 PONTAS	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	120	R$ 67,00	R$ 65,95	R$ 83,99	R$ 72,31	R$ 8.677,60

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		APLICADORAS DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO OU CADASTRO ATIVO E VIGENTE NA ANVISA.								
10.1	CIMENTO ENDODÔNTICO RESINOSO	CIMENTO ENDODÔNTICO RESINOSO À BASE DE RESINA EPÓXI, INDICADO PARA OBTURAÇÃO PERMANENTE DE CANAIS RADICULARES EM ASSOCIAÇÃO COM CONES DE GUTA-PERCHA. O MATERIAL DEVE APRESENTAR BIOCOMPATIBILIDADE COM OS TECIDOS PERIAPICAIS E CAPACIDADE DE VEDAMENTO APICAL E LATERAL. DEVE POSSUIR CONSISTÊNCIA ADEQUADA PARA MANIPULAÇÃO CLÍNICA, COM FLUIDEZ E ESCOAMENTO CONTROLADO, PERMITINDO PENETRAÇÃO EM IRREGULARIDADES DO CANAL RADICULAR E TÚBULOS DENTINÁRIOS, COM ESTABILIDADE DIMENSIONAL E BAIXA CONTRAÇÃO APÓS A PRESA. O PRODUTO DEVE SER RADIOPACO PARA VISUALIZAÇÃO RADIOGRÁFICA E APRESENTAR BAIXA SOLUBILIDADE EM FLUIDOS ORAIS. O TEMPO DE TRABALHO	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	15	R$ 180,00	R$ 190,00	R$ 200,99	R$ 190,33	R$ 2.854,95

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		DEVE SER COMPATÍVEL COM OS PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA DE SERINGA DUPLA (PASTA/PASTA), ACOMPANHADA DE BICOS MISTURADORES PARA HOMOGENEIZAÇÃO DO MATERIAL. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR REGISTRO ATIVO E VIGENTE NA ANVISA.								
11.1	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO ODONTOLÓGICO	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO ODONTOLÓGICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, ISENTO DE EUGENOL, APRESENTANDO CONSISTÊNCIA PASTOSA E PRONTO PARA USO, DISPENSANDO MANIPULAÇÃO PRÉVIA. O MATERIAL DEVE SER DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO, COM PROPRIEDADE RADIOPACA PARA CONTROLE RADIOGRÁFICO E CAPACIDADE DE ENDURECIMENTO EM CONTATO COM A UMIDADE BUCAL. INDICADO PARA SELAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES, VISANDO EVITAR MICROINFILTRAÇÃO MARGINAL E	**EXCLUSIVO ME/EPP**	FR	70	R$ 19,00	R$ 18,33	R$ 23,90	R$ 20,41	R$ 1.428,70

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		CONTAMINAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES. APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLÁSTICO COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 25 G, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO OU CADASTRO ATIVO E VIGENTE NA ANVISA.								
12.1	CONDUTOR DE CALOR PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS	CONDUTOR DE CALOR INDICADO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES POR TÉCNICAS TERMOPLASTIFICADAS OU DE COMPACTAÇÃO VERTICAL DE GUTA-PERCHA. O INSTRUMENTAL DEVE SER CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM RESISTÊNCIA À CORROSÃO E ÀS ESTERILIZAÇÕES EM AUTOCLAVE. DEVE POSSUIR HASTE METÁLICA ADEQUADA PARA TRANSMISSÃO DE CALOR E EXTREMIDADE DELGADA E LISA, PERMITINDO A CONDENSAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO MATERIAL OBTURADOR NO INTERIOR DO CANAL RADICULAR. O PRODUTO DEVE SER TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL E DISPONÍVEL EM	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	50	R$ 75,00	R$ 74,06	R$ 76,77	R$ 75,27	R$ 3.763,84

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		DIFERENTES CALIBRES PARA ADEQUAÇÃO À ANATOMIA DENTÁRIA, COM FORNECIMENTO CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE EMBALADA. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO OU CADASTRO ATIVO E VIGENTE NA ANVISA.								
13.1	CONE DE GUTA-PERCHA EXTRA LONGO (EL) 34 MM CAIXA	CONES DE GUTA-PERCHA ODONTOLÓGICOS INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, ESPECIALMENTE EM CANAIS LONGOS, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 34 MM. CONFECCIONADOS À BASE DE GUTA-PERCHA ASSOCIADA A ÓXIDO DE ZINCO E OUTROS COMPONENTES QUE GARANTAM ADEQUADA RADIOPACIDADE, FLEXIBILIDADE E ESTABILIDADE DIMENSIONAL. AS PONTAS DEVEM APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, PADRONIZAÇÃO DE DIÂMETRO E UNIFORMIDADE, PERMITINDO ADAPTAÇÃO AO CANAL RADICULAR E COMPATIBILIDADE COM CIMENTOS ENDODÔNTICOS.	**EXCLUSIVO ME/EPP**	CX	20	R$ 60,00	R$ 59,71	R$ 63,42	R$ 61,04	R$ 1.220,87

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		FORNECIDOS EM CAIXA ORGANIZADORA CONTENDO 60 UNIDADES. PRODUTO COM REGISTRO, CADASTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA E VIGENTE NA ANVISA.								
14.1	CONE DE GUTA-PERCHA PARA SISTEMA ROTATÓRIO FR CAIXA	CONES DE GUTA-PERCHA ODONTOLÓGICOS INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, COMPATÍVEIS COM SISTEMAS DE INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA (FR). CONFECCIONADOS À BASE DE GUTA-PERCHA ASSOCIADA A ÓXIDO DE ZINCO E OUTROS COMPONENTES QUE GARANTAM ADEQUADA RADIOPACIDADE, FLEXIBILIDADE E ESTABILIDADE DIMENSIONAL. AS PONTAS DEVEM APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, PADRONIZAÇÃO DE DIÂMETRO E CONICIDADE COMPATÍVEL COM INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS ENDODÔNTICOS, PERMITINDO ADAPTAÇÃO AO CANAL RADICULAR E COMPATIBILIDADE COM CIMENTOS ENDODÔNTICOS. FORNECIDOS EM CAIXA ORGANIZADORA CONTENDO 60	**EXCLUSIVO ME/EPP**	CX	30	R$ 86,00	R$ 84,38	R$ 104,90	R$ 91,76	R$ 2.752,80

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		UNIDADES. PRODUTO COM REGISTRO, CADASTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA E VIGENTE NA ANVISA.								
15.1	DETERGENTE DESINCRUSTANTE PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVE E CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO – FRASCO 1 L	DETERGENTE DESINCRUSTANTE INDICADO PARA LIMPEZA INTERNA DE AUTOCLAVES E CÂMARAS DE ESTERILIZAÇÃO, FORMULADO À BASE DE ÁCIDOS ORGÂNICOS OU AGENTES DESINCRUSTANTES ASSOCIADOS A TENSOATIVOS, DESTINADO À REMOÇÃO DE RESÍDUOS, CROSTAS DE OXIDAÇÃO E DEPÓSITOS MINERAIS PROVENIENTES DA ÁGUA. O PRODUTO DEVE SER ADEQUADO PARA USO EM SUPERFÍCIES DE AÇO INOXIDÁVEL, AUXILIANDO NA MANUTENÇÃO E NO BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, SEM PROVOCAR DANOS OU CORROSÃO QUANDO UTILIZADO CONFORME AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE. DEVE APRESENTAR FÁCIL ENXÁGUE, SER BIODEGRADÁVEL E ACOMPANHAR INSTRUÇÕES CLARAS DE DILUIÇÃO E USO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM	**EXCLUSIVO ME/EPP**	FR	60	R$ 61,00	R$ 59,64	R$ 66,99	R$ 62,54	R$ 3.752,60

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO, CADASTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA E VIGENTE NA ANVISA.								
16.1	ESCALA DE CORES ODONTOLÓGICA PADRÃO A–D COM 16 TONALIDADES	ESCALA DE CORES ODONTOLÓGICA PADRÃO SISTEMA CROMÁTICO TIPO VITA CLASSICAL OU EQUIVALENTE, UTILIZADA PARA SELEÇÃO DE MATIZ E CROMA EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES E PROTÉTICOS. O CONJUNTO DEVE SER COMPOSTO POR 16 TONALIDADES DISTRIBUÍDAS EM 4 GRUPOS CROMÁTICOS (A, B, C E D), COM REFERÊNCIAS A1 A A4, B1 A B4, C1 A C4 E D2 A D4, OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE MANTENHA PADRÃO DE COMPARAÇÃO CROMÁTICA. AS AMOSTRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM CERÂMICA OU RESINA DE ALTA ESTABILIDADE DE COR, DISPOSTAS EM SUPORTE COM REMOÇÃO INDIVIDUAL. MATERIAL RESISTENTE À DESINFECÇÃO E AUTOCLAVÁVEL ATÉ 140 °C. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO OU CADASTRO ATIVO E VIGENTE NA ANVISA.	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	50	R$ 452,00	R$ 448,10	R$ 629,90	R$ 510,00	R$ 25.500,00
17.1	ESPÁTULA	INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO	**EXCLUSIVO**	UN	60	R$ 30,00	R$ 25,00	R$ 24,90	R$ 26,63	R$ 1.598,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	PARA RESINA	INDICADO PARA INSERÇÃO, MANIPULAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES, COMO RESINAS COMPOSTAS, EM CAVIDADES DENTÁRIAS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. DEVE POSSUIR PONTA ATIVA COM ACABAMENTO POLIDO, COM O OBJETIVO DE REDUZIR A ADERÊNCIA DOS MATERIAIS RESTAURADORES, PERMITINDO MELHOR DESEMPENHO CLÍNICO. CABO COM FORMATO ANATÔMICO QUE PROPORCIONE FIRMEZA, CONTROLE E PRECISÃO DURANTE O USO. O INSTRUMENTAL DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA MECÂNICA, DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS APÓS MÚLTIPLOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, CONFORME NORMAS	ME/EPP							

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		VIGENTES.								
18.1	ESPÁTULA PARA RESINA TIPO ALMORE	INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO INDICADO PARA MANIPULAÇÃO, INSERÇÃO, ESCULTURA E ADAPTAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS E MATERIAIS RESTAURADORES ESTÉTICOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. DEVE POSSUIR PONTA ATIVA COM CARACTERÍSTICAS QUE FAVOREÇAM O MANUSEIO DE RESINAS, PODENDO SER FLEXÍVEL OU RÍGIDA, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, VISANDO REDUZIR A ADERÊNCIA DO MATERIAL RESTAURADOR. CABO COM DESIGN ANATÔMICO QUE PROPORCIONE ERGONOMIA, FIRMEZA E PRECISÃO DURANTE O USO CLÍNICO. O INSTRUMENTAL DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA MECÂNICA, DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS APÓS MÚLTIPLOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	60	R$ 91,00	R$ 93,99	R$ 90,24	R$ 91,74	R$ 5.504,60

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, CONFORME NORMAS VIGENTES.								
19.1	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 0	MATERIAL ODONTOLÓGICO INDICADO PARA AFASTAMENTO GENGIVAL TEMPORÁRIO, UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES, PROTÉTICOS E DE MOLDAGEM, VISANDO MELHOR ACESSO E PRECISÃO. DEVE SER CONFECCIONADO EM FIBRAS DE ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E ADAPTAÇÃO AO SULCO GENGIVAL, SEM CAUSAR DANOS AOS TECIDOS. CALIBRE Nº 0, ADEQUADO PARA SULCOS GENGIVAIS DE MENOR DIMENSÃO. PODE SER IMPREGNADO OU NÃO COM AGENTES HEMOSTÁTICOS, DESDE QUE COMPATÍVEL COM USO CLÍNICO. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA À FRAGMENTAÇÃO, FACILIDADE DE INSERÇÃO E REMOÇÃO, E NÃO LIBERAR RESÍDUOS DURANTE O USO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO	**EXCLUSIVO ME/EPP**	FR	60	R$ 42,00	R$ 38,70	R$ 85,99	R$ 55,56	R$ 3.333,80

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		CONTENDO APROXIMADAMENTE 244 CM (2,44 METROS) DE FIO RETRATOR. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, CONFORME NORMAS VIGENTES.								
20.1	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 000	MATERIAL ODONTOLÓGICO INDICADO PARA AFASTAMENTO GENGIVAL TEMPORÁRIO, UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES, PROTÉTICOS E DE MOLDAGEM, VISANDO MELHOR ACESSO E PRECISÃO. DEVE SER CONFECCIONADO EM FIBRAS DE ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E ADAPTAÇÃO AO SULCO GENGIVAL, SEM CAUSAR DANOS AOS TECIDOS. CALIBRE Nº 000, INDICADO PARA SULCOS GENGIVAIS EXTREMAMENTE ESTREITOS. PODE SER IMPREGNADO OU NÃO COM AGENTES HEMOSTÁTICOS, DESDE QUE COMPATÍVEL COM USO CLÍNICO. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA À FRAGMENTAÇÃO,	**EXCLUSIVO ME/EPP**	FR	60	R$ 43,00	R$ 40,00	R$ 85,99	R$ 56,33	R$ 3.379,80

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		FACILIDADE DE INSERÇÃO E REMOÇÃO, E NÃO LIBERAR RESÍDUOS DURANTE O USO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 244 CM (2,44 METROS) DE FIO RETRATOR. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, CONFORME NORMAS VIGENTES.								
21.1	FÓRCEPS INFANTIL Nº 101	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 101 (UNIVERSAL), CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM RESISTÊNCIA À CORROSÃO E AOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. O INSTRUMENTAL DEVE POSSUIR ARTICULAÇÃO DE PRECISÃO E CABO ANATÔMICO QUE PERMITA EMPUNHADURA SEGURA E ADEQUADA TRANSMISSÃO DE FORÇA DURANTE O USO. OS BICOS ATIVOS DEVEM APRESENTAR FORMATO COMPATÍVEL COM A ANATOMIA DE DENTES DECÍDUOS, PERMITINDO PREENSÃO ADEQUADA DURANTE PROCEDIMENTOS	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	10	R$99,00	R$94,05	R$89,90	R$94,31	R$943,17

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		DE EXODONTIA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ACABAMENTO LISO E POLIDO, SER TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL E APRESENTADO EM UNIDADE INDIVIDUAL DEVIDAMENTE EMBALADA. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO OU CADASTRO ATIVO E VIGENTE NA ANVISA.								
22.1	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE QUALIDADE CIRÚRGICA, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA E CAPACIDADE DE CORTE ADEQUADAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. O INSTRUMENTAL DEVE APRESENTAR FORMATO CURVO TIPO FOICE (CRESCENTE), COM PONTA FINA E GEOMETRIA COMPATÍVEL COM INCISÕES DELICADAS EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, COMO REGIÕES RETROMOLARES, SULCOS GENGIVAIS E PROCEDIMENTOS DE MUCOTOMIA. AS LÂMINAS DEVEM SER ESTÉREIS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU MATERIAL EQUIVALENTE	**EXCLUSIVO ME/EPP**	CX	2	R$ 62,00	R$ 57,13	R$ 48,75	R$ 55,96	R$ 111,92

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		QUE GARANTA A INTEGRIDADE E A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO OU CADASTRO ATIVO E VIGENTE NA ANVISA.								
23.1	LENÇOL DE BORRACHA 15CMX15 CM	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, COM FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS PARA USO ODONTOLÓGICO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR DIMENSÕES PADRONIZADAS DE 15 CM X 15 CM (QUINZE POR QUINZE CENTÍMETROS) E ESPESSURA MÉDIA, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO ENTRE MALEABILIDADE PARA ADAPTAÇÃO AO ARCO DENTÁRIO E RESISTÊNCIA A RASGOS DURANTE O MANUSEIO. INDICADO PARA CRIAÇÃO DE CAMPO OPERATÓRIO SECO E ISOLADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, COM DESCARTE APÓS UTILIZAÇÃO EM RECIPIENTE PARA RESÍDUOS COM RISCO	**EXCLUSIVO ME/EPP**	CX	130	R$ 128,00	R$ 126,00	R$ 104,55	R$ 119,51	R$ 15.537,17

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		BIOLÓGICO, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ALÉM DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA E VIGENTE NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO, NO MÍNIMO, 26 UNIDADES.								
24.1	LENÇOL DE BORRACHA SEM LÁTEX 15CM X 15 CM	LENÇOL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO LIVRE DE LÁTEX NATURAL, CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO SINTÉTICO (PLASTÔMERO OU POLÍMERO SBR), ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, INDICADO PARA PACIENTES COM SENSIBILIDADE OU ALERGIA AO LÁTEX. O PRODUTO DEVE APRESENTAR DIMENSÕES PADRONIZADAS DE 15 CM X 15 CM (QUINZE POR QUINZE CENTÍMETROS) E ESPESSURA MÉDIA, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA AO RASGO E ELASTICIDADE ADEQUADA PARA SUPORTAR O ESTIRAMENTO DURANTE A APLICAÇÃO. O MATERIAL DEVE SER ISENTO DE PÓ (POWDER FREE),	**EXCLUSIVO ME/EPP**	CX	15	R$ 350,00	R$ 300,00	R$ 249,90	R$ 299,96	R$ 4.499,50

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		VISANDO REDUZIR O RISCO DE IRRITAÇÕES, E APRESENTAR MALEABILIDADE PARA ADAPTAÇÃO AO ARCO DE OSTBY, PERMITINDO A MANUTENÇÃO DE CAMPO OPERATÓRIO SECO DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. A EMBALAGEM DEVE SER EM CAIXA CONTENDO, NO MÍNIMO, 15 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA E VIGENTE NA ANVISA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.								
25.1	PASTA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS DE DENTES DECÍDUOS	PASTA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DE DENTES DECÍDUOS, COMPOSTA POR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (30%) E IODOFÓRMIO (40,4%) EM VEÍCULO VISCOSO, INDICADA PARA USO EM ENDODONTIA PEDIÁTRICA. O MATERIAL DEVE SER BIOCOMPATÍVEL, REABSORVÍVEL E NÃO TÓXICO AOS TECIDOS PERIAPICAIS, APRESENTANDO RADIOPACIDADE ADEQUADA PARA	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	60	R$ 55,00	R$ 53,25	R$ 54,90	R$ 54,38	R$ 3.263,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		ACOMPANHAMENTO RADIOGRÁFICO. APRESENTAÇÃO EM SERINGA COM CONTEÚDO DE 2 G (DOIS GRAMAS), ACOMPANHADA DE 10 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS QUE PERMITAM O ACESSO AO INTERIOR DO CANAL RADICULAR E O PREENCHIMENTO DO CONDUTO. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO, CADASTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA E VIGENTE NA ANVISA.								
26.1	PONTA ABRASIVA DE BORRACHA PARA ACABAMENTO DE RESINA ACRÍLICA – GRANULAÇÃO MÉDIA	PONTA ABRASIVA DE BORRACHA INDICADA PARA ACABAMENTO DE RESINA ACRÍLICA, CONFECCIONADA EM MATRIZ ELASTOMÉRICA À BASE DE SILICONE IMPREGNADA COM PARTÍCULAS ABRASIVAS DE CARBETO DE SILÍCIO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE. DEVE APRESENTAR GRANULAÇÃO MÉDIA, SENDO INDICADA PARA A ETAPA INTERMEDIÁRIA DE ACABAMENTO, PROMOVENDO A REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE E A REMOÇÃO DE MARCAS DEIXADAS POR GRANULAÇÕES MAIS	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	60	R$ 63,00	R$ 60,00	R$ 90,00	R$ 71,00	R$ 4.260,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		GROSSAS, PREPARANDO A PEÇA PARA O POLIMENTO FINAL. DISPONÍVEL EM FORMATOS GEOMÉTRICOS COMO OGIVA, LENTILHA OU RODA, PERMITINDO O ACESSO A DIFERENTES ÁREAS DE PRÓTESES E DISPOSITIVOS EM RESINA ACRÍLICA. O INSTRUMENTAL DEVE POSSUIR HASTE OU MANDRIL COMPATÍVEL COM PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA PARA USO EM BAIXA ROTAÇÃO. PRODUTO APRESENTADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO MATERIAL, COM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO, CADASTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA E VIGENTE NA ANVISA.								
27.1	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLÚOR	SELANTE ODONTOLÓGICO À BASE DE RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADO PARA SELAMENTO DE CICATRÍCULAS E FISSURAS DO ESMALTE DENTÁRIO, COM A FINALIDADE DE PREVENÇÃO DE CÁRIES. DEVE APRESENTAR ADEQUADA FLUIDEZ (BAIXA VISCOSIDADE), PERMITINDO ESCOAMENTO EFICIENTE E PENETRAÇÃO	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	264	R$ 67,50	R$ 65,55	R$ 97,99	R$ 77,01	R$ 20.331,51

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		EM MICROPOROSIDADES DO ESMALTE PREVIAMENTE CONDICIONADO POR TÉCNICA ADESIVA CONVENCIONAL.DEVE POSSUIR LIBERAÇÃO DE FLÚOR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONTRIBUINDO PARA AÇÃO PREVENTIVA ADICIONAL CONTRA DESMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE.O MATERIAL DEVE PROPORCIONAR BOA ADESÃO AO ESMALTE, FORMAÇÃO DE PELÍCULA CONTÍNUA, RESISTENTE AO DESGASTE MASTIGATÓRIO E ESTABILIDADE EM MEIO BUCAL. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO QUE POSSIBILITE ADEQUADA VISUALIZAÇÃO CLÍNICA (TRANSLÚCIDO, BRANCO OU MATIZADO), SEM COMPROMETER A ESTÉTICA.DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS ADESIVOS CONVENCIONAIS E APRESENTAR TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO ADEQUADO CONFORME USO CLÍNICO COM LUZ VISÍVEL (LED OU HALÓGENA). NÃO SERÁ ACEITA RESINA FLUIDA RESTAURADORA COMO SUBSTITUTO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM EMBALAGEM								

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CONFORME NORMAS VIGENTES DA ANVISA.								
28.1	ABRIDOR DE BOCA P/ODONTOPEDIATRIA - C/02 UN	ABRIDOR DE BOCA P/ODONTOPEDIATRIA - C/02 UM	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	120	R$ 27,00	R$ 25,00	R$ 20,50	R$ 24,16	R$ 2.900,00
29.1	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 35-37% - SERINGA C/2,5ML	CONDICIONADOR DENTAL A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL TIXOTRÓPICO, COR AZUL. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 2,5 ML.	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	930	R$ 13,00	R$ 11,90	R$ 8,99	R$ 11,29	R$ 10.505,93
30.1	ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5% CONDICIONAMENTO DE DENTINA PARA IONOMERO COM 15 ML	ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5% CONDICIONAMENTO DE DENTINA PARA IONOMERO COM 15 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	50	R$ 125,00	R$ 120,00	R$ 117,60	R$ 120,86	R$ 6.043,34
31.1	ACRÍLICO	ACRILICO AUTO ABRIDOR DE BOCA	EXCLUSIVO	FR	60	R$ 65,00	R$ 60,00	R$ 38,90	R$ 54,63	R$ 3.278,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	AUTOPOLIMERIZÁVEL 80 G PC - COR 66 PARA CONFECÇÃO E RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA	ODONTOLÓGICO COM DUAS UNIDADES CONFECCIONADO EM SILICONE MÉDICO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE GRAU HOSPITALAR, ATÓXICO POLIMERIZÁVEL 80 G PC - COR 66 PARA CONFECÇÃO E RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA	ME/EPP							
32.1	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZABLE 80G PC - COR 69	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZABLE 80G PC - COR 69	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	20	R$ 60,00	R$ 60,00	R$ 38,90	R$ 52,97	R$ 1.059,33
33.1	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO - FR C/120 ML PARA CONSERTO E REEMBASAMENTO	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO - FR C/120 ML PARA CONSERTO E REEMBASAMENTO	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	70	R$ 62,00	R$ 57,90	R$ 39,90	R$ 53,27	R$ 3.728,67
34.1	ADESIVO P/ RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL - PRIMER E	ADESIVO P/ RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL - PRIMER E BOND	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	300	R$ 130,00	R$ 127,00	R$ 119,30	R$ 125,43	R$ 37.629,99

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	BOND									
35.1	AFASTADOR MINNESOTA.INSTR.CIRURGICO NAO ARTICULADO, NAO CORTANTE EM ACO INOX	AFASTADOR MINNESOTA.INSTR.CIRURGICO NAO ARTICULADO, NAO CORTANTE EM ACO INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	60	R$ 26,00	R$ 28,00	R$ 35,00	R$ 29,66	R$ 1.780,00
36.1	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALAO DE 05 LITROS	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALAO DE 05 LITROS	EXCLUSIVO ME/EPP	GL	770	R$ 26,00	R$ 20,00	R$ 18,90	R$ 21,63	R$ 16.657,64
37.1	AGULHA CURTA DESCARTAVEL P/ANESTESIA - RF 30G	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL; APIROGÊNICA ESTERILIZADA POR RAIO GAMA; COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 25MM, CALIBRE 30 G (0,3 MM) QUE POSSUA BISEL TRIPLO E SEJA SILICONIZADA; COM INDICADOR DE BISEL; LACRE TÉRMICO (SOLDA À FUSÃO); DEVE POSSUIR GRAVAÇÃO DE MARCA, TAMANHO, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	160	R$ 77,50	R$ 80,00	R$ 54,99	R$ 70,83	R$ 11.332,80

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 5 ANOS; APRESENTAÇÃO: CAIXA C/100 UNID.								
38.1	AGULHA DESCARTAVEL LONGA 27G P/ANESTESIA - CX C/100	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL; APIROGÊNICA; ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 38 MM, CALIBRE 27 G (0,4 MM), QUE POSSUA BISEL TRIPLO E SEJA SILICONIZADA; COM INDICADOR DE BISEL; LACRE TÉRMICO (SOLDA À FUSÃO); DEVE POSSUIR GRAVAÇÃO DE MARCA, TAMANHO, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 5 ANOS; APRESENTAÇÃO: CAIXA C/100 UNID.	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	200	R$ 85,00	R$ 87,00	R$ 75,90	R$ 82,63	R$ 16.526,66
39.1	AGULHA PARA ANESTESIA EXTRA CURTA (30G)	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA EXTRA CURTA, CALIBRE 30G, COM COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 12 MM E 16 MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA PARA RESISTÊNCIA À FRATURA DURANTE O USO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR BISEL TRIFACETADO, VISANDO REDUZIR O TRAUMA TECIDUAL	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	30	R$ 85,00	R$ 87,00	R$ 41,90	R$ 71,30	R$ 2.139,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		DURANTE A PENETRAÇÃO, E SER TOTALMENTE SILICONADO PARA FACILITAR O DESLIZAMENTO NOS TECIDOS. INDICADO PARA TÉCNICAS DE ANESTESIA INFILTRATIVA, PAPILAR, INTRALIGAMENTAR E USO EM ODONTOPEDIATRIA. DEVE SER ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO E DE USO ÚNICO, COM CONEXÃO COMPATÍVEL COM SERINGA ODONTOLÓGICA TIPO CARPULE. EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO E VIGENTE NA ANVISA.								
40.1	ALAVANCA APICAL CURVA DIREITA Nº 303 - INOX	ALAVANCA APICAL CURVA DIREITA Nº 303 - INOX	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	120	R$ 62,00	R$ 63,00	R$ 51,90	R$ 58,97	R$ 7.076,00
41.1	SILANO FR.C / 5ML.	SILANO FR.C / 5ML.	**EXCLUSIVO ME/EPP**	FR	20	R$ 49,90	R$ 50,00	R$ 39,76	R$ 46,55	R$ 931,07
42.1	ALAVANCA APICAL RETA Nº 01 - P/ODONTOPEDIATRIA	ALAVANCA APICAL RETA Nº 01 - P/ODONTOPEDIATRIA	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	30	R$ 55,00	R$ 50,00	R$ 29,76	R$ 44,92	R$ 1.347,60

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
43.1	ALAVANCA SELDIUN ESQUERDA Nº 1L AÇO INOX.	ALAVANCA TIPO SELDIN, COM PONTA ATIVA EM AÇO MARTENSÍLICO, COM ALTO TEOR DE CARBONO, LONGA, AFIADA, FINA E PROJETADA PARA FÁCIL INSERÇÃO ENTRE A RAIZ E O PROCESSO ALVEOLAR, VISANDO FACILITAR SEU USO NA REGIÃO DE MOLARES E COM SUAVE CURVATURA NA PARTE INTERNA DA PONTA ATIVA. CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX DE EXCELENTE QUALIDADE., COM ACABAMENTO FINO, COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE. ESQUERDA (Nº 1L)	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	R$ 54,00	R$ 52,00	R$ 60,00	R$ 55,33	R$ 1.660,00
44.1	ALICATE ORTODÔNTICO Nº 139 AÇO INOX.	ALICATE Nº139, BICO DE PÁSSARO, PARA UTILIZAÇÃO COM FIOS ORTODÔNTICOS, EM AÇO INOXIDÁVEL DE EXCELENTE QUALIDADE, COM AJUSTE PRECISO NAS PONTAS, PARA UMA BOA PEGA PARA POSSIBILITAR FACILIDADE NO TRABALHO COM FIOS ORTODÔNTICOS. RESISTENTE À AUTOCLAVAGEM COM FINO ACABAMENTO E COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE. UNIDADE.	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	R$ 191,00	R$ 184,50	R$ 179,90	R$ 185,13	R$ 5.554,00
45.1	ANESTÉSICO CLORID.	ANESTÉSICO INJETÁVEL ODONTOLÓGICO À BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA	EXCLUSIVO ME/EPP	U.N	120	R$ 320,00	R$ 278,90	R$ 239,90	R$ 279,60	R$ 33.552,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	ARTICAÍNA 4% C/ EPINEFRINA	4% ASSOCIADO À EPINEFRINA (ADRENALINA), INDICADO PARA ANESTESIA LOCAL EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, APRESENTADO EM TUBETES DE VIDRO OU CILINDROS COMPATÍVEIS COM SERINGA CARPULE, DEVENDO PROPORCIONAR INÍCIO RÁPIDO DE AÇÃO, PROFUNDIDADE ANESTÉSICA ADEQUADA E BOA DIFUSÃO TECIDUAL; A ASSOCIAÇÃO COM VASOCONSTRITOR DEVE GARANTIR MAIOR DURAÇÃO DO EFEITO ANESTÉSICO E REDUÇÃO DE SANGRAMENTO LOCAL; O PRODUTO DEVE SER ESTÉRIL, ISENTO DE PARTICULADOS, LÍMPIDO, COM pH COMPATÍVEL PARA USO ODONTOLÓGICO E ESTABILIDADE DA SOLUÇÃO; DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE E CONCENTRAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, SER FABRICADO CONFORME BOAS PRÁTICAS								

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		DE FABRICAÇÃO E ACOMPANHADO DE BULA EM PORTUGUÊS.								
46	ANESTESICO CLORID. LIDOCAINA 2% C/VASO EPINEFRINA	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	CX	700	R$ 250,00	R$ 199,00	R$ 174,99	R$ 207,99	R$ 145.597,69
47.1	ANESTESICO CLORIDRATO LIDOCAINA 2% S/VASO CAIXA 50 TUBETES DE 1,8 ML	ANESTESICO CLORIDRATO LIDOCAINA 2% S/VASO CAIXA 50 TUBETES DE 1,8 ML	**EXCLUSIVO ME/EPP**	CX	30	R$ 160,00	R$ 159,00	R$ 158,50	R$ 159,16	R$ 4.775,00
48.1	ANESTESICO	200 MG/G ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL	**EXCLUSIVO**	FR	200	R$ 26,50	R$ 25,00	R$ 27,12	R$ 26,20	R$ 5.241,34

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	TOPICO BENZOCAINA FR 12 G - GEL	COM 20% DE BENZOCAÍNA POTE SABOR TUTTI-FRUTTI. ;APRESENTAÇÃO: POTE COM 12 GRAMAS.	ME/EPP							
49.1	ARCO DE YONG - ACO INOX	ARCO DE YONG - ACO INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	R$ 37,50	R$ 35,00	R$ 35,90	R$ 36,13	R$ 722,67
50.1	BABADOR DESCARTAVEL MEDIDA APROXIMADA 33 X 47 CM - CAIXA COM 100 UNIDADES	IMPERMEAVEL COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORCAO. PRODUZIDO EM PAPEL PLASTIFICADO (UMA CAMADA DE PAPEL E uMA CAMADA DE PLASTICO)	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	270	R$ 55,00	R$ 50,00	R$ 21,90	R$ 42,30	R$ 11.421,00
51.1	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA COMPLEMENTAÇÃO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO, CONSTITUÍDA POR MATERIAL RESINOSO DE ALTA VISCOSIDADE, INDICADO PARA SELAMENTO MARGINAL COMPLEMENTAR AO DIQUE DE BORRACHA, COM A FINALIDADE DE IMPEDIR A PASSAGEM DE FLUIDOS, SANGUE OU SOLUÇÕES IRRIGADORAS PARA O INTERIOR DA CAVIDADE OU PARA	EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	90	R$ 55,00	R$ 50,00	R$ 40,99	R$ 48,66	R$ 4.379,70

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		OS TECIDOS MOLES. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO CONTRASTANTE, COMO AZUL OU VERDE, PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DURANTE A APLICAÇÃO E REMOÇÃO, ALÉM DE ADEQUADA ADERÊNCIA AO DIQUE DE BORRACHA E À ESTRUTURA DENTÁRIA. O MATERIAL DEVE SER FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO APROXIMADO DE 20 SEGUNDOS SOB LUZ, E PERMITIR REMOÇÃO APÓS O PROCEDIMENTO SEM DEIXAR RESÍDUOS ADERIDOS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 2 G (DOIS GRAMAS), ACOMPANHADA DE PONTAS APLICADORAS. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO OU CADASTRO ATIVO E VIGENTE NA ANVISA.								
52.1	BROCA AR ACO CARBIDE CILINDRICA ARREDONDADA Nº 1557	CARBIDE	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	930	R$ 22,00	R$ 70,00	R$ 18,90	R$ 36,96	R$ 34.379,03

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
53.1	BROCA AR ACO CARBIDE ENDO Z TAM. 21MM	BROCA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO, EM AÇO CARBIDE (TUNGSTÊNIO), TIPO ENDO Z, TAMANHO 21 MM, INDICADA PARA ACESSO ENDODÔNTICO, REMOÇÃO DO TETO DA CÂMARA PULPAR E REGULARIZAÇÃO DE PAREDES CAVITÁRIAS, DEVENDO APRESENTAR ALTA EFICIÊNCIA DE CORTE, PRECISÃO E SEGURANÇA CLÍNICA; O INSTRUMENTO DEVE POSSUIR GEOMETRIA ESPECÍFICA TIPO ENDO Z, COM PONTA INATIVA (SEGURA), REDUZINDO RISCO DE PERFURAÇÕES, ALÉM DE EXCELENTE CONCENTRICIDADE, MENOR VIBRAÇÃO E DURABILIDADE; DEVE SER RESISTENTE À CORROSÃO, COM ACABAMENTO UNIFORME E COMPATÍVEL COM PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	310	R$ 65,00	R$ 20,00	R$ 10,30	R$ 31,76	R$ 9.847,68
54.1	BROCA AR ACO	BROCA AR ACO CARBIDE ESFERICA Nº 04	**EXCLUSIVO**	UN	90	R$ 17,00	R$ 18,00	R$ 11,90	R$ 15,63	R$ 1.407,00

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	CARBIDE ESFERICA Nº 04		ME/EPP							
55.1	BROCA AR ACO CARBIIDE Nº 245 CONICA INVERTIDA	BROCA AR ACO CARBIIDE Nº 245 CONICA INVERTIDA	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	70	R$ 18,90	R$ 20,00	R$ 18,92	R$ 19,27	R$ 1.349,13
56.1	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	R$ 115,00	R$ 120,00	R$ 90,99	R$ 108,66	R$ 2.173,27
57.1	BROCA AR ACO ESFERICA Nº 02 CARBIDE	BROCA AR ACO ESFERICA Nº 02 CARBIDE	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	R$ 20,00	R$ 18,00	R$ 14,90	R$ 17,63	R$ 1.763,33
58.1	BROCA AR ACO ESFERICA Nº 06	CARBIDE	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	140	R$ 17,00	R$ 13,00	R$ 12,90	R$ 14,30	R$ 2.002,00
59.1	BROCA AR ACO INVERTIDA Nº 33 1/2	BROCA AR ACO INVERTIDA Nº 33 1/2	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	R$ 18,00	R$ 15,00	R$ 9,99	R$ 14,33	R$ 286,60
60.1	BROCA AR ARKANSAS PONTA CONICA PLANA	PARA ACABAMENTO DE RESINA	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	470	R$ 19,90	R$ 20,00	R$ 15,90	R$ 18,60	R$ 8.742,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
61.1	BROCA AR ARKANSAS PONTA ESFERICA	PARA ACABAMENTO DE RESINA	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	240	R$ 23,90	R$ 21,90	R$ 18,15	R$ 21,31	R$ 5.116,01
62.1	BROCA AR DIAMANTADA CHAMA Nº 3118	BROCA AR DIAMANTADA CHAMA Nº 3118	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	90	R$ 26,50	R$ 25,00	R$ 22,90	R$ 24,80	R$ 2.232,00
63.1	BROCA AR DIAMANTADA CHAMA Nº 3118F ACABA FINO	BROCA AR DIAMANTADA CHAMA Nº 3118F ACABA FINO	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	240	R$ 21,00	R$ 22,00	R$ 14,99	R$ 19,33	R$ 4.639,20
64.1	BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA CHAMA Nº 4114	BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA CHAMA Nº 4114	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	60	R$ 17,00	R$ 15,00	R$ 18,81	R$ 16,93	R$ 1.016,20
65.1	BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA CONICA Nº 4123	BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA CONICA Nº 4123	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	90	R$ 17,00	R$ 15,00	R$ 13,90	R$ 15,30	R$ 1.377,00
66.1	BROCA AR	BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA	EXCLUSIVO	UN	70	R$ 23,00	R$ 22,00	R$ 17,90	R$ 20,97	R$ 1.467,67

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	DIAMANTADA CILINDRICA OGIVAL Nº 4219	OGIVAL Nº 4219	ME/EPP							
67.1	BROCA AR DIAMANTADA CILÍNDRICA PLANA Nº 1090	BROCA AR DIAMANTADA CILÍNDRICA PLANA Nº 1090	EXCLUSIVO ME/EPP	U.N	70	R$ 23,00	R$ 22,00	R$ 14,90	R$ 19,96	R$ 1.397,67
68.1	BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA PLANA Nº 1093	BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA PLANA Nº 1093	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	90	R$ 17,00	R$ 15,00	R$ 14,90	R$ 15,63	R$ 1.407,00
69.1	BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA PLANA Nº 1093F	BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA PLANA Nº 1093F	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	70	R$ 17,00	R$ 15,00	R$ 14,90	R$ 15,63	R$ 1.094,33
70.1	BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA PLANA Nº 3099	BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA PLANA Nº 3099	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	R$ 17,00	R$ 15,00	R$ 14,90	R$ 15,63	R$ 469,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
71.1	BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA PLANA Nº 4103	BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA PLANA Nº 4103	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	R$ 23,00	R$ 20,00	R$ 14,90	R$ 19,30	R$ 579,00
72.1	BROCA AR DIAMANTADA CONICA ARREDONDADA Nº 2134	BROCA AR DIAMANTADA CONICA ARREDONDADA Nº 2134	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	60	R$ 23,00	R$ 15,00	R$ 13,90	R$ 17,30	R$ 1.038,00
73.1	BROCA AR DIAMANTADA CONICA ARREDONDADA Nº 2135F	BROCA AR DIAMANTADA CONICA ARREDONDADA Nº 2135F	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	90	R$ 23,00	R$ 22,00	R$ 20,00	R$ 21,66	R$ 1.950,00
74.1	BROCA AR DIAMANTADA CONICA ARREDONDADA Nº 2136	BROCA AR DIAMANTADA CONICA ARREDONDADA Nº 2136	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	R$ 17,00	R$ 15,00	R$ 20,90	R$ 17,63	R$ 1.763,33
75.1	BROCA AR DIAMANTADA CONICA ARREDONDAD	BROCA AR DIAMANTADA CONICA ARREDONDADA Nº 4138	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	90	R$ 24,00	R$ 22,00	R$ 14,50	R$ 20,16	R$ 1.815,00

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	A Nº 4138									
76.1	BROCA AR DIAMANTADA CONICA CHAMA Nº 1112	BROCA AR DIAMANTADA CONICA CHAMA Nº 1112	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	60	R$ 17,00	R$ 15,00	R$ 13,90	R$ 15,30	R$ 918,00
77.1	BROCA AR DIAMANTADA CONICA CHAMA Nº 1190F	BROCA AR DIAMANTADA CONICA CHAMA Nº 1190F	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	140	R$ 17,00	R$ 15,00	R$ 18,90	R$ 16,97	R$ 2.375,34
78.1	BROCA AR DIAMANTADA CONICA CHAMA Nº 2191	BROCA AR DIAMANTADA CONICA CHAMA Nº 2191	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	50	R$ 17,00	R$ 15,00	R$ 20,90	R$ 17,63	R$ 881,67
79.1	BROCA AR DIAMANTADA CONICA CHAMA Nº 2200	BROCA AR DIAMANTADA CONICA CHAMA Nº 2200	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	90	R$ 25,00	R$ 22,00	R$ 14,87	R$ 20,62	R$ 1.856,10
80.1	BROCA AR DIAMANTADA CONICA	BROCA AR DIAMANTADA CONICA CHAMA Nº 3195	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	130	R$ 25,00	R$ 22,00	R$ 10,41	R$ 19,13	R$ 2.487,77

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	CHAMA Nº 3195									
81.1	BROCA AR DIAMANTADA CONICA CHAMA Nº 3195F	BROCA AR DIAMANTADA CONICA CHAMA Nº 3195F	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	240	R$ 25,00	R$ 22,00	R$ 20,90	R$ 22,63	R$ 5.431,99
82.1	BROCA AR DIAMANTADA CONICA CHAMA Nº 3203	BROCA AR DIAMANTADA CONICA CHAMA Nº 3203	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	130	R$ 25,00	R$ 22,00	R$ 14,98	R$ 20,66	R$ 2.685,80
83.1	BROCA AR DIAMANTADA CONICA INVERTIDA - Nº 1033	BROCA AR DIAMANTADA CONICA INVERTIDA - Nº 1033	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	70	R$ 13,00	R$ 15,00	R$ 17,90	R$ 15,30	R$ 1.071,00
84.1	BROCA AR DIAMANTADA CONICA INVERTIDA Nº 1036	BROCA AR DIAMANTADA CONICA INVERTIDA Nº 1036	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	70	R$ 16,00	R$ 18,00	R$ 14,98	R$ 16,32	R$ 1.142,87
85.1	BROCA AR DIAMANTADA	BROCA AR DIAMANTADA CONICA INVERTIDA Nº 1043	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	50	R$ 13,00	R$ 15,00	R$ 10,31	R$ 12,77	R$ 638,50

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	CONICA INVERTIDA Nº 1043									
86.1	BROCA AR DIAMANTADA CONICA INVERTIDA Nº 1153	BROCA AR DIAMANTADA CONICA INVERTIDA Nº 1153	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	60	R$ 20,90	R$ 22,90	R$ 17,90	R$ 20,56	R$ 1.234,00
87.1	BROCA AR DIAMANTADA CONICA PLANA Nº 3069	BROCA AR DIAMANTADA CONICA PLANA Nº 3069	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	130	R$ 20,90	R$ 20,00	R$ 17,90	R$ 19,60	R$ 2.548,00
88.1	BROCA AR DIAMANTADA CONICA PLANA Nº 3070	BROCA AR DIAMANTADA CONICA PLANA Nº 3070	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	60	R$ 20,90	R$ 22,00	R$ 17,90	R$ 20,26	R$ 1.216,00
89.1	BROCA AR DIAMANTADA ESFERICA HASTE LONGA Nº 1016 HL	BROCA AR DIAMANTADA ESFERICA HASTE LONGA Nº 1016 HL	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	70	R$ 20,90	R$ 22,00	R$ 14,98	R$ 19,29	R$ 1.350,53
90.1	BROCA AR DIAMANTADA ESFERICA	BROCA AR DIAMANTADA ESFERICA HASTE LONGA Nº 3017 HL	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	60	R$ 16,00	R$ 18,00	R$ 10,30	R$ 14,76	R$ 886,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	HASTE LONGA Nº 3017 HL									
91.1	BROCA AR DIAMANTADA ESFERICA Nº 1011	BROCA AR DIAMANTADA ESFERICA Nº 1011	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	140	R$ 22,50	R$ 21,00	R$ 14,90	R$ 19,46	R$ 2.725,34
92.1	BROCA AR DIAMANTADA ESFERICA Nº 1013	BROCA AR DIAMANTADA ESFERICA Nº 1013	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	230	R$ 22,50	R$ 22,00	R$ 14,90	R$ 19,80	R$ 4.554,00
93.1	BROCA AR DIAMANTADA ESFERICA Nº 1015	BROCA AR DIAMANTADA ESFERICA Nº 1015	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	200	R$ 22,50	R$ 22,00	R$ 14,90	R$ 19,80	R$ 3.960,00
94.1	BROCA AR DIAMANTADA ESFERICA Nº 1019	BROCA AR DIAMANTADA ESFERICA Nº 1019	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	280	R$ 21,00	R$ 18,00	R$ 14,90	R$ 17,96	R$ 5.030,68
95.1	BROCA AR DIAMANTADA ESFERICA Nº 1022	BROCA AR DIAMANTADA ESFERICA Nº 1022	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	70	R$ 16,50	R$ 16,00	R$ 10,19	R$ 14,23	R$ 996,10
96.1	BROCA AR DIAMANTADA	BROCA AR DIAMANTADA ESFERICA Nº 3018	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	70	R$ 16,50	R$ 16,00	R$ 10,49	R$ 14,33	R$ 1.003,10

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	ESFERICA Nº 3018									
97.1	BROCA AR ZEKRIA Nº 151 - TAM. 28MM	BROCA AR ZEKRIA Nº 151 - TAM. 28MM	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	470	R$ 59,00	R$ 55,00	R$ 25,95	R$ 46,65	R$ 21.925,50
98.1	BROCA CONTRA ANGULO ACO CONICA PLANA Nº 702	BROCA CONTRA ANGULO ACO CONICA PLANA Nº 702	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	R$ 33,00	R$ 30,00	R$ 18,31	R$ 27,10	R$ 813,10
99.1	BROCA CONTRA ANGULO ACO ESFERICA Nº 1 TAM. 22,5 MM	BROCA CONTRA ANGULO ACO ESFERICA Nº 1 TAM. 22,5 MM	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	90	R$ 17,00	R$ 15,00	R$ 15,90	R$ 15,97	R$ 1.437,00
100.1	BROCA CONTRA ANGULO ACO ESFERICA Nº 2 TAMANHO 22,5 MM	BROCA CONTRA ANGULO ACO ESFERICA Nº 2 TAMANHO 22,5 MM	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	90	R$ 18,00	R$ 15,00	R$ 15,90	R$ 16,30	R$ 1.467,00
101.1	BROCA CONTRA ANGULO ACO	BROCA CONTRA ANGULO ACO ESFERICA Nº 3 TAMANHO 22,5 MM	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	90	R$ 18,00	R$ 15,00	R$ 15,90	R$ 16,30	R$ 1.467,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	ESFERICA Nº 3 TAMANHO 22,5 MM									
102.1	BROCA CONTRA ANGULO ACO ESFERICA Nº 8 TAMANHO 22,5 MM	BROCA CONTRA ANGULO ACO ESFERICA Nº 8 TAMANHO 22,5 MM	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	70	R$ 18,00	R$ 15,00	R$ 15,90	R$ 16,30	R$ 1.141,00
103.1	BROCA CONTRA ANGULO ACO ESFERICA Nº 6 TAM 22,5 MM	BROCA CONTRA ANGULO ACO ESFERICA Nº 6 TAM 22,5 MM	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	130	R$ 18,00	R$ 15,00	R$ 15,90	R$ 16,30	R$ 2.119,00
104.1	BROCA CONTRA ANGULO GATES GLIDEN 32MM - Nº 02	BROCA CONTRA ANGULO GATES GLIDEN 32MM - Nº 02	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	200	R$ 21,00	R$ 22,00	R$ 23,90	R$ 22,30	R$ 4.460,00
105.1	BROCA CONTRA ANGULO GATES GLIDEN Nº 1 TAM. 32	BROCA CONTRA ANGULO GATES GLIDEN Nº 1 TAM. 32 MM	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	160	R$ 21,00	R$ 22,00	R$ 23,90	R$ 22,30	R$ 3.568,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	MM									
106.1	BROCA CONTRA ANGULO P/POLIMENTO/ACABAMENTO/AMALGAMA JOGO COM 6 UNIDADES	BROCA CONTRA ANGULO P/POLIMENTO/ACABAMENTO/AMALGAMA JOGO COM 6 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP	JG	50	R$ 91,00	R$ 95,00	R$ 52,99	R$ 79,66	R$ 3.983,17
107.1	BROCA CONTRA ANGULO PEESO LARGO 32MM - Nº 2	BROCA CONTRA ANGULO PEESO LARGO 32MM - Nº 2	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	160	R$ 32,00	R$ 30,00	R$ 10,90	R$ 24,30	R$ 3.888,00
108.1	BROCA CONTRA ANGULO PEESO Nº 1 TAM. 32 MM	BROCA CONTRA ANGULO PEESO Nº 1 TAM. 32 MM	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	R$ 32,00	R$ 34,00	R$ 13,90	R$ 26,63	R$ 2.663,33
109.1	BROCA PECA DE MAO ACO ESFERICA Nº 4	BROCA PECA DE MAO ACO ESFERICA Nº 4	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	R$ 22,00	R$ 18,00	R$ 16,90	R$ 18,96	R$ 379,33
110.1	BROCA PECA DE MAO	BROCA PECA DE MAO CARBONETO DE TUGSTENIO VERDE CORTE LISO MUITO	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	50	R$ 143,00	R$ 140,00	R$ 154,90	R$ 145,97	R$ 7.298,34

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	CARBONETO DE TUGSTENIO VERDE CORTE LISO MUITO GROSSO Nº 1649 (MAX CUT)	GROSSO Nº 1649 (MAX CUT)								
111.1	BROCA PECA DE MAO DE TUNGSTENIO Nº 04	BROCA PECA DE MAO DE TUNGSTENIO Nº 04	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	50	R$ 110,00	R$ 105,00	R$ 53,90	R$ 89,63	R$ 4.481,67
112.1	BROCA PECA DE MAO DE TUNGSTENIO Nº 08	BROCA PECA DE MAO DE TUNGSTENIO Nº 08	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	50	R$ 96,00	R$ 95,00	R$ 86,63	R$ 92,54	R$ 4.627,17
113.1	BROCA PECA DE MAO DE TUNGSTENIO Nº 10	BROCA PECA DE MAO DE TUNGSTENIO Nº 10	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	R$ 96,00	R$ 90,00	R$ 67,47	R$ 84,49	R$ 2.534,70
114.1	BROCA PECA DE MAO P/ACRILICO CHAMA Nº 257171/060	BROCA PECA DE MAO P/ACRILICO CHAMA Nº 257171/060	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	R$ 22,00	R--$ 20,00	R$ 17,00	R$ 19,66	R$ 590,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
115.1	BROCA PECA DE MAO P/ACRILICO ESFERICA Nº 60	BROCA PECA DE MAO P/ACRILICO ESFERICA Nº 60	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	R$ 17,00	R$ 15,00	R$ 15,50	R$ 15,83	R$ 475,00
116.1	BROCA PECA DE MAO P/ACRILICO PERA Nº 257171/070	BROCA PECA DE MAO P/ACRILICO PERA Nº 257171/070	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	R$ 45,00	R$ 40,00	R$ 84,99 --	R$ 56,66	R$ 1.133,27
117.1	BROCA PEÇA DE MÃO TRONCO CÔNICA EM TUNGSTÊNIO Nº 702	BROCA PEÇA DE MÃO TRONCO CÔNICA EM TUNGSTÊNIO Nº 702	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	R$ 17,00	R$ 15,00	R$ 19,50	R$ 17,16	R$ 343,33
118.1	BROCA PEÇA DE MÃO TRONCO CÔNICA EM TUNGSTÊNIO Nº 702 L	BROCA PEÇA DE MÃO TRONCO CÔNICA EM TUNGSTÊNIO Nº 702 L	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	R$ 27,00	R$ 27,00	R$ 19,90	R$ 24,63	R$ 492,67
119.1	BROCA PEÇA DE MÃO	BROCA PEÇA DE MÃO TRONCO CÔNICA EM TUNGSTÊNIO Nº 703 L	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 19,90	R$ 19,96	R$ 399,33

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	TRONCO CÔNICA EM TUNGSTÊNIO Nº 703 L									
120.1	BRUNIDOR SIMPLES Nº 29 ACO INOX	BRUNIDOR SIMPLES Nº 29 ACO INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	70	R$ 25,00	R$ 20,00	R$ 16,25	R$ 20,41	R$ 1.429,17
121.1	CABO P/ ESPELHO BUCAL Nº 25 AÇO INOX.	CABO PARA ESPELHO BUCAL, EM AÇO MARTENSÍLICO COM ALTO TEOR DE CARBONO, MACIÇO, ORTOGONAL, SERRILHADO, TRATADO TERMICAMENTE POR INTEIRO PARA GARANTIR A QUALIDADE DO INOX POR 10 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. RESISTENTE, COM ACABAMENTO FINO, COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE.	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	240	R$ 25,00	R$ 20,00	R$ 21,69	R$ 22,23	R$ 5.335,20
122.1	CANULA ENDODONTICA C/4 PONTAS EM ACO INOX/ASPIRADOR EN	CANULA ENDODONTICA C/4 PONTAS EM ACO INOX/ASPIRADOR ENDODONTICO EM ACO INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	KT	20	R$ 165,00	R$ 160,00	R$ 73,99	R$ 132,99	R$ 2.659,93
123.	CERA PARA	CERA PARA OSSO. MISTURA OPACA E	EXCLUSIVO	EM	60	R$ 125,00	R$ 121,00	R$ 35,90	R$ 93,96	R$ 5.638,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
1	OSSO. MISTURA OPACA E ESTÉRIL DE CERA DE ABE	ESTÉRIL DE CERA DE ABELHA, PARAFINA E DILUENTES PARA ATUAR COMO BARREIRA MECÂNICA NA HEMOSTASIA LOCAL. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 2,5 G.	ME/EPP							
124.1	CERA PEGAJOSA C/25 BASTOES	CERA PEGAJOSA C/25 BASTOES	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	20	R$ 40,00	R$ 38,00	R$ 37,73	R$ 38,57	R$ 771,53
125.1	CERA UTILIDADE EM PLACA 225G	CERA UTILIDADE EM PLACA 225G	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	60	R$ 37,00	R$ 35,00	R$ 118,61	R$ 63,53	R$ 3.812,20
126.1	CIMENTO DUAL	CIMENTO ODONTOLÓGICO - ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR, ATIVAÇÃO: DUAL, TIPO: ADESIVO RESINOSO,APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.	EXCLUSIVO ME/EPP	CJ	100	R$ 192,00	R$ 189,00	R$ 198,99	R$ 193,33	R$ 19.333,00
127.1	CIMENTO ENDODONTICO REPARADOR MTA C/0,28 G MTA E 03 ML DE AGUA DESTILADA	CIMENTO ENDODONTICO REPARADOR MTA C/0,28 G MTA E 03 ML DE AGUA DESTILADA	EXCLUSIVO ME/EPP	KT	30	R$ 205,00	R$ 199,00	R$ 164,71	R$ 189,57	R$ 5.687,10
128.	CIMENTO	CIMENTO PARA OBTURACAO CANAIS	EXCLUSIVO	UN	70	R$ 45,00	R$ 70,00	R$ 75,56	R$ 63,52	R$ 4.446,40

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
1	PARA OBTURACAO CANAIS RADICULARES PO 12G	RADICULARES PO 12G	ME/EPP							
129.1	CIMENTO PARA OBTURACAO LIQUIDO 10ML	CIMENTO PARA OBTURACAO LIQUIDO 10ML	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	70	R$ 45,00	R$ 40,00	R$ 27,90	R$ 37,63	R$ 2.634,33
130.1	CIMENTO PERIODONTAL /CIRURGICO SEM EUGENOL.SISTEMA PASTA - PASTA	CIMENTO PERIODONTAL/CIRURGICO SEM EUGENOL.SISTEMA PASTA -PASTA	EXCLUSIVO ME/EPP	CJ	50	R$ 300,00	R$ 279,00	R$ 208,99	R$ 262,66	R$ 13.133,17
131.1	CINZEL OCHSENBEIN Nº 2. PRODUZIDO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	CINZEL OCHSENBEIN Nº 2. PRODUZIDO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	90	R$ 115,00	R$ 120,00	R$ 77,99	R$ 104,33	R$ 9.389,70
132.	CLOREXIDINA	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE	EXCLUSIVO	FR	60	R$ 33,00	R$ 36,00	R$ 27,90	R$ 32,30	R$ 1.938,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
1	2% LÍQUIDA – SOLUÇÃO AQUOSA FRASCO COM 1L	CLOREXIDINA A 2% EM VEÍCULO AQUOSO, INDICADA PARA ANTISSEPSIA EXTRABUCAL, PREPARO DE MUCOSAS E IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES EM DENTES PERMANENTES E DECÍDUOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ATIVIDADE ANTIMICROBIANA CONTRA BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, COM AÇÃO IMEDIATA E EFEITO RESIDUAL CARACTERÍSTICO DO PRINCÍPIO ATIVO. A FORMULAÇÃO DEVE SER ISENTA DE CORANTES E AROMATIZANTES QUE POSSAM INTERFERIR NA ATIVIDADE DO PRODUTO OU PROVOCAR MANCHAMENTO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 1 L (UM LITRO), DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA E VIGENTE NA ANVISA.	**ME/EPP**							
133.1	COMPOS. HIDROXIDO	CATALISADOR E BASE	**EXCLUSIVO ME/EPP**	CJ	70	R$ 95,00	R$ 80,00	R$ 87,90	R$ 87,63	R$ 6.134,33

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	CALCIO RADIOPACO C/ACEL.DE PRESA (DYCAL)									
134.1	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA LUCAS ACO INOX	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA LUCAS ACO INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	R$ 95,00	R$ 100,00	R$ 106,89	R$ 100,63	R$ 3.018,90
135.1	CONDENSADOR HOLLENBACK P/AMALGAMA ACO INOX Nº 3	CONDENSADOR HOLLENBACK P/AMALGAMA ACO INOX Nº 3	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	50	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 14,75	R$ 16,75	R$ 837,50
136.1	CONDENSADOR HOLLENBACK P/AMALGAMA ACO INOX Nº 4	CONDENSADOR HOLLENBACK P/AMALGAMA ACO INOX Nº 4	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	R$ 22,00	R$ 26,00	R$ 24,75	R$ 24,25	R$ 727,50
137.1	CONE GUTA PERCHA ACES 28MM - REF. FM (R4) - C/120	CONE GUTA PERCHA ACES 28MM - REF. FM (R4) - C/120	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	50	R$ 45,00	R$ 52,00	R$ 47,90	R$ 48,30	R$ 2.415,00
138.1	CONE GUTA PERCHA ACES. 28MM - REF. F	CONE GUTA PERCHA ACES. 28MM - REF. F (R3) - C/120	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	30	R$ 45,00	R$ 50,00	R$ 45,90	R$ 46,96	R$ 1.409,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	(R3) - C/120									
139.1	CONE GUTA PERCHA ACES. 28MM - REF. FF (R8) - C/120	CONE GUTA PERCHA ACES. 28MM - REF. FF (R8) - C/120	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	30	R$ 45,00	R$ 50,00	R$ 45,90	R$ 46,96	R$ 1.409,00
140.1	CONE GUTA PERCHA ACESSORIO 28 MM - REF. M (R5) - COM 120 UNIDADES	CONE GUTA PERCHA ACESSORIO 28 MM - REF. M (R5) - COM 120 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	50	R$ 45,00	R$ 50,00	R$ 45,90	R$ 46,96	R$ 2.348,34
141.1	CONE DE GUTA-PERCHA FR 32 MM CAIXA	PONTA DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO RADICULAR, CONFECCIONADA COM GUTA-PERCHA PURIFICADA, ÓXIDO DE ZINCO P.A. E CORANTES ORGÂNICOS, GARANTINDO BIOCOMPATIBILIDADE, ESTABILIDADE DIMENSIONAL E RADIOPACIDADE ADEQUADA PARA CONTROLE RADIOGRÁFICO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE HOMOGÊNEA, LIVRE DE DISTORÇÕES, IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS, COM COMPRIMENTO DE 32 MM (TRINTA E DOIS MILÍMETROS) E CALIBRE FM (FINO MÉDIO), COM	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	30	R$ 85,00	R$ 89,00	R$ 100,90	R$ 91,63	R$ 2.749,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		CONICIDADE PADRÃO 02 (ISO), COMPATÍVEL COM INSTRUMENTOS ENDODÔNTICOS MANUAIS E PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE DE MESMA PADRONIZAÇÃO. A ESTRUTURA DEVE APRESENTAR EQUILÍBRIO ENTRE FLEXIBILIDADE E FIRMEZA, PERMITINDO ADAPTAÇÃO ÀS PAREDES DO CANAL RADICULAR SEM DEFORMAÇÃO PERMANENTE, FAVORECENDO ADEQUADO SELAMENTO DURANTE O PROCEDIMENTO DE OBTURAÇÃO. EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 80 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO E VIGENTE NA ANVISA.								
142.1	CREME DENTAL.	BISNAGA DE 90 GRAMAS, COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, MONOFLUORFOSFATO (1450 PPM DE FLÚOR), AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA. PONTO	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	1850	R$ 10,00	R$ 12,00	R$ 10,32	R$ 10,77	R$ 19.930,61

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		REFERENCIAL DE OFERTA: SORRISO, COLGATE, OU OUTRO(A) DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.								
143.1	CUBA REDONDA TAM 8CM - ACO INOX	CUBA REDONDA TAM 8CM - ACO INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	60	R$ 30,00	R$ 32,00	R$ 34,90	R$ 32,30	R$ 1.938,00
144.1	CUBA RIM TAM. 26 X 12CM - MACO INOX	CUBA RIM TAM. 26 X 12CM - MACO INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	R$ 82,00	R$ 85,00	R$ 65,90	R$ 77,63	R$ 2.329,00
145.1	CUNHA EM MADEIRA - ODONTOLOGICA COLORIDO CX C/100	CUNHA EM MADEIRA - ODONTOLOGICA COLORIDO CX C/100	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	50	R$ 41,00	R$ 39,00	R$ 49,90	R$ 43,30	R$ 2.165,00
146.1	CURETA GRACEY P/ PERIODONTIA Nº G7/G8 AÇO INOX.	CURETA DE GRACEY Nº7-8, EM AÇO INOXIDÁVEL DE EXCELENTE QUALIDADE, COM CABO NÃO OCTOGONAL (REDONDO), COM DIÂMETRO SUPERIOR A 1,5CM E COM APOIO PARA OS DEDOS EM TEXTURA QUADRICULADA, PONTA ATIVA DELICADA, ACABAMENTO FINO, AFIADA, MESMO APÓS VÁRIAS	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	R$ 75,00	R$ 78,00	R$ 64,99	R$ 72,66	R$ 2.179,90

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		AUTOCLAVAGENS. RESISTENTE À AUTOCLAVAGEM, COM FINO ACABAMENTO E COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE								
147.1	CURETA MCCALL P/PERIODONTIA Nº 17/18 ACO INOX	CURETA MCCALL P/PERIODONTIA Nº 17/18 ACO INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	60	R$ 67,00	R$ 70,00	R$ 58,36	R$ 65,12	R$ 3.907,20
148.1	DENTES ANTERIORES INFERIORES 2P COR 66	DENTES ANTERIORES INFERIORES 2P COR 66	EXCLUSIVO ME/EPP	CA	30	R$ 22,00	R$ 90,00	R$ 18,90	R$ 43,63	R$ 1.309,00
149.1	DENTES ANTERIORES INFERIORES 3P COR 67	DENTES ANTERIORES INFERIORES 3P COR 67	EXCLUSIVO ME/EPP	CA	30	R$ 22,90	R$ 90,00	R$ 18,90	R$ 43,93	R$ 1.318,00
150.1	DENTES ANTERIORES INFERIORES A25 COR 62	DENTES ANTERIORES INFERIORES A25 COR 62	EXCLUSIVO ME/EPP	CA	30	R$ 22,90	R$ 90,00	R$ 18,90	R$ 43,93	R$ 1.318,00
151.1	DENTES ANTERIORES SUPERIORES	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 2P COR 66	EXCLUSIVO ME/EPP	CA	60	R$ 23,90	R$ 90,00	R$ 17,90	R$ 43,93	R$ 2.636,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	2P COR 66									
152.1	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 2P COR 67	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 2P COR 67	EXCLUSIVO ME/EPP	CA	20	R$ 16,50	R$ 100,00	R$ 15,21	R$ 43,90	R$ 878,07
153.1	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 3D COR 66	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 3D COR 66	EXCLUSIVO ME/EPP	CA	30	R$ 18,90	R$ 90,00	R$ 17,90	R$ 42,26	R$ 1.268,00
154.1	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 3P COR 66	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 3P COR 66	EXCLUSIVO ME/EPP	CA	20	R$ 18,90	R$ 90,00	R$ 17,90	R$ 42,26	R$ 845,33
155.1	DENTES POSTERIORES INFERIORES 30L COR 62	DENTES POSTERIORES INFERIORES 30L COR 62	EXCLUSIVO ME/EPP	CA	20	R$ 10,90	R$ 100,00	R$ 11,98	R$ 40,96	R$ 819,20
156.1	DETERGENTE ANIONICO P/LIMPEZA DENTAL - FR C/200ML	DETERGENTE ANIONICO P/LIMPEZA DENTAL - FR C/200ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	20	R$ 18,00	R$ 20,00	R$ 29,00	R$ 22,33	R$ 446,67
157.1	DETERGENTE ENZIMATICO	(FR C/ 01 LITRO)	EXCLUSIVO ME/EPP	LT	280	R$ 36,00	R$ 40,00	R$ 26,99	R$ 34,33	R$ 9.612,40

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	P/LIMPEZA MAT. CIRURGICO									
158.1	DISCO DE FELTRO P/POLIMENTO DE RESINA	DISCO DE FELTRO P/POLIMENTO DE RESINA	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	140	R$ 90,00	R$ 95,00	R$ 79,90	R$ 88,30	R$ 12.362,00
159.1	DISCO DE LIXA GRANULACAO VARIADAS DIAMETRO 3/4" TIPO SOFTLEX COM 50 UNIDADES	DISCO DE LIXA GRANULACAO VARIADAS DIAMETRO 3/4" TIPO SOFTLEX COM 50 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	70	R$ 192,00	R$ 199,00	R$ 232,90	R$ 207,97	R$ 14.557,67
160.1	EDTA LIQUIDO QUELANTE P/INSTR. CANAIS RADIC.- 20ML	EDTA LIQUIDO QUELANTE P/INSTR. CANAIS RADIC.- 20ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	70	R$ 12,00	R$ 14,00	R$ 9,50	R$ 11,83	R$ 828,33
161.1	ENVELOPE ALTO SELENTA EM PAPEL GRAU CIRURGICO	INDICADOS PARA ESTERELIZACAO EM ALTO CLAVES A VAPOR PARA USO ODONTOLOGICO. PERMEAVEL AO VAPOR E AO AR, EMPERMEAVEL A MICRO ORGANISMO , RESISTENTES AO CALOR,	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	30	R$ 230,00	R$ 235,00	R$ 74,90	R$ 179,96	R$ 5.399,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	MEDINDO 250 X 350 MM CAIXA COM 100 UNIDADES.	LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESIDUOS TOXICOS.ALTA TRANSPARENCIA DO FILME A VISUALIZACAO DO MATERILA EMBALADO.								
162.1	ESCAVADOR DE DENTINA (SS WHITE) Nº 05 AÇO INOX.	ESCAVADOR DE DENTINA, N°5 EM AÇO MARTENSÍLICO COM ALTO TEOR DE CARBONO, MACIÇO OCTOGONAL,	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	70	R$ 32,50	R$ 35,00	R$ 16,99	R$ 28,16	R$ 1.971,43
163.1	ESCAVADOR DE DENTINA (SS WHITE) Nº 14 AÇO INOX.	ESCAVADOR DE DENTINA, N°14 EM AÇO MARTENSÍLICO COM ALTO TEOR DE CARBONO, MACIÇO OCTOGONAL, SERRILHADO, TRATADO TERMICAMENTE POR INTEIRO PARA GARANTIR A QUALIDADE DO INOX POR 10 ANOS APÓS A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. COM PONTA ATIVA RESISTENTE, POUCO ANGULADA, DE CORTE PRECISO, COM CONCAVIDADE SUFICIENTE PARA PERMITIR UMA ESCARIAÇÃO E REMOÇÃO ADEQUADA DA DENTINA AMOLECIDA. ACABAMENTO FINO, COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE.	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	50	R$ 20,00	R$ 25,00	R$ 16,99	R$ 20,66	R$ 1.033,17
164.1	ESCAVADOR DE DENTINA	ESCAVADOR DE DENTINA, N°17 EM AÇO MARTENSÍLICO COM ALTO TEOR DE	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	R$ 20,00	R$ 25,00	R$ 18,90	R$ 21,30	R$ 639,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	(SSWHITE) Nº 17 ACO INOX	CARBONO, MACIÇO OCTOGONAL, SERRILHADO, TRATADO TERMICAMENTE POR INTEIRO PARA GARANTIR A QUALIDADE DO INOX POR 10 ANOS APÓS A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. COM PONTA ATIVA RESISTENTE, POUCO ANGULADA, DE CORTE PRECISO, COM CONCAVIDADE SUFICIENTE PARA PERMITIR UMA ESCARIAÇÃO E REMOÇÃO ADEQUADA DA DENTINA AMOLECIDA. ACABAMENTO FINO, COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CBPF.UNIDADE.								
165.1	ESCOVA DE AÇO P/ LIMPAR BROCAS	ESCOVA DE AÇO P/ LIMPAR BROCAS	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	R$ 20,00	R$ 22,00	R$ 17,90	R$ 19,96	R$ 599,00
166.1	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL P/PROFILAXIA REF 8040	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL P/PROFILAXIA REF 8040	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1320	R$ 5,00	R$ 4,00	R$ 7,09	R$ 5,36	R$ 7.079,56
167.1	ESCOVA DENTAL ADULTO	ESCOVA DENTAL ADULTO	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	9240	R$ 7,00	R$ 8,00	R$ 8,49	R$ 7,83	R$ 72.349,20

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
168.1	ESCOVA DENTAL INFANTIL	ESCOVA DENTAL INFANTIL	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	6160	R$ 12,90	R$ 13,00	R$ 10,40	R$ 12,10	R$ 74.536,00
169.1	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO	ESCOVA DESTINADA À LIMPEZA MANUAL E PRÉ-LAVAGEM DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, COMPOSTA POR TRÊS FILEIRAS DE CERDAS EM NYLON, FIRMES E RESISTENTES À FRICÇÃO. DEVE POSSUIR CABO ALONGADO E ERGONÔMICO EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE À AUTOCLAVAGEM OU A DESINFETANTES QUÍMICOS UTILIZADOS EM ROTINAS DE PROCESSAMENTO DE ARTIGOS, COM COMPRIMENTO DO CABO ENTRE 18 CM E 22 CM, PERMITINDO ALCANCE ADEQUADO DURANTE A LIMPEZA E REDUZINDO O CONTATO DIRETO DAS MÃOS COM O INSTRUMENTAL CONTAMINADO. AS CERDAS DEVEM APRESENTAR FIXAÇÃO FIRME AO CORPO DA ESCOVA, EVITANDO DESPRENDIMENTO DURANTE O USO E PERMITINDO A REMOÇÃO MECÂNICA DE SUJIDADES E RESÍDUOS ORGÂNICOS ANTES DO PROCESSO DE DESINFECÇÃO	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	90	R$ 63,00	R$ 66,00	R$ 18,90	R$ 49,30	R$ 4.437,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		OU ESTERILIZAÇÃO. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU COLETIVA, CONTENDO NO MÍNIMO 3 UNIDADES POR EMBALAGEM. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO, CADASTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.								
170.1	ESCULPIDOR HOLLENBACK P/ AMÁLGAMA E CERA Nº 3"S''AÇO INOX.	ESCULPIDOR TIPO HOLLEMBACK Nº 3S, EM AÇO MARTENSÍLICO COM ALTO TEOR DE CARBONO, MACIÇO, OCTOGONAL, SERRILHADO, TRATADO TERMICAMENTE POR INTEIRO PARA GARANTIR A QUALIDADE DO INOX POR 10 ANOS APÓS	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	120	R$ 23,00	R$ 24,00	R$ 18,90	R$ 21,97	R$ 2.636,00
171.1	ESCULPIDOR LECRON P/PORCELANA E CERA - INOX	ESCULPIDOR LECRON P/PORCELANA E CERA - INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	R$ 23,00	R$ 24,00	R$ 19,90	R$ 22,30	R$ 669,00
172.1	ESCULPIDOR WARD Nº 2 - P/AMALGAMA E CERA	ESCULPIDOR WARD Nº 2 - P/AMALGAMA E CERA	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	R$ 15,00	R$ 20,00	R$ 20,10	R$ 18,36	R$ 367,33
173.1	ESPÁTULA DUPLO Nº 07 P/ CERA AÇO	ESPÁTULA PARA CERA Nº7, EM AÇO INOXIDÁVEL MARTENSÍLICO COM ALTO TEOR DE CARBONO, MACIÇO,	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	R$ 20,00	R$ 25,00	R$ 18,33	R$ 21,11	R$ 422,20

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	INOX.	OCTOGONAL, SERRILHADO, TRATADO TERMICAMENTE POR INTEIRO PARA GARANTIR A QUALIDADE DO INOX POR 10 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. RESISTENTE, ACABAMENTO FINO, RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE								
174.1	ESPATULA DUPLO Nº 70 P/CIMENTO - INOX	ESPATULA DUPLO Nº 70 P/CIMENTO - INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	60	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 16,90	R$ 18,96	R$ 1.138,00
175.1	ESPATULA P/MOLDAGEM DE GESSO - COM CABO - INOX	ESPATULA P/MOLDAGEM DE GESSO - COM CABO - INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 14,90	R$ 18,30	R$ 549,00
176.1	ESPELHO BUCAL CONCAVO Nº 5	ESPELHO BUCAL CONCAVO Nº 5	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	620	R$ 7,00	R$ 7,00	R$ 10,90	R$ 8,30	R$ 5.146,00
177.1	ESTIRPA NERVO CARTELA COM 10 UNIDADES	ESTIRPA NERVO CARTELA COM 10 UNIDADES NAS CORES AMARELO - BRANCO - VERMELHO - AZUL	EXCLUSIVO ME/EPP	CA	100	R$ 43,50	R$ 40,00	R$ 29,90	R$ 37,80	R$ 3.780,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	NAS CORES AMARELO - BRANCO - VERMELHO - AZUL									
178.1	ESTOJO P/ENDODONTIA TAM. 20 X 10 X 05 - 48 FUROS CUBA P/ CANAL EM ACO INOX	ESTOJO P/ENDODONTIA TAM. 20 X 10 X 05 - 48 FUROS CUBA P/ CANAL EM ACO INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	R$ 260,00	R$ 250,00	R$ 205,54	R$ 238,51	R$ 7.155,40
179.1	ESTOJO QUADRADO PARA BROCAS - ACO INOX TAMANHO 07 X 07	ESTOJO QUADRADO PARA BROCAS - ACO INOX TAMANHO 07 X 07 X 02 CM	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	R$ 85,00	R$ 90,00	R$ 45,18	R$ 73,39	R$ 1.467,87
180.1	EUCALIPTOL - USO ODONTOLOGICO FR C/10ML	EUCALIPTOL - USO ODONTOLOGICO FR C/10ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	20	R$ 18,90	R$ 20,00	R$ 17,36	R$ 18,75	R$ 375,07
181.1	EUGENOL USO ODONTOLOGIC	EUGENOL USO ODONTOLOGICO - FR C/20ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	50	R$ 17,90	R$ 25,00	R$ 24,19	R$ 22,36	R$ 1.118,17

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	O - FR C/20ML									
182.1	EXPLORADOR DUPLO Nº 5 AÇO INOX	SONDA EXPLORADORA DUPLA, Nº5, EM AÇO INOXIDÁVEL MARTENSÍLICO COM ALTO TEOR DE CARBONO, MACIÇO,	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	130	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 15,42	R$ 21,80	R$ 2.834,87
183.1	FIBRINA DE PLASMA DE SANGUE BOVINO 1CM3 COM 10 UNIDADES	FIBRINA DE PLASMA DE SANGUE BOVINO 1CM3 COM 10 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	90	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 49,99	R$ 103,33	R$ 9.299,70
184.1	FILME ODONTOLOGICO IP 01 INFANTIL COM 100 UNIDADES	FILME ODONTOLOGICO IP 01 INFANTIL COM 100 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	20	R$ 399,00	R$ 450,00	R$ 379,27	R$ 409,42	R$ 8.188,47
185	FILME ODONTOLOGICO IP 21 POSES PERIAP.ADULTO SIZE2	FILME DE POLIESTER COM EMULSÃO FOTOSSENSÍVEL, DE VELOCIDADE D, EMBALADO EM INVÓLUCRO DE VINIL, COM DIMENSÕES DE 31X41MM, TAMBÉM CONHECIDO COMO TAMANHO 2; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 150 UNIDADES	AMPLA CONCORRÊNCIA	CX	240	R$ 430,00	R$ 450,00	R$ 536,52	R$ 472,17	R$ 113.321,59
186.1	FIO AFASTADOR	FIO AFASTADOR GENGIVAL S/SOLUCAO HEMOSTATICA -2,0M	EXCLUSIVO ME/EPP	RL	60	R$ 42,00	R$ 50,00	R$ 79,99	R$ 57,33	R$ 3.439,80

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	GENGIVAL S/SOLUCAO HEMOSTATICA -2,0M									
187.1	FIO DENTAL - ESTOJO PLASTICO DE 100M	FIO DENTAL - ESTOJO PLASTICO DE 100M	EXCLUSIVO ME/EPP	EM	350	R$ 7,00	R$ 9,00	R$ 9,49	R$ 8,49	R$ 2.973,85
188.1	FIO ORTODONTICO 0,7 50 GRAMAS ACO INOX	FIO ORTODONTICO 0,7 50 GRAMAS ACO INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	R$ 17,00	R$ 15,00	R$ 12,90	R$ 14,96	R$ 299,33
189.1	FIXADOR PARA RAIO X ODONTOLOGICO - 475 ML PARA PROCESSO AUTOMATICO	INDICADO PARA USO EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. COMPOSIÇÃO: TIOSSULFITO DE AMONIO, SULFITO DE SÓDIO, ÁCIDO ACÉTICO E AGUA.INDICADO PARA FIXAR IMAGENS RADIOGRÁFICAS NA PELICULA DE FILME EM REVELADORAS DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA AIR TECHNIQUES.	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	100	R$ 38,00	R$ 40,00	R$ 24,90	R$ 34,30	R$ 3.430,00
190.1	FORCEPS ADULTO Nº	FÓRCEPS EM AÇO INOXIDÁVEL MARTENSÍLICO COM ALTO TEOR DE	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	R$ 102,00	R$ 110,00	R$ 97,99	R$ 103,33	R$ 3.099,90

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	150 - ACO INOX	CARBONO, MACIÇO, TRATADO TERMICAMENTE POR INTEIRO PARA GARANTIR A QUALIDADE DO INOX POR 10 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. COM PONTA ATIVA, COM ACABAMENTO FINO, COM AJUSTE PERFEITO NO FECHAMENTO, ADAPTAÇÃO PRECISA NO DENTE COM TRAVAMENTO, RESISTENTE. COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE.								
191.1	FORCEPS ADULTO Nº 18R - ACO INOX	FÓRCEPS EM AÇO INOXIDÁVEL MARTENSÍLICO COM ALTO TEOR DE CARBONO, MACIÇO, TRATADO TERMICAMENTE POR INTEIRO PARA GARANTIR A QUALIDADE DO INOX POR 10 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. COM PONTA ATIVA, COM ACABAMENTO FINO, COM AJUSTE PERFEITO NO FECHAMENTO, ADAPTAÇÃO PRECISA NO DENTE COM TRAVAMENTO, RESISTENTE. COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE.	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	R$ 110,00	R$ 120,00	R$ 97,99	R$ 109,33	R$ 3.279,90
192.1	FORCEPS ADULTO Nº 69 - ACO INOX	FÓRCEPS EM AÇO INOXIDÁVEL MARTEN INTEIRO PARA GARANTIR A QUALIDADE DO INOX POR 10 ANOS APÓS	EXCLUSIVO ME/EPP	PC	20	R$ 114,00	R$ 120,00	R$ 97,99	R$ 110,66	R$ 2.213,27

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. COM PONTASÍLICO COM ALTO TEOR DE CARBONO, MACIÇO, TRATADO TERMICAMENTE POR								
193.1	FORCEPS INFANTIL Nº 65 - INOX	FORCEPS INFANTIL Nº 65 - INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	R$ 135,00	R$ 120,00	R$ 118,24	R$ 124,41	R$ 3.732,40
194.1	FORCEPS Nº 151 - ADULTO - ACO INOX	FORCEPS Nº 151 - ADULTO - ACO INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	R$ 135,00	R$ 120,0	R$ 97,99	R$ 117,66	R$ 3.529,90
195.1	FORMOCRESOL DILUIDO - FR C /10 ML USO ODONTOLOGICO	FORMOCRESOL DILUIDO - FR C /10 ML USO ODONTOLOGICO	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	30	R$ 22,00	R$ 25,00	R$ 28,90	R$ 25,30	R$ 759,00
196.1	FOSFATO DE ZINCO - FR COM 10ML	FOSFATO DE ZINCO - FR COM 10ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	100	R$ 32,00	R$ 30,00	R$ 19,90	R$ 27,30	R$ 2.730,00
197.1	FOSFATO DE ZINCO PO - FR C/28G	FOSFATO DE ZINCO PO - FR C/28G	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	100	R$ 38,00	R$ 40,00	R$ 20,19	R$ 32,73	R$ 3.273,00
198.1	GENGIVOTOMO ORBAN P/PERIODONTI	GENGIVOTOMO ORBAN P/PERIODONTIA Nº 1/2	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	R$ 70,00	R$ 75,00	R$ 61,99	R$ 68,99	R$ 1.379,93

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	A Nº 1/2									
199.1	GESSO PEDRA ODONTOLOGICO TIPO III - AMARELO - 1KG	GESSO PEDRA ODONTOLOGICO TIPO III - AMARELO - 1KG	EXCLUSIVO ME/EPP	PO	160	R$ 13,00	R$ 15,00	R$ 10,99	R$ 12,99	R$ 2.079,47
200.1	GESSO PEDRA SUPER BRANCO TIPO LLL C/1 KG	GESSO PEDRA SUPER BRANCO TIPO LLL C/1 KG	EXCLUSIVO ME/EPP	PT	30	R$ 13,00	R$ 16,00	R$ 11,67	R$ 13,55	R$ 406,70
201.1	GESSO TIPO IV - POTE C/1KG	GESSO TIPO IV - POTE C/1KG	EXCLUSIVO ME/EPP	PO	190	R$ 25,00	R$ 35,00	R$ 46,46	R$ 35,48	R$ 6.742,47
202.1	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% - FR C/250ML	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% - FR C/250ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	310	R$ 26,00	R$ 30,00	R$ 21,69	R$ 25,89	R$ 8.027,98
203.1	GRAL DE BORRACHA P/MOLDAGEM - GRANDE	GRAL DE BORRACHA P/MOLDAGEM - GRANDE	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	R$ 16,00	R$ 18,00	R$ 20,05	R$ 18,01	R$ 360,33
204.1	GRAMPO INOX P/ DIQUE DE BORRACHA Nº	GRAMPO INOX P/ DIQUE DE BORRACHA Nº 1 P/ ISOLAMENTO	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	R$ 16,00	R$ 20,00	R$ 12,49	R$ 16,16	R$ 323,27

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	1 P/ ISOLAMENTO									
205.1	GRAMPO INOX P/DIQUE DE BORRACHA Nº 0 P/ ISOLAMENTO	GRAMPO INOX P/DIQUE DE BORRACHA Nº 0 P/ ISOLAMENTO	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	R$ 16,00	R$ 20,00	R$ 12,49	R$ 16,16	R$ 323,27
206.1	GRAMPO INOX P/DIQUE DE BORRACHA Nº 00	GRAMPO INOX P/DIQUE DE BORRACHA Nº 00	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	R$ 16,00	R$ 20,00	R$ 12,49	R$ 16,16	R$ 323,27
207.1	GRAMPO INOX P/DIQUE DE BORRACHA Nº 14 P/ ISOLAMENTO	GRAMPO INOX P/DIQUE DE BORRACHA Nº 14 P/ ISOLAMENTO	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	R$ 16,00	R$ 20,00	R$ 12,49	R$ 16,16	R$ 323,27
208.1	GRAMPO INOX P/DIQUE DE BORRACHA Nº 26 P/ ISOLAMENTO	GRAMPO INOX P/DIQUE DE BORRACHA Nº 26 P/ ISOLAMENTO	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	R$ 16,00	R$ 20,00	R$ 12,49	R$ 16,16	R$ 323,27
209.1	GRAMPO PARA DIQUE Nº 201 GRAMPOS P/	GRAMPO PARA DIQUE Nº 201 GRAMPOS P/ ISOLAMENTO	EXCLUSIVO ME/EPP	PC	20	R$ 16,00	R$ 20,00	R$ 10,30	R$ 15,43	R$ 308,67

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	ISOLAMENTO									
210.1	GRAMPO PARA DIQUE Nº 202 GRAMPOS P/ ISOLAMENTO	GRAMPO PARA DIQUE Nº 202 GRAMPOS P/ ISOLAMENTO	EXCLUSIVO ME/EPP	PC	20	R$ 16,00	R$ 20,00	R$ 12,90	R$ 16,30	R$ 326,00
211.1	GRAMPO PARA DIQUE Nº 204 GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ACO INOXIDAVEL APRESENTACAO: CAIXA INDI	GRAMPO PARA DIQUE Nº 204 GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ACO INOXIDAVEL APRESENTACAO: CAIXA INDI	EXCLUSIVO ME/EPP	PC	60	R$ 22,00	R$ 20,00	R$ 17,00	R$ 19,66	R$ 1.180,00
212.1	GRAMPO PARA DIQUE Nº 206 GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSO	GRAMPO PARA DIQUE Nº 206 GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ACO INOXIDAVEL APRESENTACAO: CAIXA INDI	EXCLUSIVO ME/EPP	PC	30	R$ 22,00	R$ 20,00	R$ 9,99	R$ 17,33	R$ 519,90
213.1	GRAMPO PARA DIQUE Nº 212 GRAMPOS	GRAMPO PARA DIQUE Nº 212 GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ACO INOXIDAVEL APRESENTACAO: CAIXA INDI	EXCLUSIVO ME/EPP	PC	20	R$ 22,00	R$ 20,00	R$ 15,90	R$ 19,30	R$ 386,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	PARA ISOLAMENTO ABSO									
214.1	GUTA PERCHA BASTAO 30G - OBTURACAO PROVISORIA COR SORTIDA	GUTA PERCHA BASTAO 30G - OBTURACAO PROVISORIA COR SORTIDA	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	20	R$ 70,00	R$ 67,00	R$ 59,90	R$ 65,63	R$ 1.312,67
215.1	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. PO - FR C/10 GR	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. PO - FR C/10 GR	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	70	R$ 15,00	R$ 14,00	R$ 14,90	R$ 14,63	R$ 1.024,33
216.1	IMPACTADOR DE FIO RETO - INOX	IMPACTADOR DE FIO RETO - INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	R$ 32,00	R$ 30,00	R$ 17,90	R$ 26,63	R$ 532,67
217.1	INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZACAO A VAPOR (CAIXA COM 100 UNIDADES)	INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZACAO A VAPOR (CAIXA COM 100 UNIDADES) PARA MI	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	90	R$ 450,00	R$ 400,00	R$ 289,90	R$ 379,96	R$ 34.197,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
218.1	IODOFORMIO PO C/10 GR	IODOFORMIO PO C/10 GR	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	20	R$ 47,00	R$ 60,00	R$ 69,93	R$ 58,97	R$ 1.179,53
219.1	IONÔMERO DE VIDRO P/ CIMENTAÇÃO PÓ E LÍQUIDO	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO QUIMICAMENTE ATIVADO, REAÇÃO ÁCIDO/BASE. INDICADO TAMBÉM COMO FORRADOR OU BASE SOB RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. RADIOPACO PELA AÇÃO DO ESTRÔNCIO, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E COM MÍNIMA ESPESSURA DE PELÍCULA. APRESENTA BIOCOMPATIBILIDADE, GRANDE ADESÃO QUÍMICA, BAIXA SOLUBILIDADE, ADESÃO EM SUPERFÍCIES ÚMIDAS E LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR. COMPOSIÇÃO: PÓ CONTÉM SILICATO DE FLÚOR ESTRÔNCIO E ALUMÍNIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO DESIDRATADO E ÓXIDO DE FERRO;LÍQUIDO CONTÉM: ÁCIDO POLIACRÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA DESTILADA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1 FRASCO COM 10G DE PÓ + 1 FRASCO COM 8ML DE LÍQUIDO + 1 COLHER MEDIDORA + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	EXCLUSIVO ME/EPP	CJ	60	R$ 85,00	R$ 90,00	R$ 82,74	R$ 85,91	R$ 5.154,80
220.	IONOMERO DE	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO	EXCLUSIVO	CJ	270	R$ 98,00	R$ 100,00	R$ 59,99	R$ 85,99	R$ 23.219,11

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
1	VIDRO PARA RESTAURACAO CONJUNTO DE PO E LIQUIDO	CONDENSÁVEL QUIMICAMENTE ATIVADO, REAÇÃO ÁCIDO/BASE, PARA USO NA TÉCNICA ART. APRESENTA ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO, DUREZA DE SUPERFÍCIE, ALTA VISCOSIDADE E BAIXA ABRASÃO. RADIOPACO, DE BOA ESTÉTICA, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, COM RÁPIDO ENDURECIMENTO E QUE PODE SER ESCULPIDO COM FACILIDADE. APRESENTA BIOCOMPATIBILIDADE, GRANDE ADESÃO QUÍMICA, BAIXA SOLUBILIDADE, ADESÃO EM SUPERFÍCIES ÚMIDAS E LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR. COR A3. *VALOR PERCENTUAL DE SOLUBILIDADE APRESENTADO EM MEIO NEUTRO (ÁGUA) ABAIXO DO LIMITE DE 0,7% ESTABELECIDO PELA ISO 9917 E 7489. COMPOSIÇÃO: PÓ CONTÉM SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO DESIDRATADO E ÓXIDO DE FERRO; O LÍQUIDO CONTÉM ÁCIDO POLIACRÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA DESTILADA. APRESENTAÇÕES: (1) CAIXA COM 10G DE PÓ + 8ML DE LÍQUIDO	ME/EPP							

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		+ COLHER MEDIDORA E BLOCO PARA ESPATULAÇÃO OU (2) CAIXA COM 12,5G DE PÓ + 8,5ML DE LÍQUIDO + COLHER MEDIDORA + BLOCO DE ESPATULAÇÃO.								
221.1	LAMPARINA A ALCOOL - ACO INOX	LAMPARINA A ALCOOL - ACO INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	R$ 75,00	R$ 80,00	R$ 54,90	R$ 69,96	R$ 1.399,33
222.1	LENCOL DE BORRACHA P/ISOLAMENTO ABSOLUTO - CX C/26 TAMANHO 14 X 14 CM COR VERDE AROMATIZADO	LENCOL DE BORRACHA P/ISOLAMENTO ABSOLUTO - CX C/26 TAMANHO 14 X 14 CM COR VERDE AROMATIZADO	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	200	R$ 45,00	R$ 50,00	R$ 37,28	R$ 44,09	R$ 8.818,66
223.1	LIMA HEDSTRÖM 2ª SÉRIE – 21 MM	LIMA ENDODÔNTICA TIPO HEDSTRÖM (H) 2ª SÉRIE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CAPACIDADE DE CORTE ADEQUADA PARA USO ENDODÔNTICO. O INSTRUMENTAL DEVE POSSUIR PONTA ATIVA E SER INDICADO PARA O ALARGAMENTO FINAL E ACABAMENTO	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	70	R$ 260,00	R$ 75,00	R$ 83,99	R$ 139,66	R$ 9.776,43

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		DAS PAREDES DO CANAL RADICULAR POR MEIO DE MOVIMENTOS DE LIMAGEM (TRAÇÃO). APRESENTAÇÃO COM COMPRIMENTO DE 21 MM (VINTE E UM MILÍMETROS), INDICADO PARA INSTRUMENTAÇÃO EM DENTES DECÍDUOS OU EM PACIENTES COM LIMITAÇÃO DE ABERTURA BUCAL. O PRODUTO DEVE SER ESTÉRIL OU PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, COM CABO ERGONÔMICO COLORIDO CONFORME PADRONIZAÇÃO ISO PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES, COM SORTIMENTO DOS TAMANHOS 45 AO 80. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO OU CADASTRO ATIVO E VIGENTE NA ANVISA.								
224.1	LIMA P/ CANAL 1º SERIE 15/40 TAM. 21MM CX C/ 6 UN	QUE TENHA BOA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A TEMPERATURA EM ESTUFA DE PROCEDENCIA FABRICACAO ALEMA OU SUICA (APRESENTAM MAIS DURABILIDADE E QUALIDADE TECNICA, GARANTINDO UMA MELHOR CAPACIDADE DE ESTERILIZAÇÃO EM	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	90	R$ 130,00	R$ 150,00	R$ 83,99	R$ 121,33	R$ 10.919,70

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		AUTOCLAVE)								
225.1	LIMA P/ CANAL Nº 15 TAM 31 MM (C/ 6 UNID)	LIMA P/ CANAL Nº 15 TAM 31 MM (C/ 6 UNID)	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	50	R$ 145,00	R$ 157,00	R$ 160,90	R$ 154,30	R$ 7.715,00
226.1	LIMA P/CANAL 1ª SERIE 15/40 - TAM. 25MM - CX C/06	QUE TENHA BOA FLEXIBILIDADE RESISTENCIA A TEMPERATURA EM ESTUFA PROCEDENCIA FABRICACAO ALEMA OU SUICA (APRESENTAM MAIS DURABILIDADE E QUALIDADE TECNICA, GARANTINDO UMA MELHOR CAPACIDADE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE)	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	200	R$ 90,00	R$ 95,00	R$ 58,90	R$ 81,30	R$ 16.260,00
227.1	LIMA P/CANAL Nº 10 - TAM. 21MM - CX C/6	QUE TENHA BOA FLEXIBILIDADE RESISTENCIA A TEMPERATURA EM AUTOCLAVE PROCEDENCIA FABRICACAO ALEMA OU SUICA (APRESENTAM MAIS DURABILIDADE E QUALIDADE TECNICA, GARANTINDO UMA MELHOR CAPACIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	60	R$ 120,00	R$ 115,00	R$ 86,99	R$ 107,33	R$ 6.439,80
228.1	LIMA PARA CANAL 1ª SERIE 15/40 - TAM 31 MM	QUE TENHA BOA FLEXIBILIDADE RESISTENCIA A TEMPERATURA EM ESTUFA PROCEDENCIA FABRICACAO ALEMA OU SUICA (APRESENTAM MAIS	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	30	R$ 133,00	R$ 140,00	R$ 160,90	R$ 144,63	R$ 4.339,00

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	CAIXA COM 6 UNIDADES	DURABILIDADE E QUALIDADE TECNICA, GARANTINDO UMA MELHOR CAPACIDADE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE)								
229.1	LIMA PARA CANAL 2ª SERIE 45/80 TAM. 21MM - CX C/06	QUE TENHA BOA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A TEMPERATURA EM AUTOCLAVE E PROCEDENCIA FABRICACAO ALEMA OU SUICA (APRESENTAM MAIS DURABILIDADE E QUALIDADE TECNICA, GARANTINDO UMA MELHOR CAPACIDADE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE)	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	50	R$ 92,50	R$ 90,00	R$ 89,99	R$ 90,83	R$ 4.541,50
230.1	LIMA PARA CANAL Nº 06 TAM. 21MM - CX C/06	QUE TENHA BOA FLEXIBILIDADE RESISTENCIA A TEMPERATURA EM AUTOCLAVE PROCEDENCIA FABRICACAO ALEMA OU SUICA (APRESENTAM MAIS DURABILIDADE E QUALIDADE TECNICA, GARANTINDO UMA MELHOR CAPACIDADE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE)	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	70	R$ 122,50	R$ 120,00	R$ 86,99	R$ 109,83	R$ 7.688,10
231.1	LIMA PARA CANAL Nº 10 - TAM. 31MM - CX C/06	QUE TENHA BOA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A TEMPERATURA EM AUTOCLAVE E PROCEDENCIA FABRICACAO ALEMA OU SUICA (APRESENTAM MAIS DURABILIDADE E	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	100	R$ 112,00	R$ 115,00	R$ 86,99	R$ 104,66	R$ 10.466,33

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		QUALIDADE TECNICA, GARANTINDO UMA MELHOR CAPACIDADE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE)								
232.1	LIMA PARA CANAL Nº 15 - TAM. 21MM - CX C/6	QUE TENHA BOA FLEXIBILIDADE RESISTENCIA A TEMPERATURA EM AUTOCLAVE PROCEDENCIA FABRICACAO ALEMA OU SUICA (APRESENTAM MAIS DURABILIDADE E QUALIDADE TECNICA, GARANTINDO UMA MELHOR CAPACIDADE de ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE)	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	70	R$ 112,00	R$ 120,00	R$ 152,90	R$ 128,30	R$ 8.981,00
233.1	LIMA PARA CANAL Nº 15 TAM. 25MM - CX C/06	QUE TENHA BOA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A TEMPERATURA EM AUTOCLAVE E PROCEDENCIA FABRICACAO ALEMA OU SUICA (APRESENTAM MAIS DURABILIDADE E QUALIDADE TECNICA, GARANTINDO UMA MELHOR CAPACIDADE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE)	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	190	R$ 112,00	R$ 120,00	R$ 82,65	R$ 104,88	R$ 19.927,83
234.1	LIMA PARA CANAL Nº 6 - TAM 25MM - CX C/6	QUE TENHA BOA FLEXIBILIDADE RESISTENCIA A TEMPERATURA EM AUTOCLAVE PROCEDENCIA FABRICACAO ALEMA OU SUICA (APRESENTAM MAIS DURABILIDADE E QUALIDADE TECNICA, GARANTINDO UMA MELHOR	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	90	R$ 112,00	R$ 100,00	R$ 86,99	R$ 99,66	R$ 8.969,70

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		CAPACIDADE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE)								
235.1	LIMA PARA CANAL Nº 6 - TAM. 31MM - CX C/6	QUE TENHA BOA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A TEMPERATURA EM AUTOCLAVE E PROCEDENCIA FABRICACAO ALEMA OU SUICA (APRESENTAM MAIS DURABILIDADE E QUALIDADE TECNICA, GARANTINDO UMA MELHOR CAPACIDADE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE)	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	50	R$ 115,00	R$ 115,00	R$ 86,99	R$ 105,66	R$ 5.283,17
236.1	LIMA PARA CANAL Nº 8 - TAM. 21MM - CX C/6	QUE TENHA BOA FLEXIBILIDADE RESISTENCIA A TEMPERATURA EM AUTOCLAVE PROCEDENCIA FABRICACAO ALEMA OU SUICA (APRESENTAM MAIS DURABILIDADE E QUALIDADE TECNICA, GARANTINDO UMA MELHOR CAPACIDADE DE SUICA (APRESENTAM MAIS DURABILIDADE E QUALIDADE TECNICA, GARANTINDO UMA MELHOR CAPACIDADE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	70	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 86,99	R$ 108,99	R$ 7.629,77
237.1	LIMA PARA CANAL Nº 8 - TAM. 25MM - CX C/6	QUE TENHA BOA FLEXIBILIDADE RESISTENCIA A TEMPERATURA EM AUTOCLAVE PROCEDENCIA FABRICACAO ALEMA OU SUICA (APRESENTAM MAIS	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	130	R$ 78,00	R$ 80,00	R$ 86,99	R$ 81,66	R$ 10.616,23

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		DURABILIDADE E QUALIDADE TECNICA, GARANTINDO UMA MELHOR CAPACIDADE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE)								
238.1	LIMA PARA OSSO SCHLUGER Nº 9/10. PRODUZIDO EM AÇO INOX,	LIMA PARA OSSO SCHLUGER Nº 9/10. PRODUZIDO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	130	R$ 95,00	R$ 100,00	R$ 83,99	R$ 92,99	R$ 12.089,57
239.1	LIMA USO ODONTOLÓGICO - LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIA	LIMA USO ODONTOLÓGICO - LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO , COMPONENTES: C/ CURSOR , MODELO: ROTATÓRIA , APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO , COMPRIMENTO: 25 MM, TAMANHO: 1ª SÉRIE , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	EXCLUSIVO ME/EPP	CJ	160	R$ 85,00	R$ 90,00	R$ 93,90	R$ 89,63	R$ 14.341,33
240.1	LIMA USO ODONTOLÓGICO - MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO, MODE	LIMA USO ODONTOLÓGICO - MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: ROTATÓRIA, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO: 1ª SÉRIE, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO C/ 6 UN.,	EXCLUSIVO ME/EPP	CJ	20	R$ 170,00	R$ 190,00	R$ 89,90	R$ 149,96	R$ 2.999,33

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
241.1	LIQUIDO DE DAKIN SOLUCAO A 0,5% - FR C/ 1 LITRO	LIQUIDO DE DAKIN SOLUCAO A 0,5% - FR C/ 1 LITRO	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	60	R$ 15,00	R$ 18,00	R$ 8,89	R$ 13,96	R$ 837,80
242.1	MANDRIL PARA CONTRA ANGULO ODONTOLOGICO	MANDRIL PARA CONTRA ANGULO ODONTOLOGICO	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	R$ 60,00	R$ 70,00	R$ 34,18	R$ 54,72	R$ 5.472,67
243.1	MATERIAL P/ IMPRESSÃO A BASE DE SILICONE MASSA CATALIZADOR (UNIVERSAL) C/ 50 GR. PASTA CATALISADORA	PASTA CATALISADORA UNIVERSAL PARA MISTURA COM SILICONE DE CONDENSAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ALQUIL ESTANHO SILOXANO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 50 GRAMAS.	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	100	R$ 75,00	R$ 80,00	R$ 59,99	R$ 71,66	R$ 7.166,33
244.1	MATERIAL PARA IMPRESSAO E MOLDAGEM -	MATERIAL PARA IMPRESSAO E MOLDAGEM - A BASE DE ALGINATO (LIVRE DE POEIRA, TIXO TRÓPICO, ALTO CONTEÚDO DE ALGINATO E PRESA	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	90	R$ 79,00	R$ 75,00	R$ 57,99	R$ 70,66	R$ 6.359,70

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	A BASE DE ALGINATO COM (410 GRAMAS LIVRE DE POEIRA TIPO TOPIC	RÁPIDA) C/ 410 GR								
245.1	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIADIO PÓ - FR 40 G	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIADIO PÓ - FR 40 G	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	210	R$ 90,00	R$ 80,00	R$ 57,90	R$ 75,96	R$ 15.953,01
246.1	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO LIQ. - FR 15ML	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO LIQ. - FR 15ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	190	R$ 100,00	R$ 90,00	R$ 103,99	R$ 97,99	R$ 18.619,37
247.1	MATRIZ LARG. 5 X 500 X 0,05MM - ACO INOX	MATRIZ LARG. 5 X 500 X 0,05MM - ACO INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	RL	190	R$ 8,50	R$ 7,00	R$ 5,59	R$ 7,03	R$ 1.335,70
248.1	MATRIZ LARG. 7 X 500 X 0,05MM - ACO INOX	MATRIZ LARG. 7 X 500 X 0,05MM - ACO INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	RL	100	R$ 8,50	R$ 7,00	R$ 2,79	R$ 6,09	R$ 609,67
249.	MEDICAMENT	MEDICAMENTO ANTI-ALVEOLITE - FR	EXCLUSIVO	FR	50	R$ 90,00	R$ 82,00	R$ 94,90	R$ 88,96	R$ 4.448,34

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
1	O ANTI-ALVEOLITE - FR C/10G	C/10G	ME/EPP							
250.1	MOLDEIRA PERFURADA PARCIAL P 1G	MOLDEIRA PERFURADA PARCIAL P 1G	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	160	R$ 18,00	R$ 16,00	R$ 111,90	R$ 48,63	R$ 7.781,33
251.1	MOLDEIRAS ADULTO PERFURADAS P/DESDENTADOS PARCIAIS EM	MOLDEIRAS ADULTO PERFURADAS P/DESDENTADOS PARCIAIS EM ACO INOX C/08 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP	CJ	30	R$ 130,00	R$ 125,00	R$ 111,90	R$ 122,30	R$ 3.669,00
252.1	OCULOS DE PROTECAO P/RESINA FOTOPOLIM. - LARANJA ANTI-EMBASANTE	OCULOS DE PROTECAO P/RESINA FOTOPOLIM. - LARANJA ANTI-EMBASANTE	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	R$ 93,00	R$ 90,00	R$ 59,50	R$ 80,83	R$ 1.616,67
253.1	OLEO SPRAY P/EQUIPAMENTO ODONTOL. AR/BR - FR 200ML PARA ALTA E BAIXA	OLEO SPRAY P/EQUIPAMENTO ODONTOL. AR/BR - FR 200ML PARA ALTA E BAIXA ROTACAO COM BICO LUBRIFICANTE	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	620	R$ 92,00	R$ 75,00	R$ 66,00	R$ 77,66	R$ 48.153,35

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	ROTACAO COM BICO LUBRIFICANTE									
254.1	OXIDO DE ZINCO PO - 50G	OXIDO DE ZINCO PO - 50G	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	50	R$ 30,00	R$ 20,00	R$ 16,20	R$ 22,06	R$ 1.103,34
255.1	PAPEL CARBONO ODONT.P/ARTICULACAO DUPLA FACE - C/12	PAPEL CARBONO ODONT.P/ARTICULACAO DUPLA FACE - C/12	EXCLUSIVO ME/EPP	BL	310	R$ 9,00	R$ 10,00	R$ 10,49	R$ 9,83	R$ 3.047,30
256.1	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FR 20ML	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FR 20ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	100	R$ 22,00	R$ 24,00	R$ 23,18	R$ 23,06	R$ 2.306,00
257.1	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÔNTICO, RAD	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÔNTICO, RADIOPACO	EXCLUSIVO ME/EPP	EM	20	R$ 167,00	R$ 160,00	R$ 98,99	R$ 141,99	R$ 2.839,93
258.1	PASTA DE ZINCO	PASTA DE ZINCO ENOLICA P/MOLDAGEM - 120G	EXCLUSIVO ME/EPP	CJ	30	R$ 95,00	R$ 90,00	R$ 75,99	R$ 86,99	R$ 2.609,90

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	ENOLICA P/MOLDAGEM - 120G									
259.1	PASTA PARA BRILHO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL - COM 2 GRAMAS TIPO FOTO GROSS	PASTA PARA BRILHO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL - COM 2 GRAMAS TIPO FOTO GROSS	EXCLUSIVO ME/EPP	BI	50	R$ 99,00	R$ 90,00	R$ 61,66	R$ 83,55	R$ 4.177,67
260.1	PASTA PROFILATICA COM FLUOR - FR 90 GR ODONTOLOGICO	PASTA PROFILATICA COM FLUOR - FR 90 GR ODONTOLOGICO	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	130	R$ 20,00	R$ 22,00	R$ 20,89	R$ 20,96	R$ 2.725,23
261.1	PINCA CURVA 25CM - P/PEGAR MATERIAL - ACO INOX	PINCA CURVA 25CM - P/PEGAR MATERIAL -ACO INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	R$ 94,00	R$ 95,00	R$ 97,90	R$ 95,63	R$ 1.912,67
262.1	PINÇA P/ ALGODÃO Nº	PINÇA PARA ALGODÃO Nº317, EM AÇO INOXIDÁVEL DE EXCELENTE QUALIDADE,	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	200	R$ 32,00	R$ 35,00	R$ 17,99	R$ 28,33	R$ 5.666,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	317 AÇO INOX.	MARTENSÍLICO COM ALTO TEOR DE CARBONO, TRATADO TERMICAMENTE POR INTEIRO PARA GARANTIR A QUALIDADE DO INOX. POR 10 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. PONTA ATIVA COM ACABAMENTO FINO, AJUSTE PERFEITO NO FECHAMENTO,RESISTENTE. RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE.								
263.1	PINCEL PARA ADESIVO DE RESINA TIPO - MICROBUSCH TAMANHO MEDIO PACOTE COM 100 UNIDADES	PINCEL PARA ADESIVO DE RESINA TIPO - MICROBUSCH TAMANHO MEDIO PACOTE COM 100 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP	PT	270	R$ 35,00	R$ 35,00	R$ 34,90	R$ 34,97	R$ 9.441,01
264.1	PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº 1. PINO TRANSLÚCIDO INTRARRADICULAR CÔNICO EM FIBRA DE VIDRO. ALTA	PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº 1. PINO TRANSLÚCIDO INTRARRADICULAR CÔNICO EM FIBRA DE VIDRO. ALTA RADIOPACIDADE. BROCAS PADRONIZADAS COM PONTA INATIVA COM CURSOR DELIMITADOR. USO DIRETO (PRÉ-FABRICADO). KIT CONTENDO 5 UNIDADES + BROCA.	EXCLUSIVO ME/EPP	KT	140	R$ 120,00	R$ 140,0	R$ 99,90	R$ 119,97	R$ 16.795,34

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	RADIOPA									
265.1	PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº 2. PINO TRANSLÚCIDO INTRARRADICULAR CÔNICO EM FIBRA DE VIDRO. ALTA RADIOP	PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº 2. PINO TRANSLÚCIDO INTRARRADICULAR CÔNICO EM FIBRA DE VIDRO. ALTA RADIOPACIDADE. BROCAS PADRONIZADAS COM PONTA INATIVA COM CURSOR DELIMITADOR. USO DIRETO (PRÉ-FABRICADO). KIT CONTENDO 5 UNIDADES + BROCA.	EXCLUSIVO ME/EPP	KT	50	R$ 93,50	R$ 85,00	R$ 80,99	R$ 86,49	R$ 4.324,84
266.1	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE 45/80 -CX C/120	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE 45/80 -CX C/120	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	30	R$ 80,00	R$ 70,00	R$ 58,04	R$ 69,34	R$ 2.080,40
267.1	PONTA PAPEL ABSORVENTE FM C/120 UNID.	PONTA PAPEL ABSORVENTE FM C/120 UNID.	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	30	R$ 93,00	R$ 80,00	R$ 85,90	R$ 86,30	R$ 2.589,00
268.1	PONTA PAPEL ABSORVENTE M C/120 UNID.	PONTA PAPEL ABSORVENTE M C/120 UNID.	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	30	R$ 93,00	R$ 80,00	R$ 63,00	R$ 78,66	R$ 2.360,00
269.1	PORTA ALGODAO - DE	PORTA ALGODAO - DE PLASTICO	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	50	R$ 76,50	R$ 75,00	R$ 57,90	R$ 69,80	R$ 3.490,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	PLASTICO									
270.1	PORTA AMALGAMA - PLASTICO	PORTA AMALGAMA - PLASTICO	EXCLUSIVO ME/EPP	PC	30	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 22,90	R$ 24,30	R$ 729,00
271.1	PORTA DYCAL DUPLO P/APLICACAO HIDROXIDO DE CALCIO	PORTA DYCAL DUPLO P/APLICACAO HIDROXIDO DE CALCIO	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	60	R$ 30,00	R$ 35,00	R$ 23,80	R$ 29,60	R$ 1.776,00
272.1	PORTA DYCAL SIMPLES - AÇO INOX	PORTA DYCAL SIMPLES - AÇO INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	R$ 23,00	R$ 30,00	R$ 17,10	R$ 23,36	R$ 467,33
273.1	PORTA MATRIZ - ACO INOX	PORTA MATRIZ - ACO INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	60	R$ 62,00	R$ 55,00	R$ 44,88	R$ 53,96	R$ 3.237,60
274.1	POSICIONADORES PARA RX DENTES ANTERIORES E POSTERIOR	POSICIONADORES PARA RX DENTES ANTERIORES E POSTERIORES ADULTO.	EXCLUSIVO ME/EPP	JG	20	R$ 122,00	R$ 114,00	R$ 77,99	R$ 104,66	R$ 2.093,27
275.1	POSICIONADORES PARA RX DENTES ANTERIORES E POSTERIOR	POSICIONADORES PARA RX DENTES ANTERIORES E POSTERIORES INFANTIL	EXCLUSIVO ME/EPP	JG	20	R$ 155,00	R$ 110,00	R$ 75,65	R$ 113,55	R$ 2.271,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
276.1	POTE DAPPEN - DE VIDRO	POTE DAPPEN - DE VIDRO	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	70	R$ 9,00	R$ 10,00	R$ 9,39	R$ 9,46	R$ 662,43
277.1	REFIL PARA TAMBOREL DE LIMAS ENDODÔNTICAS.	REFIL PARA TAMBOREL DE LIMAS ENDODÔNTICAS.	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	90	R$ 60,00	R$ 55,00	R$ 51,90	R$ 55,63	R$ 5.007,00
278.1	RESINA COMPOSTA FOTOP. MICROHÍBRIDA P/ DENTES POST. E AN	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVADA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA; RADIOPACA E FLUORESCÊNCIA SIMILAR AO DENTE NATURAL; COM CONSISTÊNCIA NÃO-PEGAJOSA; PARTÍCULAS DE SÍLICA E BÁRIO. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (USO UNIVERSAL). TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,7µM; VOLUME DE CARGA INORGÂNICA 60%-64%; PESO DE CARGA INORGÂNICA 75%-79%; GAMA DE TAMANHO DE PARTÍCULAS 0,04-2,8µM. COMPOSIÇÃO: VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA, CANFOROQUINONA, CO-INICIADOR(EDMAB), MONÔMEROS FUNCIONAIS (BIS-GMA, TEGDMA, BIS-	EXCLUSIVO ME/EPP	BI	30	R$ 75,00	R$ 100,00	R$ 106,69	R$ 93,89	R$ 2.816,90

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		EMA, UDMA), AGENTE FLUORESCENTE E PIGMENTOS. PRAZO DE VALIDADE: 3 ANOS.								
279.1	RESINA COMPOSTA FOTOP. MICROHÍBRIDA P/ DENTES POST. E ANT. COR A1 DENTINA C/ 4 GR.	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVADA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA; RADIOPACA E FLUORESCÊNCIA SIMILAR AO DENTE NATURAL; COM CONSISTÊNCIA NÃO-PEGAJOSA; PARTÍCULAS DE SÍLICA E BÁRIO. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (USO UNIVERSAL). TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,7µM; VOLUME DE CARGA INORGÂNICA 60%-64%; PESO DE CARGA INORGÂNICA 75%-79%; GAMA DE TAMANHO DE PARTÍCULAS 0,04-2,8µM. COMPOSIÇÃO: VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA, CANFOROQUINONA, CO-INICIADOR(EDMAB), MONÔMEROS FUNCIONAIS (BIS-GMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA), AGENTE FLUORESCENTE E PIGMENTOS. PRAZO DE VALIDADE: 3 ANOS.	EXCLUSIVO ME/EPP	BI	90	R$ 75,00	R$ 100,00	R$ 78,99	R$ 84,66	R$ 7.619,70
280.	RESINA	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA	EXCLUSIVO	BI	130	R$ 75,00	R$ 100,00	R$ 109,99	R$ 94,99	R$ 12.349,57

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
1	COMPOSTA FOTOP. MICROHÍBRIDA P/ DENTES POST. E ANT. COR A2 DENTINA C/ 4 GR.	MICROHÍBRIDA FOTOATIVADA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA; RADIOPACA E FLUORESCÊNCIA SIMILAR AO DENTE NATURAL; COM CONSISTÊNCIA NÃO-PEGAJOSA; PARTÍCULAS DE SÍLICA E BÁRIO. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (USO UNIVERSAL). TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,7µM; VOLUME DE CARGA INORGÂNICA 60%-64%; PESO DE CARGA INORGÂNICA 75%-79%; GAMA DE TAMANHO DE PARTÍCULAS 0,04-2,8µM. COMPOSIÇÃO: VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA, CANFOROQUINONA, CO-INICIADOR(EDMAB), MONÔMEROS FUNCIONAIS (BIS-GMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA), AGENTE FLUORESCENTE E PIGMENTOS. PRAZO DE VALIDADE: 3 ANOS.	ME/EPP							
281.1	RESINA COMPOSTA FOTOP. MICROHÍBRIDA P/ DENTES	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVADA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA; RADIOPACA E FLUORESCÊNCIA SIMILAR AO DENTE NATURAL; COM	EXCLUSIVO ME/EPP	BI	130	R$ 75,00	R$ 95,00	R$ 109,99	R$ 93,33	R$ 12.132,90

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	POST. E ANT. COR A3 DENTINA C/ 4 GR.	CONSISTÊNCIA NÃO-PEGAJOSA; PARTÍCULAS DE SÍLICA E BÁRIO. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIO								
282.1	RESINA COMPOSTA FOTOP. MICROHÍBRIDA P/ DENTES POST. E ANT. COR A4 DENTINA C/ 4 GR.	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVADA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA; RADIOPACA E FLUORESCÊNCIA SIMILAR AO DENTE NATURAL; COM CONSISTÊNCIA NÃO-PEGAJOSA; PARTÍCULAS DE SÍLICA E BÁRIO. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (USO UNIVERSAL). TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,7µM; VOLUME DE CARGA INORGÂNICA 60%-64%; PESO DE CARGA INORGÂNICA 75%-79%; GAMA DE TAMANHO DE PARTÍCULAS 0,04-2,8µM. COMPOSIÇÃO: VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA, CANFOROQUINONA, CO-INICIADOR(EDMAB), MONÔMEROS FUNCIONAIS (BIS-GMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA), AGENTE FLUORESCENTE E PIGMENTOS. PRAZO DE VALIDADE: 3 ANOS.	**EXCLUSIVO ME/EPP**	BI	90	R$ 75,00	R$ 100,00	R$ 109,99	R$ 94,99	R$ 8.549,70

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
283.1	RESINA COMPOSTA FOTOP. MICROHÍBRIDA P/ DENTES POST. E ANT. COR B1 DENTINA C/ 4 GR.	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVADA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA; RADIOPACA E FLUORESCÊNCIA SIMILAR AO DENTE NATURAL; COM CONSISTÊNCIA NÃO-PEGAJOSA; PARTÍCULAS DE SÍLICA E BÁRIO. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (USO UNIVERSAL). TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,7µM; VOLUME DE CARGA INORGÂNICA 60%-64%; PESO DE CARGA INORGÂNICA 75%-79%; GAMA DE TAMANHO DE PARTÍCULAS 0,04-2,8µM. COMPOSIÇÃO: VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA, CANFOROQUINONA, CO-INICIADOR(EDMAB), MONÔMEROS FUNCIONAIS (BIS-GMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA), AGENTE FLUORESCENTE E PIGMENTOS. PRAZO DE VALIDADE: 3 ANOS.	EXCLUSIVO ME/EPP	BI	60	R$ 75,00	R$ 100,00	R$ 64,99	R$ 79,99	R$ 4.799,80
284.1	RESINA COMPOSTA FOTOP. MICROHÍBRID	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVADA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA; RADIOPACA E FLUORESCÊNCIA SIMILAR	EXCLUSIVO ME/EPP	BI	60	R$ 80,00	R$ 95,00	R$ 64,99	R$ 79,99	R$ 4.799,80

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	A P/ DENTES POST. E ANT. COR B2 DENTINA C/ 4 GR.	AO DENTE NATURAL; COM CONSISTÊNCIA NÃO-PEGAJOSA; PARTÍCULAS DE SÍLICA E BÁRIO. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (USO UNIVERSAL). TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,7µM; VOLUME DE CARGA INORGÂNICA 60%-64%; PESO DE CARGA INORGÂNICA 75%-79%; GAMA DE TAMANHO DE PARTÍCULAS 0,04-2,8µM. COMPOSIÇÃO: VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA, CANFOROQUINONA, CO-INICIADOR(EDMAB), MONÔMEROS FUNCIONAIS (BIS-GMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA), AGENTE FLUORESCENTE E CO-INICIADOR(EDMAB), MONÔMEROS FUNCIONAIS (BIS-GMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA), AGENTE FLUORESCENTE E PIGMENTOS. PRAZO DE VALIDADE: 3 ANOS.								
285.1	RESINA COMPOSTA FOTOP. MICROHÍBRIDA P/ DENTES	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVADA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA; RADIOPACA E FLUORESCÊNCIA SIMILAR AO DENTE NATURAL; COM	**EXCLUSIVO ME/EPP**	BI	60	R$ 80,00	R$ 95,00	R$ 109,99	R$ 94,99	R$ 5.699,80

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	POST. E ANT. COR B3 DENTINA C/ 4 GR.	CONSISTÊNCIA NÃO-PEGAJOSA; PARTÍCULAS DE SÍLICA E BÁRIO. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (USO UNIVERSAL). TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,7µM; VOLUME DE CARGA INORGÂNICA 60%-64%; PESO DE CARGA INORGÂNICA 75%-79%; GAMA DE TAMANHO DE PARTÍCULAS 0,04-2,8µM. COMPOSIÇÃO: VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA, CANFOROQUINONA, CO-INICIADOR(EDMAB), MON PIGMENTOS. PRAZO DE VALIDADE: 3 ANOS.ÔMEROS FUNCIONAIS (BIS-GMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA), AGENTE FLUORESCENTE E								
286.1	RESINA COMPOSTA FOTOP.MICRO HÍBRIDA P/ DENTES POST. E ANT. COR C2 DENTINA C/ 4 GR.	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVADA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA; RADIOPACA E FLUORESCÊNCIA SIMILAR AO DENTE NATURAL; COM CONSISTÊNCIA NÃO-PEGAJOSA; PARTÍCULAS DE SÍLICA E BÁRIO. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (USO UNIVERSAL). TAMANHO MÉDIO	**EXCLUSIVO ME/EPP**	BI	50	R$ 80,00	R$ 95,00	R$ 24,90	R$ 66,63	R$ 3.331,67

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		DAS PARTÍCULAS DE 0,7µM; VOLUME DE CARGA INORGÂNICA 60%-64%; PESO DE CARGA INORGÂNICA 75%-79%; GAMA DE TAMANHO DE PARTÍCULAS 0,04-2,8µM. COMPOSIÇÃO: VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA, CANFOROQUINONA, CO-INICIADOR(EDMAB), MONÔMEROS FUNCIONAIS (BIS-GMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA), AGENTE FLUORESCENTE E PIGMENTOS. PRAZO DE VALIDADE: 3 ANOS.								
287.1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIM. SUBMICRO HIBRICA - COR A3,5	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVADA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA; RADIOPACA E FLUORESCÊNCIA SIMILAR AO DENTE NATURAL; COM CONSISTÊNCIA NÃO-PEGAJOSA; PARTÍCULAS DE SÍLICA E BÁRIO. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (USO UNIVERSAL). TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,7µM; VOLUME DE CARGA INORGÂNICA 60%-64%; PESO DE CARGA INORGÂNICA 75%-79%; GAMA DE TAMANHO DE PARTÍCULAS 0,04-2,8µM.	**EXCLUSIVO ME/EPP**	BI	130	R$ 80,00	R$ 95,00	R$ 109,99	R$ 94,99	R$ 12.349,57

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		COMPOSIÇÃO: VIDRO DE BÁRIO, SÍLICA, CANFOROQUINONA, CO-INICIADOR(EDMAB), MONÔMEROS FUNCIONAIS (BIS-GMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA), AGENTE FLUORESCENTE E PIGMENTOS. PRAZO DE VALIDADE: 3 ANOS.								
288.1	REVELADOR PARA RAIO X ODONTOLOGICO PARA PROCESSO AUTOMATICO - FR C/ 475 ML	INDICADO PARA USO EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. COMPOSIÇÃO: SULFITO DE SÓDIO, HIDROQUINONA, BROMETO DE POTASSIO E AGUA.INDICADO PARA REVELAR IMAGENS RADIOGRÁFICAS NA PELICULA DE FILME EM REVELADORAS DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA AIR TECHNIQUES.	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	100	R$ 43,00	R$ 38,00	R$ 24,90	R$ 35,30	R$ 3.530,00
289.1	ROLO DENTAL DE ALGODAO - PACOTE C/100 UN Nº 02	ROLO DENTAL DE ALGODAO - PACOTE C/100 UN Nº 02	EXCLUSIVO ME/EPP	PT	1170	R$ 22,00	R$ 16,00	R$ 9,90	R$ 15,96	R$ 18.681,04
290.1	SACA BROCA PARA CANETA AR (EXTRATOR)	SACA BROCA PARA CANETA AR (EXTRATOR) PARA KAVO ET,ST	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	60	R$ 82,00	R$ 80,00	R$ 69,72	R$ 77,24	R$ 4.634,40

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	PARA KAVO ET,ST									
291.1	SELANTE FÓSSURAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL.	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOATIVADO COM CARGA A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO. LIBERA ÍONS DE FLÚOR; APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM 2 SERINGAS DE 5ML E 1 SERINGA COM 2,5ML DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EM GEL TIXOTRÓPICO	EXCLUSIVO ME/EPP	KT	30	R$ 95,00	R$ 90,00	R$ 46,02	R$ 77,00	R$ 2.310,20
292.1	SERINGA DOBRAVEL PARA ANESTESIA - ACO INOX	SERINGA DOBRAVEL PARA ANESTESIA - ACO INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	90	R$ 115,00	R$ 100,00	R$ 65,99	R$ 93,66	R$ 8.429,70
293.1	SERINGA PARA MOLDAGEM - DE PLASTICO	SERINGA PARA MOLDAGEM - DE PLASTICO	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	R$ 28,00	R$ 30,00	R$ 38,50	R$ 32,16	R$ 643,33
294.1	SINDESMOTOMO Nº 1 ACO INOX	SINDESMÓTOMO Nº1, EM AÇO INOXIDÁVEL MARTENSÍLICO COM ALTO TEOR DE CARBONO, MACIÇO, OCTOGONAL, SERRILHADO, TRATADO TERMICAMENTE POR INTEIRO PARA GARANTIR A QUALIDADE DO INOX POR 10 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO EM	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	50	R$ 38,00	R$ 40,00	R$ 19,26	R$ 32,42	R$ 1.621,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		AUTOCLAVE. PONTA ATIVA COM ACABAMENTO FINO. COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.								
295.1	SODA CLORADA (HIPOCLORITO DE SODIO DE 2 A 2.5%)1LT	SODA CLORADA (HIPOCLORITO DE SODIO DE 2 A 2.5%)1LT	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	60	R$ 22,00	R$ 18,00	R$ 14,99	R$ 18,33	R$ 1.099,80
296.1	SOLUCAO AQUOSA DE FUCSINA BASICA A 0,5 % COM 500 ML	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA PARA SAUDE BUCAL	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	50	R$ 58,00	R$ 60,00	R$ 37,68	R$ 51,89	R$ 2.594,67
297.1	SOLUCAO CARIOSTATICA - 10ML	SOLUCAO CARIOSTATICA - 10ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	50	R$ 33,00	R$ 36,00	R$ 58,90	R$ 42,63	R$ 2.131,67
298.1	SOLUCAO DE MILTON - HIPOCLORITO DE SODIO A 1% FRASCO COM 1 LITRO	SOLUCAO DE MILTON - HIPOCLORITO DE SODIO A 1% FRASCO COM 1 LITRO	EXCLUSIVO ME/EPP	LT	70	R$ 20,00	R$ 22,00	R$ 10,75	R$ 17,58	R$ 1.230,83
299.	SOLUCAO	SOLUCAO HEMOSTATICA EFEITO	EXCLUSIVO	FR	60	R$ 45,00	R$ 50,00	R$ 10,75	R$ 35,25	R$ 2.115,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
1	HEMOSTATICA EFEITO RETRACAO - 10ML	RETRACAO - 10ML	ME/EPP							
300.1	SOLVENTE DE MATERIAIS ORGANICOS -	DETERGENTE ÁCIDO CONCENTRADO DESINCRUSTANTE A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO 13,6%; NÃO ESPUMANTE. DISSOLVE MATERIAL ORGÂNICO E PREVINE ENTUPIMENTOS LIMPANDO E ELIMINANDO RESÍDUOS DEPOSITADOS NAS MANGUEIRAS E NOS SEPARADORES DE DETRITOS DO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO; RENDE ATÉ 33 LIMPEZAS. LÍQUIDO DE COR ROSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO.	EXCLUSIVO ME/EPP	LT	100	R$ 58,00	R$ 65,00	R$ 49,90	R$ 57,63	R$ 5.763,33
301.1	SPRAY P/TESTE DE VITALIDADE PULPAR	SPRAY P/TESTE DE VITALIDADE PULPAR	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	20	R$ 58,00	R$ 60,00	R$ 47,99	R$ 55,33	R$ 1.106,60
302.1	SUGADOR DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/ 40 UN.	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM PVC NÃO RECICLADO, ATÓXICO E HIGIÊNICO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM E PONTAS FUNDIDAS QUIMICAMENTE AO TUBO COM FIO GALVANIZADO PARA EVITAR OXIDAÇÃO; APRESENTAÇÃO: PACOTE	EXCLUSIVO ME/EPP	PT	1080	R$ 23,00	R$ 20,00	R$ 9,90	R$ 17,63	R$ 19.043,96

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		COM 40 UNIDADES COR AZUL OU COLORIDO								
303.1	TAÇA DE BORRACHA COR BRANCA C/PROTETOR DE CONTRA ÂNGULO P/ PROFILAXIA ODONTOLÓGICA.	POLIDORES AUTOCLAVÁVEIS COMPOSTOS POR PONTAS DE BORRACHAS SILICONIZADAS, MONTADAS EM HASTES DE AÇO INOXIDÁVEL INDICADO PARA O POLIMENTO DE COMPÓSITOS.	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	90	R$ 7,00	R$ 7,00	R$ 3,50	R$ 5,83	R$ 525,00
304.1	TESOURA STANDARD PONTAS FINAS RETA 12 CM AÇO INOX	TESOURA STANDARD PONTAS FINAS RETA 12 CM AÇO INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	130	R$ 60,00	R$ 65,00	R$ 40,00	R$ 55,00	R$ 7.150,00
305.1	TIRA ACO INOX P/ACABAMENTO DE AMALGAMA - 4MM - CX C/12	TIRA ACO INOX P/ACABAMENTO DE AMALGAMA - 4MM - CX C/12	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	160	R$ 25,00	R$ 30,00	R$ 34,88	R$ 29,96	R$ 4.794,67
306.1	TIRA DE LIXA P/RESTAURACAO - PLASTICA	TIRA DE LIXA P/RESTAURACAO - PLASTICA COM DUAS GRANULACOES DIFERENTES MEDINDO 4 MM X 170 MM CAIXA CO	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	90	R$ 33,00	R$ 40,00	R$ 73,90	R$ 48,96	R$ 4.407,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	COM DUAS GRANULACOES DIFERENTES MEDINDO 4 MM X 170 MM CAIXA CO									
307.1	TRICRESOL FORMALINA - 10ML USO ODONTOLOGICO	TRICRESOL FORMALINA - 10ML USO ODONTOLOGICO	**EXCLUSIVO ME/EPP**	FR	20	R$ 33,00	R$ 40,00	R$ 29,90	R$ 34,30	R$ 686,00
308.1	VASELINA SOLIDA COM 30 GRAMAS	VASELINA SOLIDA COM 30 GRAMAS	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	160	R$ 10,00	R$ 14,00	R$ 10,90	R$ 11,63	R$ 1.861,33
309.1	PONTA ABRASIVA DE BORRACHA PARA POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA – GRANULAÇÃO GROSSA	PONTA ABRASIVA DE BORRACHA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA, CONFECCIONADA EM MATRIZ ELASTOMÉRICA À BASE DE SILICONE IMPREGNADA COM PARTÍCULAS ABRASIVAS DE CARBETO DE SILÍCIO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE. INDICADA PARA DESGASTE INICIAL, AJUSTE DE IRREGULARIDADES E REMOÇÃO DE RANHURAS EM PRÓTESES E	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	60	R$ 12,00	R$ 10,00	R$ 13,62	R$ 11,87	R$ 712,40

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		DISPOSITIVOS ODONTOLÓGICOS EM RESINA ACRÍLICA. DEVE APRESENTAR GRANULOMETRIA GROSSA E ESTAR DISPONÍVEL EM FORMATOS GEOMÉTRICOS COMO OGIVA, LENTILHA OU RODA, PERMITINDO ADEQUAÇÃO A DIFERENTES ÁREAS DA PEÇA A SER TRABALHADA. O INSTRUMENTAL DEVE POSSUIR HASTE OU MANDRIL COMPATÍVEL COM PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA PARA USO EM BAIXA ROTAÇÃO, COM RESISTÊNCIA AO CALOR GERADO NO PROCEDIMENTO E ACABAMENTO UNIFORME. PRODUTO PASSÍVEL DE PROCESSOS DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. APRESENTADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO, CADASTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA E VIGENTE NA ANVISA.								
310.1	PONTA ABRASIVA DE BORRACHA	PONTA ABRASIVA DE BORRACHA INDICADA PARA POLIMENTO FINAL DE RESINA ACRÍLICA, CONFECCIONADA EM	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	60	R$ 12,00	R$ 10,00	R$ 14,99	R$ 12,33	R$ 739,80

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	PARA POLIMENTO FINAL DE RESINA ACRÍLICA – GRANULAÇÃO FINA	MATRIZ ELASTOMÉRICA À BASE DE SILICONE IMPREGNADA COM PARTÍCULAS ABRASIVAS DE GRANULAÇÃO FINA OU EXTRAFINA, COMO CARBETO DE SILÍCIO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE. INDICADA PARA A ETAPA FINAL DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE PRÓTESES E DISPOSITIVOS ODONTOLÓGICOS EM RESINA ACRÍLICA, PROPORCIONANDO SUPERFÍCIE LISA E BRILHO ADEQUADO. DISPONÍVEL EM FORMATOS GEOMÉTRICOS COMO OGIVA, LENTILHA OU RODA, PERMITINDO O ACESSO A DIFERENTES ÁREAS DA PEÇA. O INSTRUMENTAL DEVE POSSUIR HASTE OU MANDRIL COMPATÍVEL COM PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA PARA USO EM BAIXA ROTAÇÃO. PRODUTO APRESENTADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO MATERIAL, COM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO, CADASTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA E VIGENTE NA ANVISA.								

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
311.1	PONTA DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA PACOTE COM 20 UNIDADES	PONTA PARA ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA DESCARTÁVEL (ENDO TIPS OU CAPILLARY TIPS), DE USO ÚNICO, INDICADA PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS IRRIGADORES, SECREÇÕES E DETRITOS DURANTE PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO DE CANAIS RADICULARES. CONFECCIONADA EM POLÍMERO PLÁSTICO ATÓXICO, COM ESTRUTURA RÍGIDA OU SEMIRRÍGIDA E RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA PARA MANIPULAÇÃO SEGURA. APRESENTA FORMATO CÔNICO COM DIÂMETRO REDUZIDO E EXTREMIDADE DISTAL FINA, PROJETADA PARA PERMITIR ACESSO E ASPIRAÇÃO EM CAVIDADES PULPARES, REGIÕES INTRACANAIS E ÁREAS DE DIFÍCIL ALCANCE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, VISANDO MINIMIZAR A RETENÇÃO DE RESÍDUOS, E SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE SUCÇÃO/ASPIRAÇÃO ODONTOLÓGICA PADRÃO, PERMITINDO ACOPLAMENTO DIRETO OU POR MEIO DE ADAPTADORES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES,	**EXCLUSIVO ME/EPP**	PC	170	R$ 25,00	R$ 30,00	R$ 26,99	R$ 27,33	R$ 4.646,10

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		COM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA E VIGENTE NA ANVISA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.								
312.1	PONTA DE POLIMENTO PARA RESINA ACRÍLICA TIPO CHAMA GRANULAÇÃO FINA OU EXTRAFINA	PONTA ODONTOLÓGICA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA ACRÍLICA, COM GRANULAÇÃO FINA OU EXTRAFINA, CONSTITUÍDA POR MATRIZ DE BORRACHA, SILICONE OU MATERIAL ELASTOMÉRICO IMPREGNADO COM PARTÍCULAS ABRASIVAS. INSTRUMENTAL COM FORMATO TIPO CHAMA (OGIVA), INDICADO PARA ETAPA FINAL DE POLIMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES EM PRÓTESES, PLACAS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS. HASTE COM DIÂMETRO PADRÃO DE 2,35 MM, COMPATÍVEL COM PEÇA RETA E MICROMOTORES PARA USO EM BAIXA ROTAÇÃO. PRODUTO PASSÍVEL DE PROCESSOS DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO CONFORME	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	140	R$ 12,00	R$ 10,00	R$ 14,99	R$ 12,33	R$ 1.726,20

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, FORNECIDO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO MATERIAL, COM REGISTRO, CADASTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA E VIGENTE NA ANVISA.								
313.1	PONTA DE POLIMENTO PARA RESINA ACRÍLICA TIPO CHAMA GRANULAÇÃO GROSSA	PONTA ODONTOLÓGICA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA ACRÍLICA, COM GRANULAÇÃO GROSSA, CONSTITUÍDA POR MATRIZ DE BORRACHA, SILICONE OU MATERIAL ELASTOMÉRICO IMPREGNADO COM PARTÍCULAS ABRASIVAS. INSTRUMENTAL COM FORMATO TIPO CHAMA (OGIVA), INDICADO PARA ETAPAS DE ACABAMENTO INICIAL E DESGASTE DE SUPERFÍCIES EM PRÓTESES E APARELHOS ORTODÔNTICOS. HASTE COM DIÂMETRO PADRÃO DE 2,35 MM, COMPATÍVEL COM PEÇA RETA E MICROMOTORES PARA USO EM BAIXA ROTAÇÃO. PRODUTO PASSÍVEL DE PROCESSOS DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, FORNECIDO EM EMBALAGEM QUE	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	140	R$ 12,00	R$ 10,00	R$ 14,99	R$ 12,33	R$ 1.726,20

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		GARANTA A INTEGRIDADE DO MATERIAL, COM REGISTRO, CADASTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA E VIGENTE NA ANVISA.								
314.1	PONTA DE POLIMENTO PARA RESINA ACRÍLICA TIPO CHAMA GRANULAÇÃO MÉDIA	PONTA ODONTOLÓGICA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA ACRÍLICA, COM GRANULAÇÃO MÉDIA, CONSTITUÍDA POR MATRIZ DE BORRACHA, SILICONE OU MATERIAL ELASTOMÉRICO IMPREGNADO COM PARTÍCULAS ABRASIVAS. INSTRUMENTAL COM FORMATO TIPO CHAMA (OGIVA), INDICADO PARA ETAPAS INTERMEDIÁRIAS DE ACABAMENTO E REFINAMENTO DE SUPERFÍCIES EM PRÓTESES E APARELHOS ORTODÔNTICOS. HASTE COM DIÂMETRO PADRÃO DE 2,35 MM, COMPATÍVEL COM PEÇA RETA E MICROMOTORES PARA USO EM BAIXA ROTAÇÃO. PRODUTO PASSÍVEL DE PROCESSOS DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, FORNECIDO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO MATERIAL,	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	140	R$ 12,00	R$ 10,00	R$ 20,90	R$ 14,30	R$ 2.002,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		COM REGISTRO, CADASTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA E VIGENTE NA ANVISA.								
315.1	PONTA PARA IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA SEM BISEL	PONTA PARA IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA COM EXTREMIDADE SEM BISEL (PONTA FECHADA) E SAÍDA LATERAL, PROJETADA PARA IRRIGAÇÃO SEGURA DE CANAIS RADICULARES, REDUZINDO O RISCO DE EXTRUSÃO APICAL DE SOLUÇÕES IRRIGADORAS. O DISPOSITIVO DEVE APRESENTAR CALIBRE 27 GA E SER CONFECCIONADO EM CÂNULA METÁLICA OU POLIMÉRICA DE GRAU MÉDICO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA PARA ACOMPANHAR A ANATOMIA DO CANAL RADICULAR. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO ADEQUADO E CONEXÃO PADRÃO LUER LOCK, GARANTINDO COMPATIBILIDADE COM SERINGAS ODONTOLÓGICAS. MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO, CADASTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA E VIGENTE NA ANVISA, APRESENTADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	30	R$ 12,00	R$ 30,00	R$ 23,80	R$ 21,93	R$ 658,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO.								
316.1	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR - KIT PÓ E LÍQUIDO	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL TRANSPARENTE (PÓ E LÍQUIDO), INDICADA PARA A CONFECÇÃO DE APARELHOS ORTODÔNTICOS REMOVÍVEIS, PLACAS OCLUSAIS (MIORRELAXANTES), GUIAS CIRÚRGICOS E BASES DE PRÓTESES DENTÁRIAS. O SISTEMA DEVE SER À BASE DE METACRILATO DE ALTA PUREZA, PROPORCIONANDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA CRISTALINA E ESTABILIDADE DE COR AO LONGO DO TEMPO. O MATERIAL DEVE APRESENTAR ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO E BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTOS E DESGASTE ACENTUADO. A FORMULAÇÃO DEVE PERMITIR UMA MANIPULAÇÃO FÁCIL, COM TEMPO DE TRABALHO ADEQUADO E POLIMERIZAÇÃO RÁPIDA À TEMPERATURA AMBIENTE. APRESENTAÇÃO EM KIT CONTENDO UM	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	10	R$ 133,00	R$ 140,00	R$ 129,90	R$ 134,30	R$ 1.343,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		FRASCO DE PÓ (POLÍMERO) E UM FRASCO DE LÍQUIDO (MONÔMERO), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, COM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO OU CADASTRO ATIVO E VIGENTE NA ANVISA.								
317.1	RESINA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE BAIXA VISCOSIDADE (TIPO FLOW), COMPOSTA POR PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS QUE PROPORCIONAM ELEVADA FLUIDEZ E ADEQUADA ADAPTAÇÃO EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, DISPENSANDO A NECESSIDADE DE CONDENSAÇÃO. O MATERIAL DEVE APRESENTAR ESTABILIDADE DE COR, RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA E PROPRIEDADES ÓPTICAS COMPATÍVEIS COM O ESMALTE DENTAL. INDICADO PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES, SELAMENTO DE FÍSSURAS, COLAGEM DE FRAGMENTOS E PEQUENOS REPAROS EM ESMALTE. APRESENTAÇÃO EM SERINGA COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 2 G (DOIS GRAMAS), COM COR A SER DEFINIDA CONFORME NECESSIDADE E CRITÉRIO DA	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	120	R$ 67,00	R$ 65,00	R$ 46,26	R$ 59,42	R$ 7.130,40

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		PREFEITURA NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO OU FORNECIMENTO, ACOMPANHADA DE PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO, CADASTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA E VIGENTE NA ANVISA.								
318.1	SONDA EXPLORADORA ENDODÔNTICA TIPO RHEIN	SONDA EXPLORADORA ENDODÔNTICA TIPO RHEIN, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM RESISTÊNCIA À CORROSÃO E ÀS ESTERILIZAÇÕES EM AUTOCLAVE. O INSTRUMENTAL DEVE POSSUIR DUPLA EXTREMIDADE ATIVA COM PONTAS FINAS E PRECISAS, INDICADAS PARA LOCALIZAÇÃO DE ENTRADAS DE CANAIS RADICULARES E EXPLORAÇÃO DA CÂMARA PULPAR. O CABO DEVE SER METÁLICO, ANATÔMICO E ERGONÔMICO, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE OU ESTRIADA PARA MANUSEIO SEGURO. PRODUTO DISPONÍVEL NAS NUMERAÇÕES 1, 2 E 3. APRESENTAÇÃO EM KIT CONTENDO 03 UNIDADES, SENDO 01 UNIDADE DE CADA	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	50	R$ 28,00	R$ 30,00	R$ 17,90	R$ 25,30	R$ 1.265,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
		NUMERAÇÃO (1, 2 E 3), DEVIDAMENTE EMBALADAS. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO OU CADASTRO ATIVO E VIGENTE NA ANVISA.								
319.1	BROCA AR DIAMANTADA CONICA INVERTIDA Nº 3083	BROCA AR DIAMANTADA CONICA INVERTIDA Nº 3083	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	10	R$ 16,00	R$ 15,00	R$ 7,83	R$ 12,94	R$ 129,43
320.1	BROCA AR DIAMANTADA CONICA PLANA HASTE LONGA Nº 3071 HL	BROCA AR DIAMANTADA CONICA PLANA HASTE LONGA Nº 3071 HL	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	12	R$ 16,00	R$ 15,00	R$ 14,90	R$ 15,30	R$ 183,60
321.1	BROCA AR DIAMANTADA CONICA PLANA Nº 1063	BROCA AR DIAMANTADA CONICA PLANA Nº 1063	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	12	R$ 16,00	R$ 15,00	R$ 20,90	R$ 17,30	R$ 207,60
322.1	BROCA CONTRA ANGULO LENTULHO Nº 30 - TAM. 25MM	BROCA CONTRA ANGULO LENTULHO Nº 30 - TAM. 25MM	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	30	R$ 23,00	R$ 25,00	R$ 39,90	R$ 29,30	R$ 879,00

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
323.1	CARBONATO DE SODIO HIDROGENADO CX COM - 24 ENV.	CARBONATO DE SODIO HIDROGENADO CX COM - 24 ENV.	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	30	R$ 122,00	R$ 140,00	R$ 93,50	R$ 118,50	R$ 3.555,00
324.1	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 3M COR 62	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 3M COR 62	EXCLUSIVO ME/EPP	CA	10	R$ 19,00	R$ 90,00	R$ 18,90	R$ 42,63	R$ 426,33
325.1	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 3M COR 66	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 3M COR 66	EXCLUSIVO ME/EPP	CA	10	R$ 19,00	R$ 90,00	R$ 18,90	R$ 42,63	R$ 426,33
326.1	DISCO CARBORUNDUM CINZA UTILIZADO PARA CORTAR METAL 7/8"- CX C/50	DISCO CARBORUNDUM CINZA UTILIZADO PARA CORTAR METAL 7/8"- CX C/50	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	10	R$ 63,00	R$ 60,00	R$ 36,90	R$ 53,30	R$ 533,00
327.1	PEDRA P/ AFIAR CURETA NA COR BRANCA	PEDRA P/ AFIAR CURETA NA COR BRANCA GRANULAÇÃO FINA DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 25 X10 MM	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	12	R$ 45,00	R$ 40,00	R$ 51,99	R$ 45,66	R$ 547,96

N°	ITEM	Descrição do material	Enquadramento	Un	qtd	Valor un.LGG	Valor un.SAMA	Valor un.Mídia especializada	Média Valor unitário	Média Valor total
	GRANULAÇÃO FINA DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 25 X10 MM									
328.1	PONTA DE BORRACHA ABRASIVA MARROM - CONTRA ANGULO PONTA TIPO TORPEDO	PONTA DE BORRACHA ABRASIVA COR MARROM PARA POLIMENTO DE AMALGAMA - CONTRA ANGULO.	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	10	R$ 9,00	R$ 10,00	R$ 98,00	R$ 39,00	R$ 390,00
329.1	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 3D COR 62	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 3D COR 62 cartela com 6 dentes	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	28	R$ 15,00	R$ 90,00	R$ 10,90	R$ 38,63	R$ 1.081,73

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Dotação:12.002.10.301.0104.2125 / 3.3.90.30

13.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

14- REAJUSTE

14.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/07/2026

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.1.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15- GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica

16. SANÇÕES:

16.1. Em caso de o contratado cometer as infrações previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 13.518/2023, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 4º ao 20 do mesmo Decreto, assim como aquelas previstas no título IV, Capítulo I da Lei nº14.133/2021.

17. GARANTIA DAS PROPOSTAS

Não se aplica

18. GERENCIAMENTO DE RISCOS

18.1Foi elaborado Mapa de Risco que abarca todos os possíveis riscos envolvidos na fase de planejamento da contratação.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, SE FOR O CASO

Visando a mitigação dos eventuais impactos ambientais e como exemplo de boa prática administrativa serão observadas as previsões legais constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

20. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TR

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Aquisição de materiais odontológicos destinados à manutenção dos serviços de saúde bucal vinculados à Secretaria Municipal de Saúde para constar como anexo ao edital.

_____
Gabriela Goursand Pereira
Divisão de Compras
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Apoio Operacional

_____
Juliana Alves Vieira da Silva
Coordenadora do Almoxarifado

_____
Isabella Simões Mendes
Referência Técnica em Odontologia

APROVO o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

_____
Alice Neto Ferreira de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Anexo A – Mapa de Riscos

IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A teor do disposto no artigo 18, inciso X da lei 14133/202, a atividade de análise de riscos é um importante instrumento da fase de planejamento, e deverá subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência/Projeto Básico.

Trata-se de Eventual Aquisição de materiais odontológicos destinados à manutenção dos serviços de saúde bucal vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Durante esta fase de gerenciamento de riscos, promove-se o levantamento de potenciais eventos (futuros e incertos), que poderão ocasionar impactos sobre os objetos da contratação.

FASE DE ANÁLISE	
x	**Planejamento**
	Fase Externa (seleção da proposta)
	Gestão do contrato

Assinalar com o "x" qual fase está sendo avaliado o risco

RISCO 1						
Planejamento deficiente						
Probabilidade	x	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo	x	Médio		Alto
Dano/Consequência						
Impossibilidade de contratação do objeto licitado						
Ação Preventiva			**Responsável**			
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades da Secretaria de Saúde			Equipe técnica responsável pelo acompanhamento dos pacientes.			
Ação de Contingência			**Responsável**			

Revisão periódica dos quantitativos utilizados	Equipe técnica responsável pelo acompanhamento dos pacientes.

RISCO 2						
Indisponibilidade Financeira						
Probabilidade	x	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	x	Alto
Dano/Consequência						
Impossibilidade de aquisição do objeto licitado						

Ação Preventiva	**Responsável**
Planejamento financeiro para Contratações	Departamento de Atenção Integral e Cuidados Primários e Departamento de Gestão Orçamentária / Almoxarifado / Área técnica responsável pela Odontologia
Ação de Contingência	**Responsável**
Reprogramação do planejamento financeiro	Departamento de Atenção Integral e Cuidados Primários e Departamento de Gestão Orçamentária

RISCO 3						
Licitação malsucedida e compra não concluída						
Probabilidade	x	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	x	Alto
Dano/Consequência						
Impossibilidade de fornecer os itens odontológicos para os pacientes do SUS de Nova Lima						

Ação Preventiva	**Responsável**

Realizar orçamentação que represente o real custo do mercado	Departamento de atenção Integral e Cuidados Primários
Ação de Contingência	**Responsável**
Realizar nova orçamentação e novo processo licitatório	Departamento de atenção Integral e Cuidados Primários

Nova Lima (MG), 22 de setembro de 2026

Responsáveis

_____

Juliana Alves Vieira da Silva
Coordenadora do Almoxarifado

_____

Isabella Simões Mendes
Referência Técnica em Odontologia

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 61/2026

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Processo Licitatório nº @NumeroProcesso

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 61/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 61/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Processo Licitatório nº @NumeroProcesso

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 61/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA/// EMPRESA DE PEQUENO PORTE/// ou /// EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria, e que não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 61/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO 01- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº @NumeroProcesso

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 61/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

MODELO 02- DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE

Declaração de Fato Superveniente
Declaro para os devidos fins de Direito, que inexiste fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. Local e data Assinatura Carimbo de CNPJ da Empresa

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

MODELO 03- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A COTA DE MENOR APRENDIZ (SOMENTE PARA PREGÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA)

Declaração de atendimento a cota de menor aprendiz

Declaro para os devidos fins de Direito, que a empresa xxxxxxxx atende ao mínimo legal de cota de aprendizes obrigatório em atendimento a recomendação do Ministério Público do Trabalho, no âmbito do Procedimento nº 000470.2023.03.002/8, bem como art. 92, inciso XVII da Lei Federal n° 14.133/2021, como condição de habilitação, conforme estabelece art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria Conjunta PGM/CGM Nº 01, de 27 de Agosto de 2024.

Local e data

Assinatura

Carimbo de CNPJ da Empresa

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 61/2026

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante:_____ CNPJ: _____

Endereço Completo:_____ Telefone/E-mail:_____

Processo Licitatório nº @NumeroProcesso

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 61/2026

Forma que os preços deverão ser apresentados:

Conforme Termo de Referência

O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total Por Item.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO: Conforme edital e Termo de Referência.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

ANEXO A – MODELO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

1- Segundo o artigo 10, XVI do decreto municipal 13.518/2023, o licitante interessado deverá manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, informar gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador.

2- Segue modelo a ser entregue juntamente com as propostas:

Dados da empresa
Razão social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Enquadramento:
Natureza jurídica:
E-mail de contato:
Telefone de contato: ( ) Nome do contato:
Objeto do contrato:
Nº de inscrição Estadual:
Nº do registro na junta comercial (NIRE) ou cartório:
Data do registro:
Endereço: Cidade/UF:
Rua/Avenida: Nº: CEP:

Dados da conta bancaria	
Banco:	Agência:
Tipo de conta:	Nº da conta:

Dados dos sócios.	
1- Sócio administrador	
Nome:	CPF:
Sexo:	Nacionalidade:
2- Demais sócios:	
Nome:	CPF:
Sexo:	Nacionalidade:

Nome e assinatura dos responsáveis pelas informações:

_____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº @NumeroProcesso
PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 61/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº @NumeroProcesso

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 61/2026

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 61/2026

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___.

PROCESSO Nº @NumeroProcesso

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

VALIDADE: 12 meses

Aos _____ dias do mês de _____ de 202x, a Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). _____, nos termos do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026** por deliberação do(a) Pregoeiro(a) oficial e equipe de apoio, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nesta ata, Detentor _____, localizado na rua _____, n°_____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____,conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de materiais odontológicos destinados à manutenção e continuidade dos serviços de saúde bucal ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2 - Os produtos constantes do Termo de Referência, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, são o objeto do fornecimento.

1.3 - Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Nova Lima adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo "*in totum*".

CLÁUSULA 2ª - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, à critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Nova Lima não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 3ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Lima.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão **nº 61/2026**

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão **nº 61/2026**, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão **nº 61/2026** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, na forma prevista no subitem 6.3.3 da presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.1 - Na hipótese de constar pendência de débito para emissão de algumas das certidões, será a detentora dos preços registrados notificada para providenciar a regularização no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES**, podendo o Município de Nova Lima, nesse caso, convocar as demais licitantes para o fornecimento do objeto, observando a

ordem de classificação, os requisitos de habilitação e desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

5.2.2 - Caso o convocado não atenda as condições descritas no item anterior, o Município de Nova Lima convocará as demais licitantes classificadas, procedendo-se a mesma análise e negociação. Não havendo êxito na negociação, as licitantes classificadas serão liberadas do compromisso e o registro de preço cancelado.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

5.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO/REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O objeto da presente Ata será fiscalizado por pessoas designadas pela(s) Secretaria(s) Demandante(s), a(s) qual(is) ficará(ão) responsável(is) pela conferência e controle do serviço.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

6.3 - O objeto da presente Ata será recebido por pessoas designadas pela Gestora, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle da mercadoria.

6.3.1 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.3.2 - Por ocasião da entrega, a detentora dos preços registrados deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento.

6.3.3 - Após o recebimento do objeto, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

6.3.4 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Nova Lima através do Órgão Gerenciador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito do Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado

6.3.5 - Quando, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a detentora dos preços registrados deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.6 - Se a detentora dos preços registrados não substituir os produtos, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o Município de Nova Lima poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a detentora dos preços registrados, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

6.4 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido na forma prevista no **ITEM 6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO** constante do Termo de Referência.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

6.4.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.4.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município de Nova Lima.

6.5 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.6 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.7 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7. 1. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023:

7.1.1. – Advertência;
7.1.2. – Multa;
7.1.3. – Impedimento de licitar e contratar;
7.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.3. – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

7.3.1 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.3.2 – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

7.3.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.3.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

7.3.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.4. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.4.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

7.5. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.6. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

7.7. – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.8. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.9. – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os

danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.11. – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 8ª - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Do Reajuste

8.1.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/07/2026

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.2. Da Repactuação

8.2.1– Em se tratando serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

8.2.1.1 - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

8.2.1.2. ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.2.2. - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.2.3. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.2.4. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

8.2.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.2.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.2.7. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 13749/2023, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 10ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA 11ª - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

11.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o seguinte registro para fins de formação de cadastro reserva:

11.1.1- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação;

11.1.2- dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11.2- Será assegurada nas contratações a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

11.2.1- O registro para a formação do cadastro reserva na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao (s) licitante (s) mais bem classificado (s).

11.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

11.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 31 do Decreto nº 13.749/2023

11.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1- convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.4.2- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.6- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

12.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou;

12.1.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1 – Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

12.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

12.2.5.1 – Para fins do disposto item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.2.5.3 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 12.2.5.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023

12.2.5.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5.5 – Na hipótese de comprovação do disposto no 12.2.5 e no 12.2.5.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.5.6 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.6 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

12.2.6.1 – Aplica-se as disposições do item acima aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

12.2.6.2 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.6.3 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da ata.

12.2.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

12.2.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

12.2.9 – Para as atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

12.2.10 – A ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente.

12.2.10.1 – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

12.2.10.2 – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

12.2.10.3 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

12.2.10.4 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 13ª - DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO PELA ADMINISTRAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 13.749/2023, e deverão ser formalizados e assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

13.2- Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em Lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº **14.133/2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

13.3- A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº **14.133/2021.**

13.4- Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados em até 10(dez) dias úteis da sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.5- O fornecedor da ata de registro de preços se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

13.6- Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ata de registro de preços poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

CLÁUSULA 14ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

14.1. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

14.2. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3. A DETENTORA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4. A DETENTORA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

14.5. A DETENTORA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do Município de Nova Lima, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

14.6. A DETENTORA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão da presente ata, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.7. À DETENTORA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

14.8. A DETENTORA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.9. A DETENTORA deverá notificar, imediatamente, o MUNICÍPIO no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9.1. A notificação não eximirá a DETENTORA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.10. A DETENTORA que descumprir os termos da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a DETENTORA e o Município de Nova Lima, bem como, entre a DETENTORA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.11.1. A DETENTORA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o Município de Nova Lima para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência da presente ata.

14.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a DETENTORA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 15ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 61/2026 e seus respectivos Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, bem como as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e o mapa de lances com os preços finais do certame.

15.2 - Fica eleito o foro desta Comarca do Município de Nova Lima/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

XXXXXX, _____ de _____ de 2026.

_____
Ordenador de Despesas
Secretaria Gerenciadora da Ata de Registro de Preços

_____
Fornecedor
DETENTORA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:
Visto Procuradoria

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 61/2026

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/____, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/___, CELEBRADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Centro, Nova Lima/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço comercial na _____, representada por _____, nacionalidade _____, profissão _____, CPF _____, doravante nominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de (inserir objeto) decorrente do **Processo Administrativo nº _____**, **Pregão Eletrônico nº 61/2026**,, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.929/2024, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais odontológicos destinados à manutenção e continuidade dos serviços de saúde bucal ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. Termo de Referência,

1.2.3. A Matriz de Riscos;

1.2.4. O Edital de Licitação;

1.2.5. A proposta do contratado;

1.5.6. Eventuais anexos dos documentos supramencionados.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, LIQUIDAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1. Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará o valor de R$ XXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXX), conforme descrições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL				R$	

2.2. - Das Condições de pagamento

2.2.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

2.2.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT. De acordo com o art. 92, XVI da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA deve manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.2.1 – O prazo para envio dos documentos para liquidação para a SEMFA é de no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento deles pelas secretarias contratantes, conforme artigo 1º do decreto 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.2.2 – A SEMFA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para liquidar as despesas no sistema próprio, após o recebimento dos documentos, conforme artigo 2 do decreto 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.2.3 – Cabe a SEMFA o processamento do pagamento das despesas realizadas no âmbito do Poder Executivo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da liquidação, conforme artigo 3 do decreto 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.5. O Município de Nova Lima poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não forem sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.6. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.2.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.2.8. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

2.2.9. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações

fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela que se refere a remuneração auferida.

CLÁUSULA 3ª - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – Do Reajuste

3.1.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/07/2026

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.1.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

3.2. – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

3.2.1. A equação econômico-financeira do contrato será preservada durante toda a sua vigência, nos termos dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o restabelecimento do equilíbrio inicial nas hipóteses de ocorrência de eventos que caracterizem álea extraordinária.

3.2.2. Considera-se mantida a equação econômico-financeira quando houver correspondência entre os encargos assumidos pela CONTRATADA e a remuneração estabelecida, conforme as condições vigentes à época da apresentação da proposta.

3.2.3. A alocação de riscos deste contrato observa a seguinte matriz, que constitui parâmetro

vinculante para interpretação e aplicação deste instrumento:

I – **ÁLEA ORDINÁRIA**, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

II – **ÁLEA EXTRAORDINÁRIA**, cuja ocorrência poderá ensejar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais.

3.2.3.1. Constituem riscos ordinários da contratação aqueles inerentes, previsíveis ou usualmente associados à execução dos serviços, os quais são integralmente assumidos pela CONTRATADA e considerados na formação de sua proposta.

3.2.4. Em qualquer hipótese, fica vedada a revisão contratual fundada exclusivamente em variações quantitativas ou qualitativas ordinárias dos serviços, sob pena de desvirtuamento do regime de execução e da alocação de riscos estabelecida neste contrato.

3.2.5. Somente será admitida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses de ocorrência de eventos supervenientes à contratação que se caracterizem como **ÁLEA EXTRAORDINÁRIA**, assim entendidos aqueles que sejam:

I – imprevisíveis;

II – previsíveis, porém de consequências incalculáveis; ou

III – previsíveis, mas que produzam efeitos excepcionalmente gravosos e desproporcionais, alheios à álea ordinária do contrato.

3.2.6. A caracterização da álea extraordinária dependerá de demonstração inequívoca, pela CONTRATADA, de forma cumulativa, dos seguintes requisitos:

I – ocorrência do evento extraordinário;

II – nexo causal entre o evento e o desequilíbrio alegado;

III – impacto financeiro efetivo sobre a execução contratual;

IV – ruptura relevante da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

3.2.7. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA, mediante requerimento fundamentado, instruído com documentação comprobatória idônea, memória de cálculo detalhada e demonstração analítica do impacto econômico-financeiro.

3.2.8. O pedido será submetido à análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, no prazo de até 30 dias, podendo ser indeferido, mediante decisão motivada, quando não atendidos os requisitos previstos nesta cláusula.

3.2.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, limitar-se-á ao estritamente necessário para restabelecer a relação originalmente pactuada, devendo os valores resultantes observar a compatibilidade e a limitação dos preços praticados no mercado, vedado qualquer acréscimo que importe enriquecimento sem causa da CONTRATADA ou que exceda o efetivo impacto financeiro comprovado.

3.2.10. A recomposição será formalizada mediante termo aditivo, após regular instrução processual, vedada sua concessão automática ou retroativa sem a devida comprovação dos requisitos legais e contratuais.

3.2.11. A eventual recomposição não afastará a incidência das demais regras contratuais, especialmente aquelas relativas à alocação de riscos, responsabilização das partes e dever de eficiência na execução do objeto.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A rubrica das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento das despesas são:

12.002.10.301.0104.2125 / 3.3.90.30

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura, respeitando-se os prazos de execução previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

6.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA

7.1. **São obrigações do Contratante**:

7.1.1. Realizar a gestão sobre o disposto no Termo de Referência, anexos e nos planos/cronograma de trabalho.
7.1.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
7.1.3. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais não conformidades no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.
7.1.4. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações necessárias para o desempenho dos serviços contratados.
7.1.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e autorizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
7.1.6. Avaliar e homologar as entregas de produtos e serviços disponibilizados pela CONTRATADA, observando as especificações do Termo de Referência e anexos quanto aos critérios de aceite.
7.1.7. Promover o cancelamento do contrato, caso seja identificado que a solução adquirida, na prática, não atende às especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.

7.1.8. Nomear o Gestor e o Fiscal para acompanhar a execução do contrato, bem como para atuar como interlocutores com a CONTRATADA para fiscalizar e atestar o atendimento e entrega dos serviços e produtos contratados.

7.1.9. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.
7.1.10. Efetuar os aceites técnicos dos serviços executados em conformidade com Termo de Referência e seus anexos.
7.1.11. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.
7.1.12. Emitir decisão sobre todas solicitações ou reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, abrangendo inclusive requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.13. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir admitida a prorrogação motiva por igual período.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do objeto, bem como as obrigações previstas na legislação vigente, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.7. Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.1.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

8.1.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.1.18. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, nos fornecimentos contratados;

c) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

d) Por manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na contratação.

e) Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA 9ª – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto desta licitação, o CONTRATANTE promoverá a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento do objeto contratado, nos termos constantes do Item 7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO do Termo de Referência (Anexo I) bem como na forma do Decreto Municipal n. 12.967/2023.

9.1.1. Regras Gerais

9.1.1.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

9.1.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.1.3.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores:

Isabella Simões Mendes

e-mail: isabella.mendes@pnl.mg.gov.br>

Tel: 31806046

Matrícula: 20690

Alair Vieira

email: alair.vieira@pnl.mg.gov.br

Tel: 3180-6072

Matrícula: 11702

9.1.1.3.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor: Diego Adão Coelho (Diretor de Operações Estratégicas)

e-mail: diego.coelho@pnl.mg.gov.br

Tel: 3180-6040

Matrícula: 16777

9.1.1.4. Tanto o Fiscal, quanto o Gestor do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e os arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, bem como deve ser colhida a ciência do servidor quanto ao mister.

9.1.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.967/2023, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

9.1.2.1. Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

9.1.2.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.1.2.3. Ao Fiscal do Contrato caberá, além das atribuições previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, caberá, ainda:

9.1.2.3.1. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2.3.2. Em se tratando de compras:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.1.3. Do Gestor do contrato

Ao Gestor do Contrato, caberá:

a) analisar a documentação que antecede o pagamento;

b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, emitidas pelo fiscal do contrato;

f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, remetendo imediatamente a sua decisão ao seu superior hierárquico;

g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão, quando couber, para fins de integração com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

h) inserir os dados referentes aos contratos administrativos no sistema de gestão para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA 10ª - DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa

CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto deste contrato será fornecido/prestado de acordo com o definido no item 6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO- do Termo de Referência.

12.2. Das regras para Recebimento do(s)serviço(s)/produto(s):

12.2.1. O(s) serviço(s)/produto(s)será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente)e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta.

12.2.2. O(s) serviço(s)/produto(s)poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez)dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez.) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) serviço(s)/produto(s)e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.2.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES

13. 1. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023:

13.1.1. – Advertência;

13.1.2. – Multa;

13.1.3. – Impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3. – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

13.3.1 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.3.2 – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com

contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

13.3.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.3.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

13.3.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.4. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5 A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.6. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

13.8. – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.9. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.10. – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os

danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.12. – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 14ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

14.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.6. A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.7. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.9. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.10. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

14.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 15ª - DA NOVAÇÃO

15.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 16ª – GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

16.1. Durante o prazo de garantia, caso os itens apresentem qualquer irregularidade que os torne impróprios ou inadequados para utilização, a **CONTRATADA** deverá, às suas expensas e no prazo estabelecido no **item 5.3 do Termo de Referência – Garantia dos Materiais ou**

Serviços, substituir os itens defeituosos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.2. Durante o prazo de garantia, caso os serviços executados apresentem qualquer irregularidade ou desconformidade, a **CONTRATADA** deverá realizar, às suas expensas, as correções necessárias, observando os prazos estabelecidos no **item 5.3 do Termo de Referência – Garantia dos Materiais ou Serviços**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA 17ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 18ª – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **contratante** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no respectivo Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 216 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA 19ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **61/2026** , bem como ao seu Termo de Referência (Anexo I), sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato.

CLÁUSULA 20ª - DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Lima/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

XXXXXX, _____ de _____ de 2026.

_____
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO